



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024**

**SESSÃO: 10/05/2024.**

**HORÁRIO: 09H30MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESUCAÇÃO.**

**OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS DISTRITO DA TRIOLÂNDIA  
(REGISTRO DE PREÇOS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º 025/2024

sdic - 93  
Proc - 147  
Lx - 148

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Transporte Escolar</b>	
Responsável pela Demanda: <b>LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA</b>	
<b>DATA: 01/04/2024</b>	
E-mail: <a href="mailto:educacaoribeiraodopinhal@gmail.com">educacaoribeiraodopinhal@gmail.com</a>	Fone: (43) 3551-2498
<b>1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: <b>R\$ 210.835,74</b>	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: <b>103, 104, 107, 1013, 1043.</b>	
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: <b>ANO LETIVO DE 2024.</b>	
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.</b>	
<p>1. Tal pedido se justifica mediante necessidade em disponibilizar transporte escolar adequado e de qualidade para os alunos matriculados na Rede de Ensino de Ribeirão do Pinhal, notadamente no Distrito da Triolândia, garantindo assim o direito de acesso e a permanência nas instituições escolares.</p> <p>2. Desta maneira, o objetivo da contratação é atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual residentes no Distrito da Triolândia, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o bem estar destes alunos.</p> <p>3. O distrito da Triolândia fica a uma distância máxima aproximada de 20 (vinte) km do município de Ribeirão do Pinhal e o município não dispõe de veículos e motoristas suficientes para atender toda a demanda da rede como um todo, sendo mais viável e econômico a contratação de empresa especializada para realização do serviço de transporte escolar.</p> <p>4. Há no Distrito da Triolândia 02 (duas) escolas que funcionam no mesmo prédio, em dualidade administrativa, com o município cedendo o prédio para a Rede Estadual de Educação, sendo a Escola Municipal do Campo Triolândia, que funciona no período Matutino; o Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula, que funciona no período Vespertino/Noturno. Há também 01 (um) CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, que funciona nos períodos Matutino e Vespertino. Não há usuários do transporte escolar no período noturno.</p> <p>5. Em 2024, em relatório emitido pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) em 05/04/2024 e 10/04/2024, os usuários de transporte escolar somam 22 (vinte e dois) alunos sendo: 02 (dois) alunos do CMEI Pequeno Príncipe (Matutino/Vespertino); 15 (quinze) alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia (Matutino) e 05 (cinco) alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula, o número pode aumentar ou diminuir em decorrência de matrículas e transferências durante o ano letivo.</p> <p>6. Segue, em anexo, relatório emitido pelo SIGET - Sistema de Gestão de Transporte Escolar do Governo do Estado do Paraná em que se possibilita verificar as escolas cadastradas e atendidas pelo transporte escolar do município, entre as quais as localizadas no Distrito da Triolândia, segundo o Núcleo Regional de Educação a opção de se cadastrar as rotas para 2024 ainda não está disponível e ficará habilitada apenas por volta de junho/julho de 2024.</p> <p>7. Atualmente, a lotação máxima de alunos no carro, por rota, é de 06 (seis) alunos, de modo que um veículo com lotação de no mínimo 12 (doze) lugares será suficiente para atender a demanda do transporte escolar na localidade.</p> <p>8. Em consulta às escolas, foi possível identificar que não há necessidade de o veículo contratado ser adaptado haja vista não ter alunos com deficiências ou dificuldades de locomoção ou da Educação Especial; bem como não se fazer necessária a presença de monitores nas rotas haja vista que o próprio motorista poder fazer o embarque/desembarque dos alunos, por se tratar de um veículo pequeno, o que não compromete os horários.</p> <p>9. Destaca-se que a empresa contratada deverá ciência de que:</p> <p>a) deve apresentar toda documentação legal necessária, principalmente no tocante à legislação de</p>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

trânsito,

b) deve apresentar laudos/autorizações semestrais do DETRAN,

c) o motorista deverá ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade; ser habilitado na categoria D; não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante o prazo de doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos do CONTRAN; apresentação, previamente ao exercício da atividade, de certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme os artigos 138 e 329 do CTB.

d) os veículos devem atender os critérios mínimos de identificação, tais como: registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação, conforme o artigo 136 do CTB.

e) deve ter um veículo reserva com as mesmas características do contratado.

f) deve apresentar informações acerca dos custos referentes à prestação dos serviços na forma de planilha eletrônica.

10. A fim de se aferir a qualidade do transporte escolar oferecido no município, a Secretaria de Educação solicitou ao Conselho Municipal de Educação um parecer acerca da qualidade do transporte. O Parecer se encontra em anexo.

11. Foi realizada a verificação “*in loco*” das rotas, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, onde será necessária a efetivação do transporte e constatamos que a terceirização deste serviço é a alternativa para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados.

12. O total de quilometragem diário percorrido considerando trajetos de ida e volta somaram 140.370 metros (cento e quarenta mil trezentos e setenta metros). Destacamos que, de acordo com a legislação nacional o total de dias/horas letivos anuais a ser atendido em 2024, conforme Calendário Escolar é mínimo de 200 (duzentos) ou 800 (oitocentas) horas, assim o cálculo abaixo ficou estabelecido da seguinte maneira = 140,37 (km diário) x 200 dias letivos totalizando 28.074 km anuais, que multiplicado pelo valor unitário estimado de R\$ 7,51 totaliza R\$ 210.835,74 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

13. Segue abaixo o Plano de Transporte Escolar a ser atendido pela empresa, contendo as rotas, os turnos, os itinerários, horários aproximados, número de alunos atendidos em cada parada, identificação das instituições de ensino a que pertencem os alunos de cada parada.

14. Não há caronistas.

15. Não há professores a serem transportados juntamente com os alunos e não há qualquer tipo de objeto a ser transportado.

16. Através do plano elaborado afere-se que 01 (um) veículo com no mínimo 12 lugares, com cinto de segurança e 02 (dois) motoristas, sendo um destes reserva, serão o suficiente para atender a todas as rotas/itinerários. A empresa deverá dispor de um motorista reserva haja vista que a carga horária de trabalho ultrapassa 08 (oito) horas diárias.

17. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários e rotas abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

ROTA	PARADA	ITINERÁRIO	HORÁRIO (Aproximado)	VEÍCULO ADAPTADO	ALUNOS NA ROTA	TOTAL KM
Manhã	1ª Parada:	Saída da Secretaria Municipal de Educação	06h40	NÃO	Embarque:	18,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

	Sítio Nossa Senhora Aparecida	às 06h00 pela Rua São Paulo, vira à esquerda na Rua Raul Curupaná, esquina com o Banco Bradesco e segue sentido Jundiá do Sul, terminando o Bairro Irma Romanelli vira à direita na PR-436 sentido Triolândia; na estrada mestra, bem próximo à Escola Municipal do Campo Triolândia virará à esquerda para acesso à <b>1ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida</b> , com previsão de chegada às 06h40. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.			01	
Manhã	<b>2ª Parada:</b> Sítio Boa Esperança	Retornando para a estrada mestra, Saindo da <b>1ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida</b> , às 06h40 seguirá sentido à <b>2ª Parada: Sítio Santo Antônio</b> , o motorista deverá entrar até a sede do sitio, com previsão de chegada às 06h45. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.	06h45	NÃO	Embarque: 01	1,6
Manhã	<b>3ª Parada:</b> Sítio Boa Esperança	Retornando para a estrada mestra, Saindo da <b>2ª Parada: Sítio Santo Antônio</b> , às 06h45 seguirá sentido à <b>3ª Parada: Sítio Boa Esperança</b> , com previsão de chegada às 06h48. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.	06h48	NÃO	Embarque: 02	550 metros
Manhã	<b>4ª Parada:</b> Fazenda Bom Retiro	Saindo da <b>3ª Parada: Sítio Boa Esperança</b> , às 06h48, já na estrada mestra vira à direita sentido à <b>4ª Parada: Fazenda Bom Retiro</b> , com previsão de chegada às 07h05. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe.	07h05	NÃO	Embarque: 02	5,4
Manhã	<b>5ª Parada:</b> Escola Municipal do Campo Triolândia	Retornando da <b>4ª Parada: Fazenda Bom Retiro</b> , às 07h05, voltando pela estrada mestra, segue com destino à <b>5ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia</b> , para desembarque de 05 alunos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª paradas, com previsão de chegada às 07h15.	7h15	NÃO	Desembarque: 05	6,7
Manhã	<b>6ª Parada:</b> CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da <b>5ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia</b> , às 07h15, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na <b>6ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , com previsão de chegada às 07h17. Neste ponto desembarca 01 aluno da 4ª Parada.	07h17	NÃO	Desembarque: 01	450 metros
Manhã	<b>7ª Parada:</b> Fazenda Santa Júlia	Saindo da <b>6ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , às 07h17, volta pela Avenida Júlio Farah, segue até o contorno e vira à esquerda pegando a Avenida Júlio Farah sentido paralelo e segue até a Integrada	07h25	NÃO	Embarque: 02	9,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

		Cooperativa vira à esquerda em sentido à 7ª Parada: Fazenda Santa Julia, previsão de chegada às 07h25. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.				
Manhã	8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Retornando pela mesma via, Saindo da 7ª Parada: Fazenda Santa Julia, às 07h25, segue em sentido à 8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com previsão de chegada às 07h30. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.	07h30	NÃO	Embarque: 01	2,3
Manhã	9ª Parada: Fazenda Pinheirinho	Saindo da 8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida, às 07h30, segue em sentido à 9ª Parada: Fazenda Pinheirinho, que fica próximo à Integrada Cooperativa, com previsão de chegada às 07h35. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe.	07h35	NÃO	Embarque: 02	1,6
Manhã	10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da 9ª Parada: Fazenda Pinheirinho, às 07h35, vira à direita em sentido à 10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, que fica à direita da estrada, com previsão de chegada às 07h42. Neste ponto desembarca 01 aluno da 9ª Parada.	07h42	NÃO	Desembarque: 01	5,5
Manhã	11ª Parada: Escola Municipal do Campo Triolândia	Saindo da 10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, às 07h42, segue pela Avenida Júlio Farah e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, sentido à 11ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, com previsão de chegada às 07h45. Neste ponto desembarcam 04 alunos da 7ª, 8ª e 9ª paradas.	07h45	NÃO	Desembarque: 04	500 metros
Manhã	12ª Parada: Chácara Souza	Saindo da 11ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, às 07h45, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à 12ª Parada: Chácara Souza, previsão de chegada às 07h49. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.	07h49	NÃO	Embarque: 02	1,1
Manhã	13ª Parada: Chácara São Jorge	Saindo da 12ª Parada: Chácara Souza, às 07h49, retorna levemente à direita, em sentido à 13ª Parada: Chácara São Jorge, previsão de chegada às 07h51. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.	07h51	NÃO	Embarque: 01	400 metros
Manhã	14ª Parada: Escola Municipal do Campo Triolândia	Saindo da 13ª Parada: Chácara São Jorge, às 07h51, segue até a Rua Oito e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, em sentido à 14ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, para desembarque dos alunos das 12ª, 13ª e 14ª Paradas, com previsão de chegada às 07h58. Neste ponto desembarcam 03 alunos, das 12ª e 13ª	07h58	NÃO	Desembarque: 02	950 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

		paradas.				
Tarde	<b>15ª Parada:</b> CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da <b>14ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia</b> , às 11h50, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na <b>15ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , com previsão de chegada às 11h52. Nestes pontos, embarcam 05 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe, para retornarem para suas casas.	11h52	NÃO	Embarque: 06	450 metros
Tarde	<b>16ª Parada:</b> Fazenda Bom Retiro	Saindo da <b>15ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , às 11h52 e segue pela Avenida Júlio Farah sentido à <b>16ª Parada: Fazenda Bom Retiro</b> , com previsão de chegada às 12h00. Neste ponto desembarcam 02 alunos, sendo 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 do CMEI Pequeno Príncipe.	12h00	NÃO	Desembarque: 02	6,6
Tarde	<b>17ª Parada:</b> Sítio Boa Esperança	Saindo da <b>16ª Parada: Fazenda Bom Retiro</b> , às 12h00, chegando na estrada mestra vira à esquerda e na sequência vira à direita, em sentido à <b>17ª Parada: Sítio Boa Esperança</b> , com previsão de chegada às 12h10. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h10	NÃO	Desembarque: 02	5,4
Tarde	<b>18ª Parada:</b> Sítio Santo Antônio	Saindo da <b>17ª Parada: Sítio Boa Esperança</b> , às 12h10, segue estrada em sentido à <b>18ª Parada: Sítio Santo Antônio</b> , com previsão de chegada às 12h12. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia e embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h12	NÃO	Embarque: 01 Desembarque: 01	450 metros
Tarde	<b>19ª Parada:</b> Sítio Nossa Senhora Aparecida	Retornando da <b>18ª Parada: Sítio Santo Antônio</b> , às 12h12, vira à primeira à direita em sentido à <b>19ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida</b> , com previsão de chegada às 12h16. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h16	NÃO	Desembarque: 01	1,5
Tarde	<b>20ª Parada:</b> Sítio Santo Expedito	Retornando da <b>19ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida</b> , às 12h16, pela estrada mestra, em sentido à <b>20ª Parada: Sítio Santo Expedito</b> , com previsão de chegada às 12h20. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h20	NÃO	Embarque: 01	2,4
Tarde	<b>21ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Triolândia	Retornando da <b>20ª Parada: Sítio Santo Expedito</b> , às 12h20, pela estrada mestra, em sentido à <b>21ª Parada: Colégio Estadual Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 12h25. Neste ponto desembarcam 02 alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	12h25	NÃO	Embarque: 02 Desembarque: 02	4,1





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

		e embarcam 02 alunas do período matutino para retorno para casa.				
Tarde	<b>22ª Parada:</b> Chácara Souza	Saindo da <b>21ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 12h25, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno vira à esquerda em sentido à <b>22ª Parada: Chácara Souza</b> , com previsão de chegada às 12h28. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia e embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h28	NÃO	Embarque: 01 Desembarque: 01	1,1
Tarde	<b>23ª Parada:</b> Chácara Iel	Saindo da <b>22ª Parada: Chácara Souza</b> , às 12h28, retorna levemente à direita em sentido à <b>23ª Parada: Chácara Iel</b> , com previsão de chegada às 12h29. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h29	NÃO	Embarque: 01	210 metros
Tarde	<b>24ª Parada:</b> Chácara São Jorge	Saindo da <b>23ª Parada: Chácara Iel</b> , às 12h29, em sentido à <b>24ª Parada: Chácara São Jorge</b> , com previsão de chegada às 12h30. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h30	NÃO	Desembarque: 01	200 metros
Tarde	<b>25ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saída da <b>24ª Parada: Chácara São Jorge</b> , às 12h30, pela Rua da Igreja, chegando na Rua Oito vira à esquerda até a Rua Santa Catarina, vira à esquerda em sentido à <b>25ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 12h33. Neste ponto desembarcam 02 alunos da 23ª e 24ª paradas.	12h33	NÃO	Desembarque: 02	950 metros
Tarde	<b>26ª Parada:</b> Fazenda Pinheirinho	Saída da <b>25ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 12h33, pela Rua Santa Catarina, chegando na Avenida Júlio Farah, vira à direita, em sentido à <b>26ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , com previsão de chegada às 12h40. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h40	NÃO	Desembarque: 01	5,9
Tarde	<b>27ª Parada:</b> Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Saindo da <b>26ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , às 12h40, retorna até à <b>27ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida</b> , com previsão de chegada às 12h42. Neste ponto desembarca 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h42	NÃO	Desembarque: 01	1,6
Tarde	<b>28ª Parada:</b> Fazenda Santa Júlia	Saindo da <b>27ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida</b> , às 12h42, pela mesma estrada de retorno segue em sentido à <b>28ª Parada: Fazenda Santa Julia</b> , com previsão de chegada às 12h45. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h45	NÃO	Desembarque: 02	2,3
Tarde	<b>29ª Parada:</b> Fazenda São Luiz	Saindo da <b>28ª Parada: Fazenda Santa Julia</b> , às 12h45, segue retorno em sentido à <b>29ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , com previsão de chegada às 12h47. Neste ponto	12h47	NÃO	Embarque: 01	850 metros





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

		embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.				
Tarde	<b>30ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saída da <b>29ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , às 12h47, Retornando em sentido à <b>30ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 13h00. Neste ponto desembarca 01 aluno que mora na 29ª parada.	13h00	NÃO	Desembarque: 01	8,9
Tarde	<b>31ª Parada:</b> Chácara Souza	Saída da <b>30ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 17h00, pela Rua Sete, chegando à Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à <b>31ª Parada: Chácara Souza</b> , previsão de chegada às 17h05. Neste ponto desembarca 01 aluno que estuda no Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h05	NÃO	Desembarque: 01	1,1
	<b>32ª Parada:</b> Chácara Iel	Saindo da <b>31ª Parada: Chácara Souza</b> , às 17h05, retorna levemente à direita em sentido à <b>32ª Parada: Chácara Iel</b> , com previsão de chegada às 17h06. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h06	NÃO	Desembarque: 01	210 metros
Tarde	<b>33ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saindo da <b>32ª Parada: Chácara Iel</b> , às 17h06, pela Rua Santa Helena, segue em direção até a chegar na Rua Sete, vira à esquerda e segue em direção até Rua Santa Catarina, vira à esquerda até chegar na <b>33ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 17h10. Neste ponto embarca 01 aluno para retorno.	17h10	NÃO	Embarque: 01	850 metros
Tarde	<b>34ª Parada:</b> CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da <b>33ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 17h10, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na <b>34ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , com previsão de chegada às 17h12 Neste ponto embarca 01 aluno para retorno.	17h12	NÃO	Embarque: 01	450 metros
Tarde	<b>35ª Parada:</b> Fazenda Pinheirinho	Saindo da <b>34ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , às 17h12, segue pela Avenida Júlio Farah até o primeiro contorno, vira à esquerda pegando a paralela da Avenida Júlio Farah e segue em direção até a <b>35ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , com previsão de chegada às 17h20. Neste ponto desembarca 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe.	17h20	NÃO	Desembarque: 01	5,5
Tarde	<b>36ª Parada:</b> Fazenda São Luiz	Saindo da <b>35ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , às 17h20, segue pela mesma estrada em direção à <b>36ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , com previsão de chegada às 17h25. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista	17h25	NÃO	Desembarque: 01	3,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		de Paula.				
Tarde	<b>37ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saída da <b>36ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , às 17h25 Retornando em sentido à <b>37ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 17h35. Neste ponto embarcam 02 alunos para retorno.	17h35	NÃO	Embarque: 02	8,9
Tarde	<b>38ª Parada:</b> Sítio Santo Expedito	Saída da <b>37ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 17h35, segue pela Rua Sete até a Avenida do Contorno, vira à direita e segue a estrada em direção à <b>38ª Parada: Sítio Santo Expedito</b> , com previsão de chegada às 17h42. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h42	NÃO	Desembarque: 01	4,1
Tarde	<b>39ª Parada:</b> Sítio Santo Antônio	Saída da <b>38ª Parada - Sítio Santo Expedito</b> , às 17h42, segue pela estrada até a <b>39ª Parada - Sítio Santo Antônio</b> , com previsão de chegada às 17h45. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h45	NÃO	Desembarque: 01	1,3
Tarde	<b>40ª Parada:</b> Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal	Saindo da <b>39ª Parada: Sítio Santo Antônio</b> , às 17h45, o motorista encerra as atividades e retorna para a <b>40ª Parada: Secretaria Municipal De Educação De Ribeirão Do Pinhal</b> , com previsão de chegada às 18h30.	18h30	NÃO	Parada final	17,2
						140,37 km diários

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

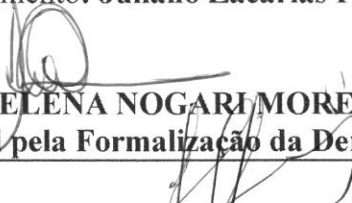
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNIT.	TOTAL
01	25089	<b>Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista.</b> Veículo tipo Van/Kombi com no mínimo 08 anos de uso, mínimo de 12 lugares, com dispositivo de rastreamento, despesas com combustíveis, motoristas, e manutenção (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame. A empresa deverá dispor de veículo reserva com as mesmas características do contratado.	28.074	Km	7,51	210.835,74
<b>Total</b>						210.835,74

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Juliano Zacarias Ferreira**
2. Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.**
3. Servidor responsável para o recebimento: **Juliano Zacarias Ferreira**
- 4.

  
**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**  
**Responsável pela Formalização da Demanda**

**CIENTE:**

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



---

---

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PARECER N.º 001/2024, APROVADO EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal/PR

**ASSUNTO:** Qualidade do Transporte Escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal

**RELATOR:** Juliano Zacarias Ferreira

**TEMA:** Trata de análise feita com relação à qualidade do Transporte Escolar ofertado aos alunos da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**RELATÓRIO**

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal em obter informações a respeito da qualidade do transporte escolar aos alunos da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal.

Assim, em reunião realizada aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, o presente conselho e seus representantes deliberaram a respeito da qualidade do transporte escolar oferecido pelo município de Ribeirão do Pinhal.

É de conhecimento deste Conselho que o município de Ribeirão do Pinhal oferece transporte escolar para alunos das redes municipal, estadual e Educação Especial, notadamente APAE.

Após considerações, os conselheiros de modo geral deliberaram que o transporte



escolar oferecido pelo município é de ótima qualidade, com veículos em bom estado de conservação, autorizações semestrais do DETRAN atualizadas, motoristas com cursos especializados para transporte escolar, transporte coletivo e de primeiros socorros.

Um dos conselheiros levantou a questão da oferta do transporte escolar para alunos que têm interesse de frequentar escola em tempo integral, mas que mora perto de escola que oferece atendimento em período parcial, o que impõe a necessidade de opção dos pais.

A Secretaria de Educação, ouvida a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, e tendo como base a legislação vigente já se pronunciou a respeito do assunto, a saber, "*[...] no caso em questão, a matrícula em escola distante, mas que oferece ensino integral, é opção dos pais que preferem a matrícula no ensino integral, mesmo tendo escola perto de sua residência. Sendo uma opção dos pais, a responsabilidade pelo transporte do aluno é da família e não do Município*".

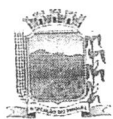
Outra situação levantada pelos conselheiros foi a oferta do transporte escolar para alunos que residem na zona urbana do município, mais notadamente, alunos da rede estadual de educação residentes na Vila Almeida, Vila Hermínia e adjacências. Para os conselheiros, seria importante que o município se organizasse de modo a conceder transporte escolar também para alunos residentes em outros bairros do município, não apenas os supracitados.

Ficou esclarecido que, o transporte escolar começou a ser fornecido para alunos daquelas localidades, aplicando-se a Resolução n.º 777/2013, que dita que alunos residentes em que "*[...] no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo*", notadamente depois que por ocasiões das fortes chuvas parte da rodovia desmoronou, o que colocou alunos em situações de risco.

Aprovado com quinze votos pela Comissão em 15 de março de 2024.

**Presentes os Conselheiros:** 1. Lúcia Helena Nogari Moreira; 2. Juliano Zacarias Ferreira; 3. Gislaine de Fátima Pereira da Rocha; 4. Elaine da Silva Valim Barreira; 5. Ana Paula Gonçalves; 6. Jane Maria de Oliveira; 7. Lucimeire Pinto; 8. Tassiana Quintanilha de Souza Duque; 9. Luciana Cristina Pinto; 10. Adriana Carneiro Castanho Euzébio; 11. Adriana





Márcia Flores; 12. Cristiane de Cássia Silvério; 13. Deborah Fernanda da Silva Assis; 14. Fabiane Andrade de Mello Coelho dos Santos; 15. Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz.

**ATA N.º 001/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DO PINHAL REALIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

Presentes os Conselheiros:

Voto favorável à conclusão do Parecer das Conselheiras e dos Conselheiros:

1. Lúcia Helena Nogari Moreira; 2. Juliano Zacarias Ferreira; 3. Gislaïne de Fátima Pereira da Rocha; 4. Elaine da Silva Valim Barreira; 5. Ana Paula Gonçalves; 6. Jane Maria de Oliveira; 7. Lucimeire Pinto; 8. Tassiana Quintanilha de Souza Duque; 9. Luciana Cristina Pinto; 10. Adriana Carneiro Castanho Euzébio; 11. Adriana Márcia Flores; 12. Cristiane de Cássia Silvério; 13. Deborah Fernanda da Silva Assis; 14. Fabiane Andrade de Mello Coelho dos Santos; 15. Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz.

Voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e dos Conselheiros:

Não houve votos contrários, porém um conselheiro esteve ausente.

Declaração de votos:

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município, salvo as situações ponderadas na reunião, oferece um transporte de qualidade aos alunos da rede municipal de educação:

CONSELHEIRO	CPF	ASSINATURA
Lúcia Helena Nogari Moreira	023.881.729-69	
Juliano Zacarias Ferreira	050.146.109-43	
Gislaïne de Fátima Pereira da Rocha	035.548.329-79	
Elaine da Silva Valim Barreira	036.704.009-31	



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Ana Paula Gonçalves	026.903.709-80	<i>Ana Paula Gonçalves</i>
Jane Maria de Oliveira	031.956.959-44	<i>Jane Maria de Oliveira</i>
Lucimeire Pinto	017.796.929-60	<i>Lucimeire Pinto</i>
Tassiana Quintanilha de Souza Duque	081.345.469-78	<i>Tassiana Quintanilha de Souza Duque</i>
Luciana Cristina Pinto	018.299.139-30	<i>Luciana Cristina Pinto</i>
Carolini Ramos Neves	063.783.859-98	AUSENTE
Adriana Carneiro Castanho Euzébio	029.045.059-46	<i>Adriana Carneiro Castanho Euzébio</i>
Adriana Márcia Flores	029.698.539-22	<i>Adriana Márcia Flores</i>
Cristiane de Cássia Silvério	376.162.148-51	<i>Cristiane de Cássia Silvério</i>
Deborah Fernanda da Silva Assis	090.726.819-67	<i>Deborah Fernanda da Silva Assis</i>
Fabiane Andrade de Mello Coelho dos Santos	061.476.039-90	<i>Fabiane Andrade de Mello Coelho dos Santos</i>
Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz	043.387.999-86	<i>Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz</i>

Ribeirão do Pinhal, em 15 de março de 2024.

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Ribeirão do Pinhal - PR

ESTADO DO PARANÁ  
SEED - SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR

MUNICÍPI 2210 RIB DO PINHAL  
ESTABELECIMENTO: 498 PEQUENO PRINCIPE, C M E I

CGM	ID COPEL	NOME ALUNO	ZONA	CURSO / ENSINO
1031059557	14222973	ISADORA REZENDE FERNANDES	RUR	Pré-escola
1027470196	93922698	MARIA ALICE DE CASTRO HOLTEZ	RUR	Pré-escola

TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA  
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA  
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO  
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO  
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR  
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR

Total Geral de Alunos que utilizam Transporte Escolar Publico 2

SÉRIE	TURNO/TURM	TIPO TRANSP.	JUSTIFICATIVA	TIPO VEÍCULO
Infantil 4	Integral A	Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - Vans/Kombis
Infantil 4	Integral A	Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - micro-ônibus
			0	
			2	
			0	
			0	
			0	
			0	

Diretor(a): VERA LUCIA DE SOUZA E SILVA  
Ato: PORT 13/24 DOE 03/01/2024

Secretário(a): JAMIL SIQUEIRA  
Ato: PORT 52/24 DOE 11/03/2024

ESTADO DO PARANÁ  
SEED - SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR  
MUNICÍPI 2210 RIB DO PINHAL

ESTABELECIMENTO: 80 TRIOLANDIA, E M DO C-EF

CGM	ID COPEL	NOME ALUNO	ZONA	CURSO / ENSINO	SERIE	TURNO/TURM	TIPO TRANSP.	JUSTIFICATIVA	TIPO VEICULO
1023425501	49473620	ALÍCIA DE SOUZA FERREIRA	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	4º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1024823500	14222973	ANA VITÓRIA REZENDE FERNANDES	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	2º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1023130781	105014443	HELOÍSA IÉL. ANTUNES DE CASTRO	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	5º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1020800476	95832009	JOÃO ANTONIO FERREIRA DUTRA DE PAULA	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	2º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1023422820	14222930	JOÃO LUCAS BORGES DE SOUZA	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	3º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1018055186	77945719	JOÃO PEDRO DE CARVALHO LUIZ	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	5º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1008242107	93922698	JORDANA MARIA DE CASTRO HÖLTEZ	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	5º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1023423169	14822059	KAUÉ DOS SANTOS VASCONCELOS	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	3º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1023427830	14222892	LEONARDO OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	4º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1023132105	35807420	LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	5º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1023133810	81837569	MAÍSA GABRIELA DOS REIS	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	5º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1023134272	35774718	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA HIÉU	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	5º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - ônibus
1021221453	14821800	MELISSA MARIEH LEMES DE MIRANDA	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	1º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1023135554	14222647	MYLLENA DUTRA DA SILVA COSTA	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	5º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
1023077023	77945719	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LUIZ	RUR	Fundamental 9A - Anos Iniciais	2º Ano	Manhã	A Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - outro
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA					0				
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA					15				
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO					0				
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO					0				
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR					0				
TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR					0				

Total Geral de Alunos que utilizam Transporte Escolar Publico

15

Diretor(a): SANDRA LANINI  
Ato: PORT 18/24 DOE 03/01/2024

Secretário(a): JAMIL SIQUEIRA  
Ato: PORT 52/24 DOE 11/03/2024

## ESTADO DO PARANÁ

SEED - SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR

MUNICÍPI 2210 RIB DO PINHAL

ESTABELECIMENTO: 340 JORGINA B DE PAULA, C E DO C-EF M

CGM	ID COPEL	NOME ALUNO	ZONA	CURSO / ENSINO	SÉRIE
1014797641	100947689	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA CASTRO	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	6º Ano
1006032717	14822180	EMANUELY GOMES BRAZILINO	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	9º Ano
1009688656	85450634	JOELSON FERREIRA ALVINO	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	8º Ano
1018971719	43686834	LARA IEL YSHI	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	6º Ano
1015787771	27088554	MIRELLA SOUZA DA SILVA	RUR	Fundamental 9A - Anos Finais	6º Ano

TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA 0  
 TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-FROTA 5  
 TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO 0  
 TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-ADAPTADO 0  
 TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR 0  
 TOTAL DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL QUE UTILIZAM TRANSPORTE-PASSE ESCOLAR 0

Total Geral de Alunos que utilizam Transporte Escolar Publico 5

Diretor(a): FABRICIA DA SILVA FERNANDES MOREIRA

Ato: RES 3364/21 DOE 12/08/2021

DATA: 10/04/2024

ANO LETIVO: 2024-1

CÓD. MEC: 41531850

PAG. 1

TURNO/TURM	TIPO TRANSP.	JUSTIFICATIVA	TIPO VEÍCULO
Tarde A	Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - Vans/Kombis
Tarde A	Frota	Reside a distância igual ou superior a 2	Rodoviário - Vans/Kombis
Tarde A	Frota	Deficiência de locomoção	Rodoviário - Vans/Kombis
Tarde A	Frota	No trajeto há fatores de risco ao aluno	Rodoviário - Vans/Kombis
Tarde A	Frota	No trajeto há fatores de risco ao aluno	Rodoviário - Vans/Kombis

Secretário(a): FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Ato: PORT 353/09 DOE 27/04/2009



geralente	Atual				Escola	Bairro	CEP	Dependencia Administrativa	X. Coord. X
Código MEC	Nome	Município	Endereço	Número	Complemento				
41045661	CARLITO THOME DA SILVA, E M DR-EF	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA CONEGO WENCESLAU WIKTO	357		VL ALMEIDA	86490-000		3 565645.839999999967
41353471	DESPERTAR, E-EI EF MOD ED ESP	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA DR MARCELINO NOGUEIRA	143		CENTRO	86490-000		4 566239.839999999967
41045548	HERMINIA LUPION, C E-EF M N PROF	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA ANTONIO ROSA	1228		CENTRO	86490-000		2 565941.719999999972
41531850	JORGINA B DE PAULA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA SANTA CATARINA SN			DIST TRIOLANDIA	86490-000		2 562986.579999999958
41045599	MARCELINO NOGUEIRA, E M DR-EF	RIBEIRAO DO PINHAL	AV SILVEIRA PINTO	857		CENTRO	86490-000		3 566014.839999999967
41045602	NOVA CARVALHO, E M-EF	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA JOAQUIM JOSE DUARTE SN			NOVA CARVALHO	86490-000		3 565030.839999999967
41368835	PEQUENO PRINCIPE, C M E I	RIBEIRAO DO PINHAL	AV JULIO FARAH SN			DIST DE TRIOLANDIA	86490-000		3
41045610	RUTH M CORREA, C E C-M-EF M	RIBEIRAO DO PINHAL	AV SILVEIRA PINTO	1057		CENTRO	86490-000		2 565983.560000000056
41045637	TANCREDO NEVES, E M-EF	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA VEREADOR OLIMPIO VIEIRA	149		CJ TANCREDO NEVE	86490-000		3 566294.839999999967
41045645	TRIOLANDIA, E M DO C-EF	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA SANTA CATARINA SN			TRIOLANDIA	86490-000		3 563061.839999999967
41372050	VO ZAIDE, C M E I	RIBEIRAO DO PINHAL	VER OLIMPIO VIEIRA	686		VILA STA TEREZINHA	86490-000		3
41368916	WENCESLAU WIKTOR, C M E I CONEG	RIBEIRAO DO PINHAL	RUA VEREADORA RUTH M CORREA	1056		CENTRO	86490-000		3 565817.839999999967

Total de registros

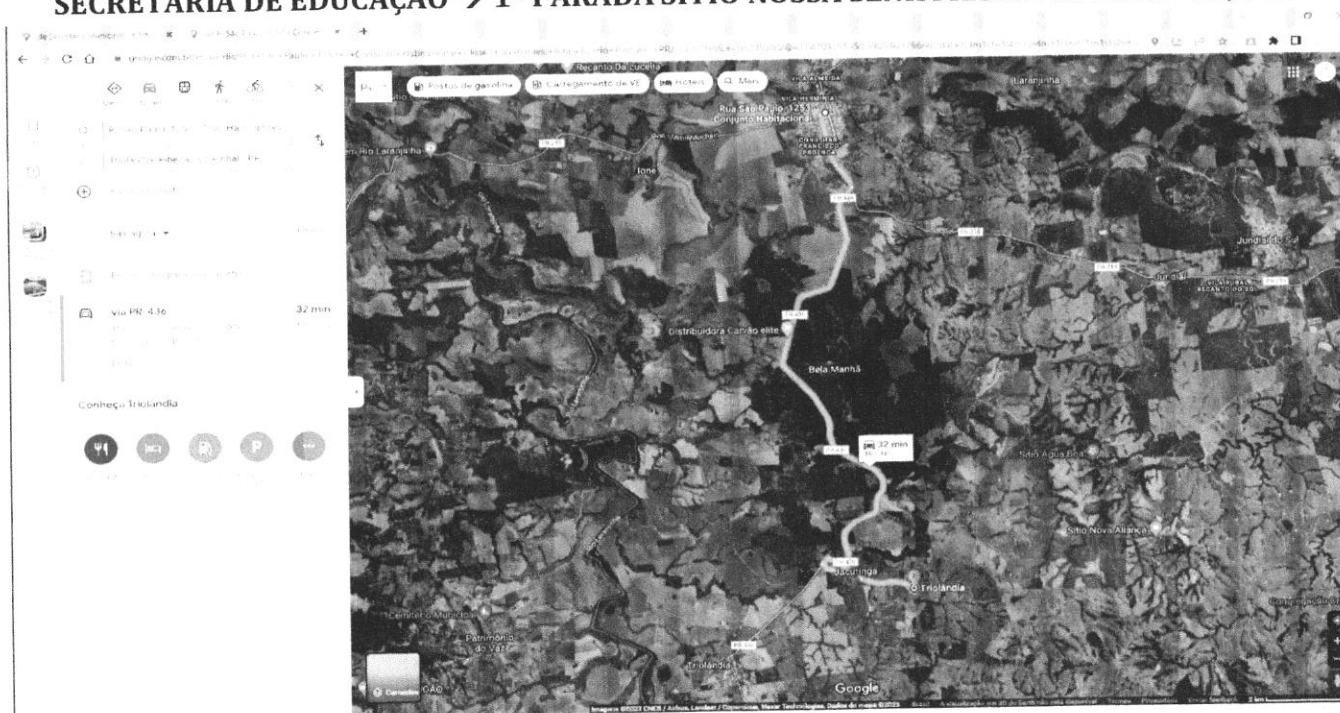
12



## ROTA TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA / CMEI PEQUENO PRÍNCIPE / COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA

**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** Saída da Secretaria de Educação às 06h00 pela Rua São Paulo, vira à esquerda na Rua Raul Curupaná, esquina com o Banco Bradesco e segue sentido Jundiá do Sul, terminando o Bairro Irma Romanelli vira à direita na PR-436 sentido Triolândia; na estrada mestra, bem próximo à Escola Municipal do Campo Triolândia virará à esquerda para acesso à **1ª PARADA - SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, com previsão de chegada às 06h40. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO → 1ª PARADA SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - 18,1 KM

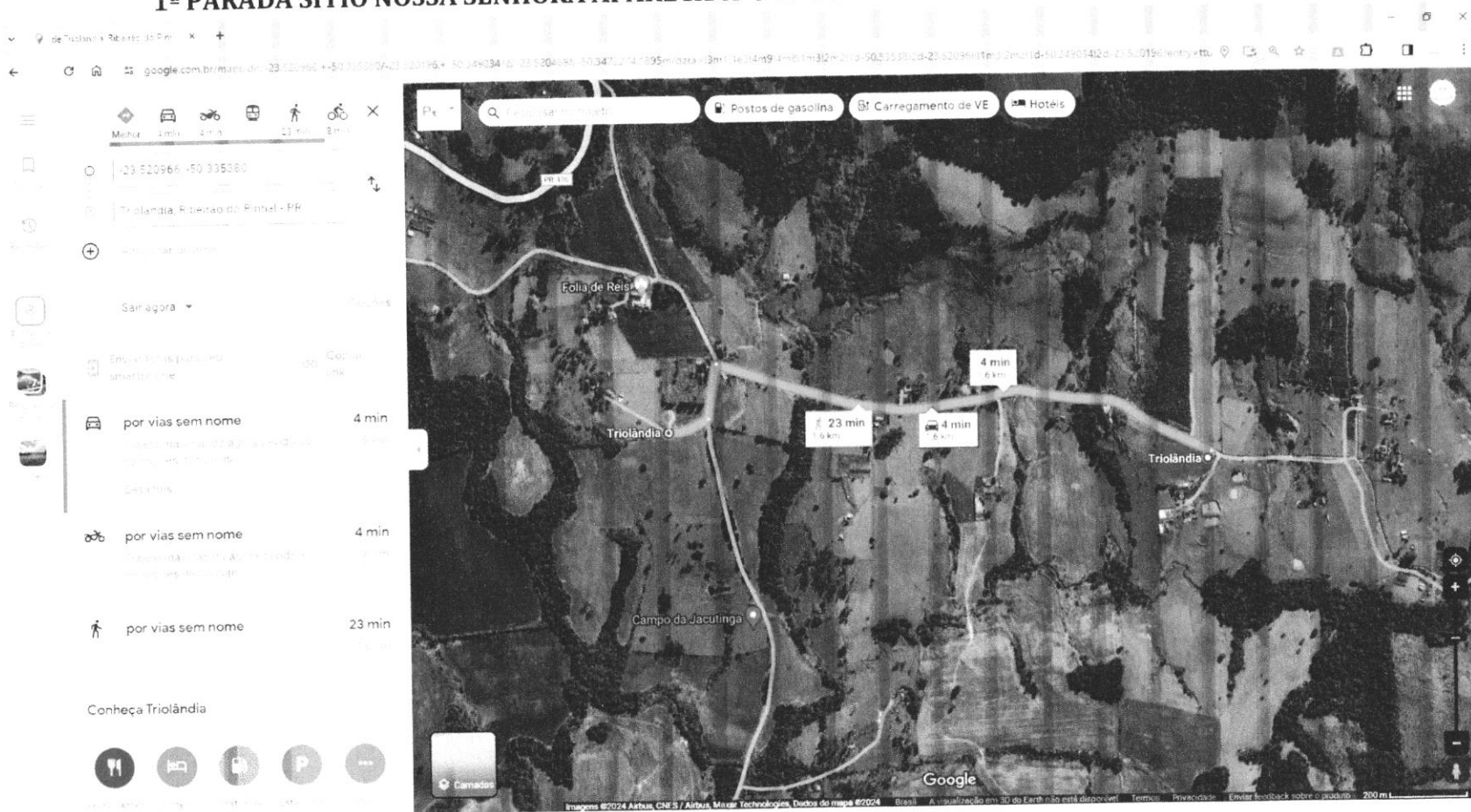


Subtotal de distância da rota: 18,1 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** Retornando para a estrada mestra, saindo da **1ª PARADA - SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, às 06h40 seguirá sentido à **2ª PARADA - SÍTIO SANTO ANTONIO**, o motorista deverá entrar até a sede do sitio, com previsão de chegada às 06h45. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.

### 1ª PARADA SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA → 2ª PARADA SÍTIO SANTO ANTÔNIO - 1,6 KM

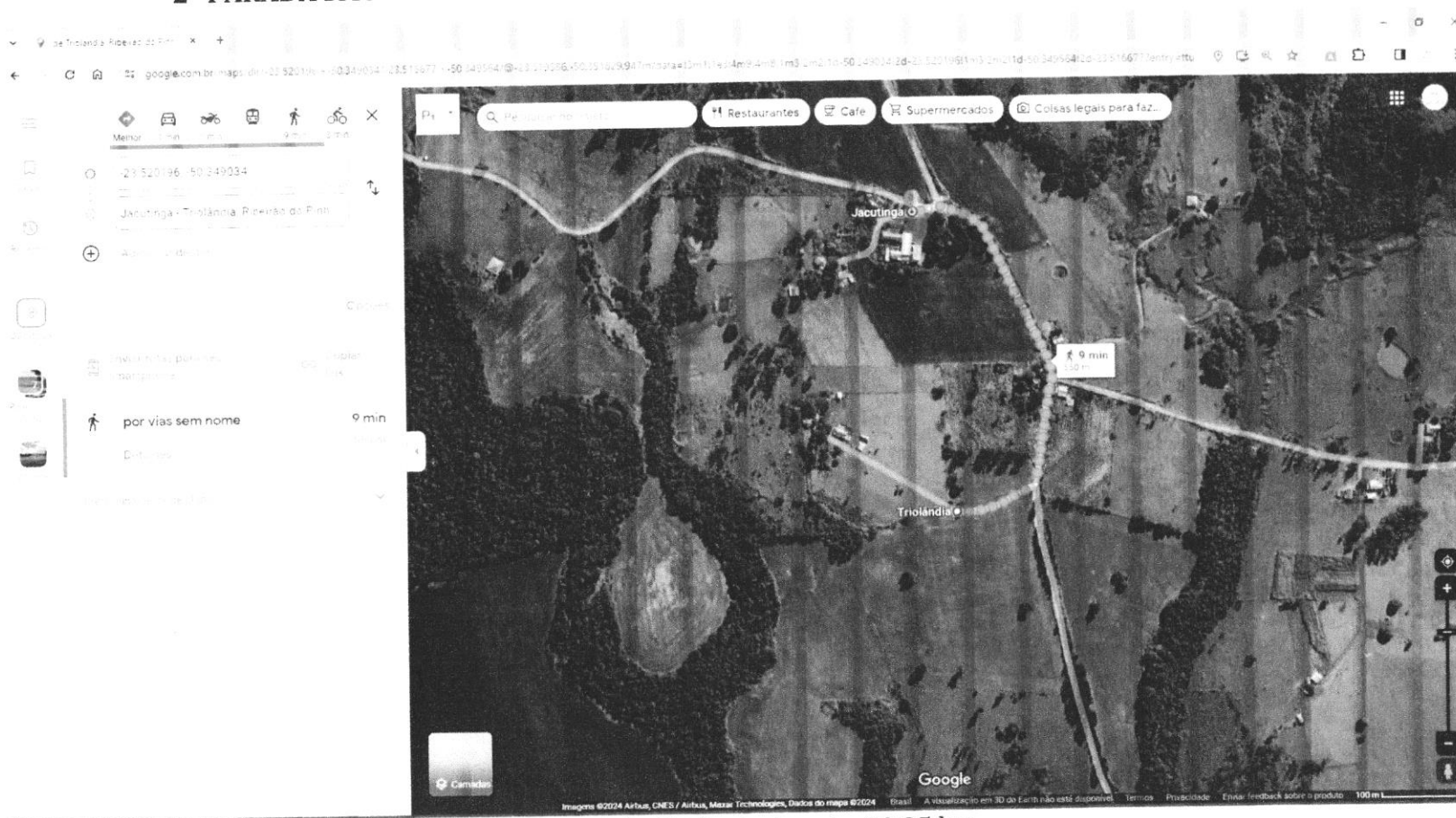


Subtotal de distância da rota: 19,7 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** Retornando para a estrada mestra, saindo da **2ª PARADA – SÍTIO SANTO ANTONIO**, às 06h45 seguirá sentido à **3ª PARADA - SÍTIO BOA ESPERANÇA**, com previsão de chegada às 06h48. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.

### 2ª PARADA SÍTIO SANTO ANTONIO → 3ª PARADA SÍTIO BOA ESPERANÇA - 550 METROS

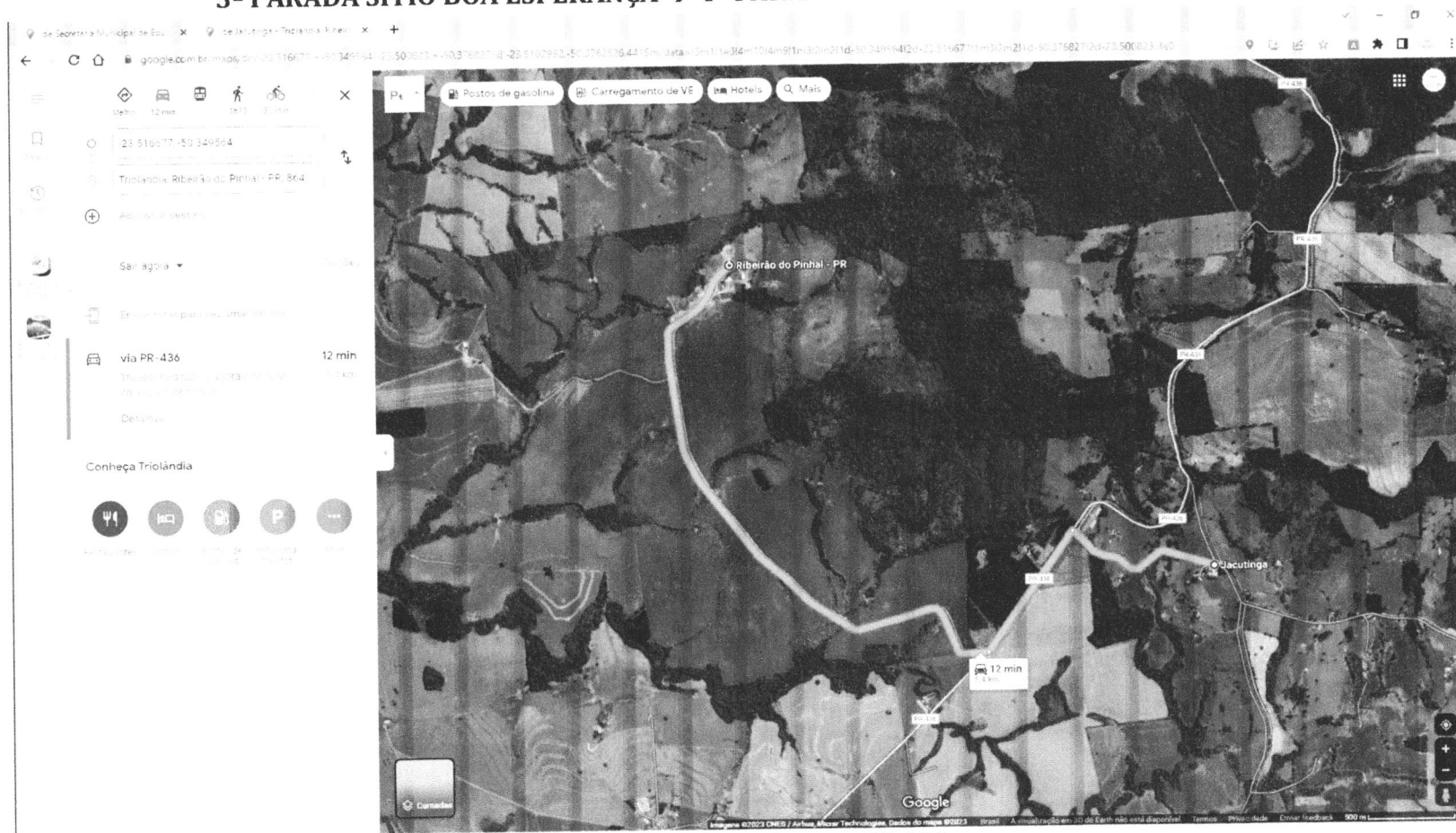


Subtotal de distância da rota: 20,25 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **3ª PARADA - SÍTIO BOA ESPERANÇA**, às 06h48, já na estrada mestra vira à direita sentido à **4ª PARADA - FAZENDA BOM RETIRO**, com previsão de chegada às 07h05. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe.

**3ª PARADA SÍTIO BOA ESPERANÇA → 4ª PARADA FAZENDA BOM RETIRO - 5,4 KM**



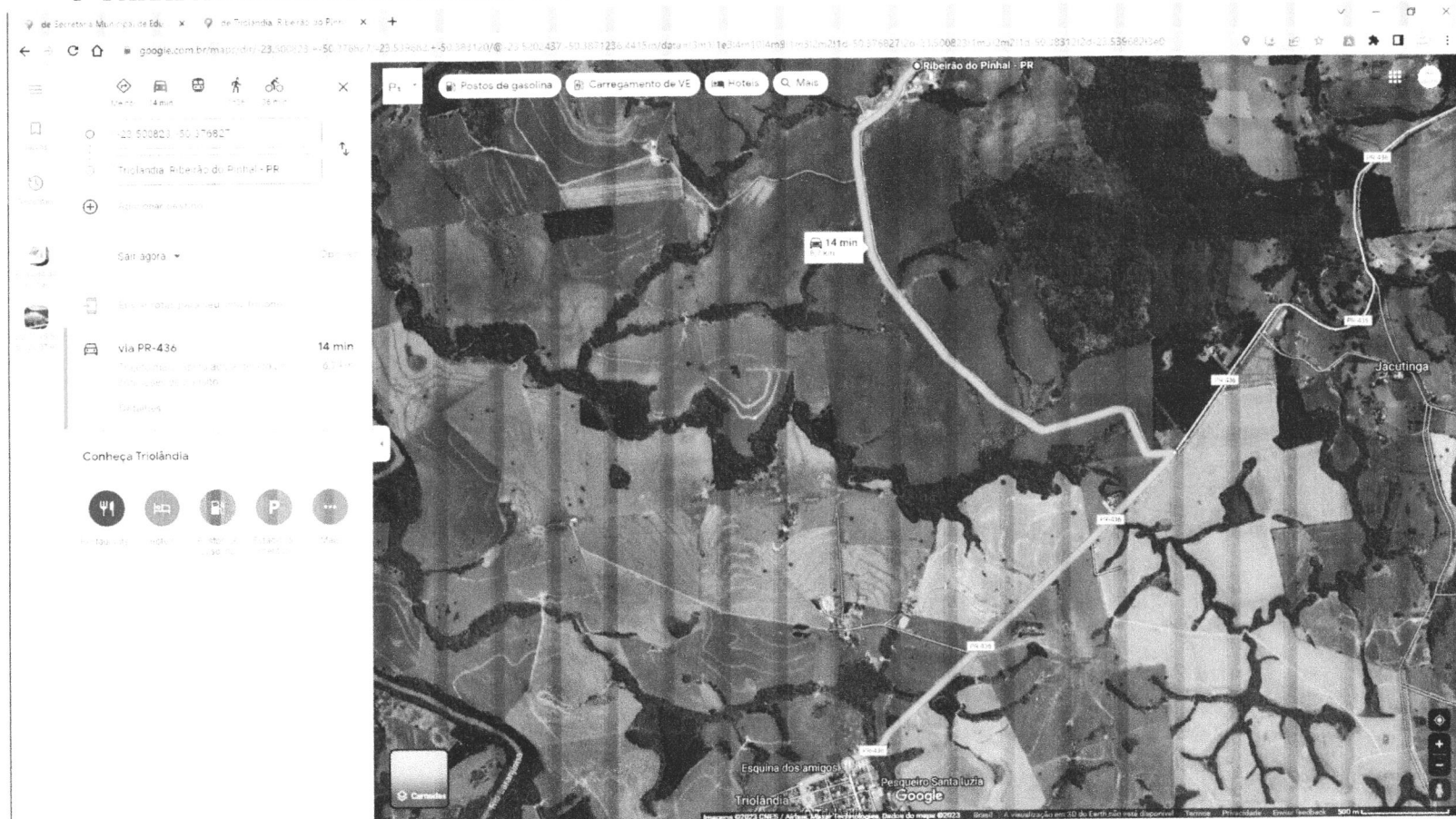
Subtotal de distância da rota: 25,65 km





**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** retornando da **4ª PARADA - FAZENDA BOM RETIRO**, às 07h05, voltando pela estrada mestra, segue com destino à **5ª PARADA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, para desembarque de 05 alunos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª paradas, com previsão de chegada às 07h15.

**4ª PARADA FAZENDA BOM RETIRO → 5ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA - 6,7 KM**



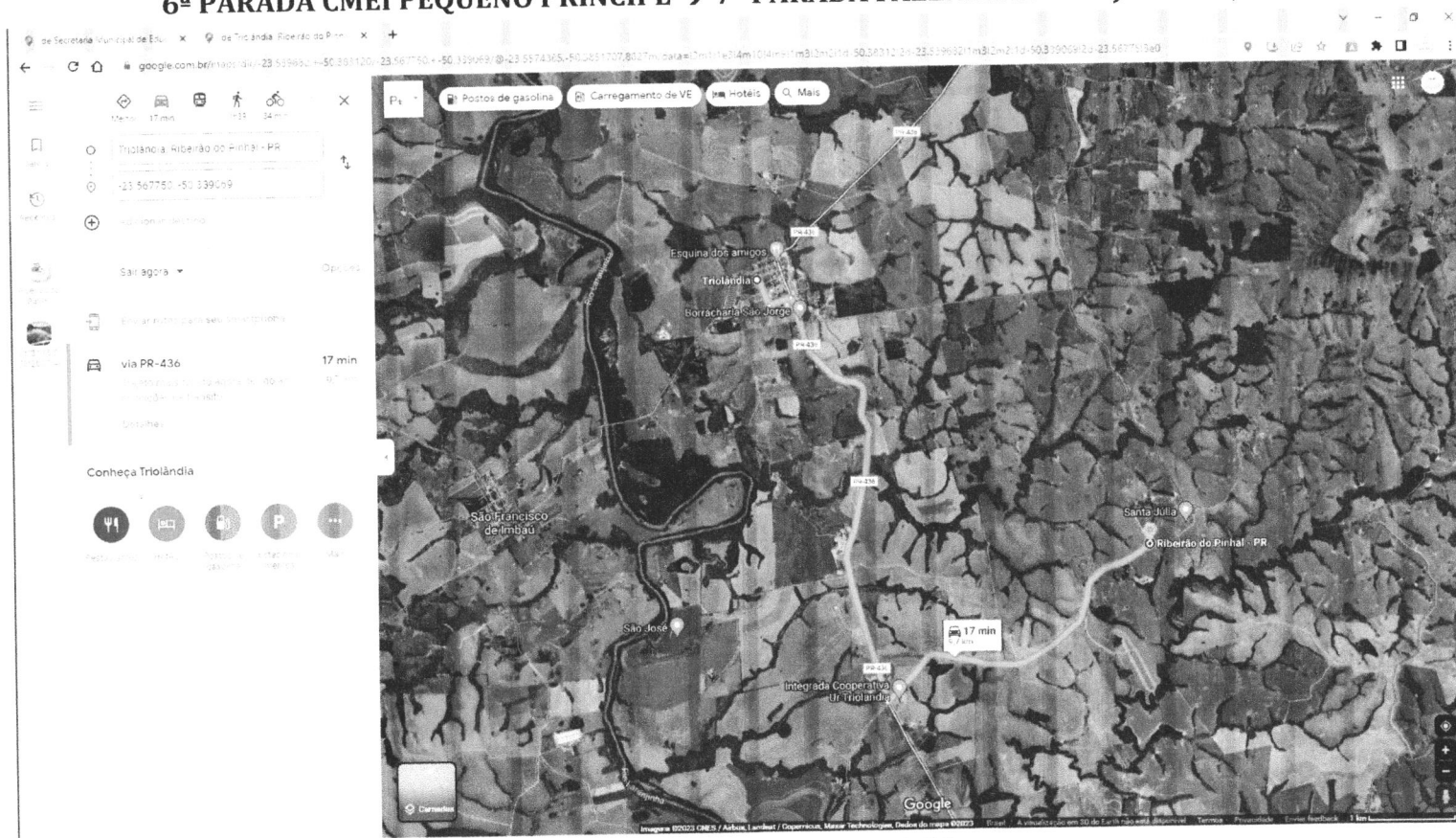
Subtotal de distância da rota: 32,35 km





**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **6ª PARADA – CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, às 07h17, volta pela Avenida Julio Farah, segue até o contorno e vira à esquerda pegando a Avenida Julio Farah sentido paralelo e segue até a Integrada Cooperativa vira à esquerda em sentido à **7ª PARADA - FAZENDA SANTA JULIA**, previsão de chegada às 07h25. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.

**6ª PARADA CMEI PEQUENO PRINCIPE → 7ª PARADA FAZENDA SANTA JULIA - 9,7 KM**

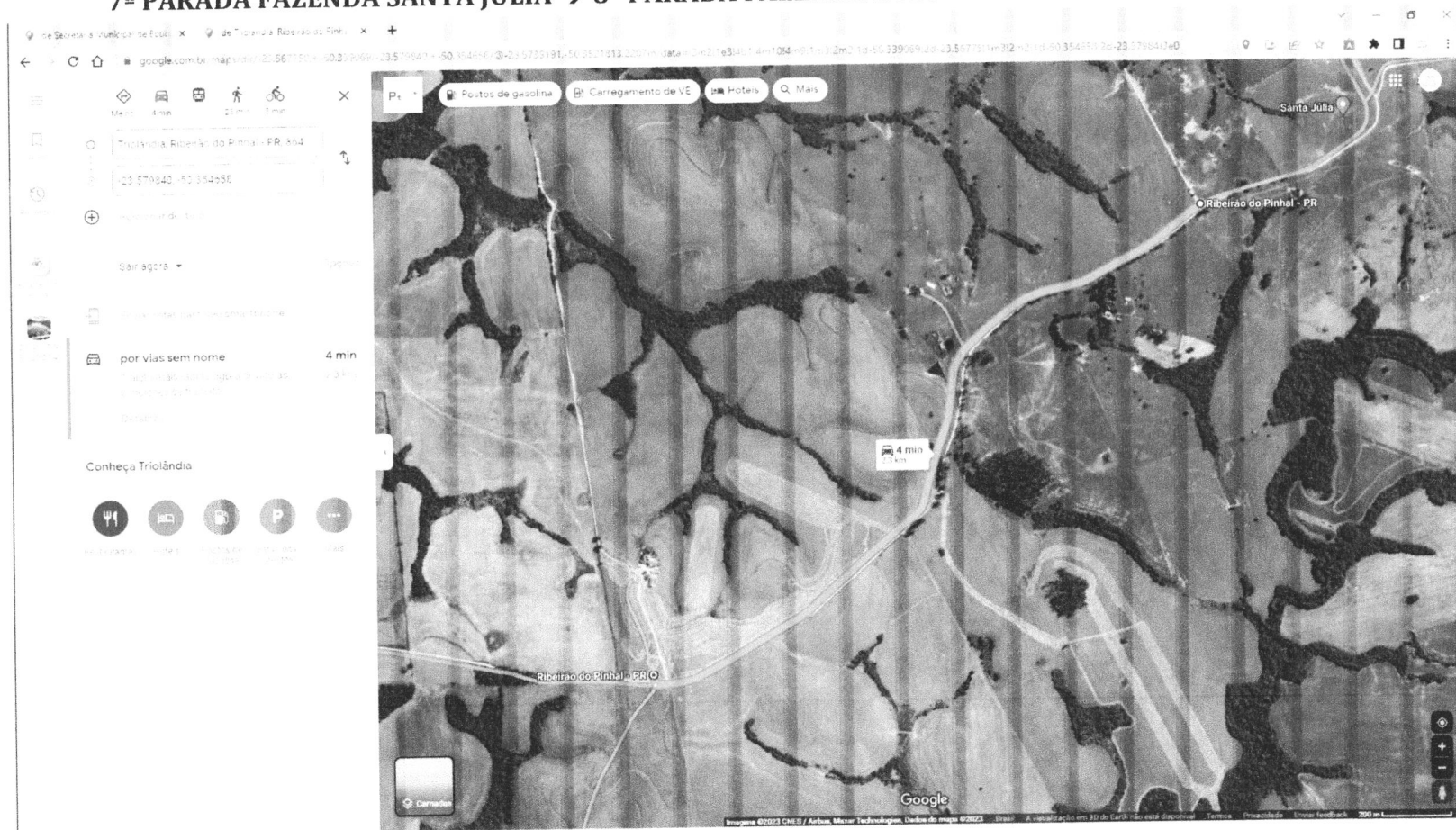


Subtotal de distância da rota: 42,5 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** retornando pela mesma via, saindo da **7ª PARADA - FAZENDA SANTA JULIA**, às 07h25, segue em sentido à **8ª PARADA - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA**, com previsão de chegada às 07h30. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.

**7ª PARADA FAZENDA SANTA JULIA → 8ª PARADA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA - 2,3 KM**



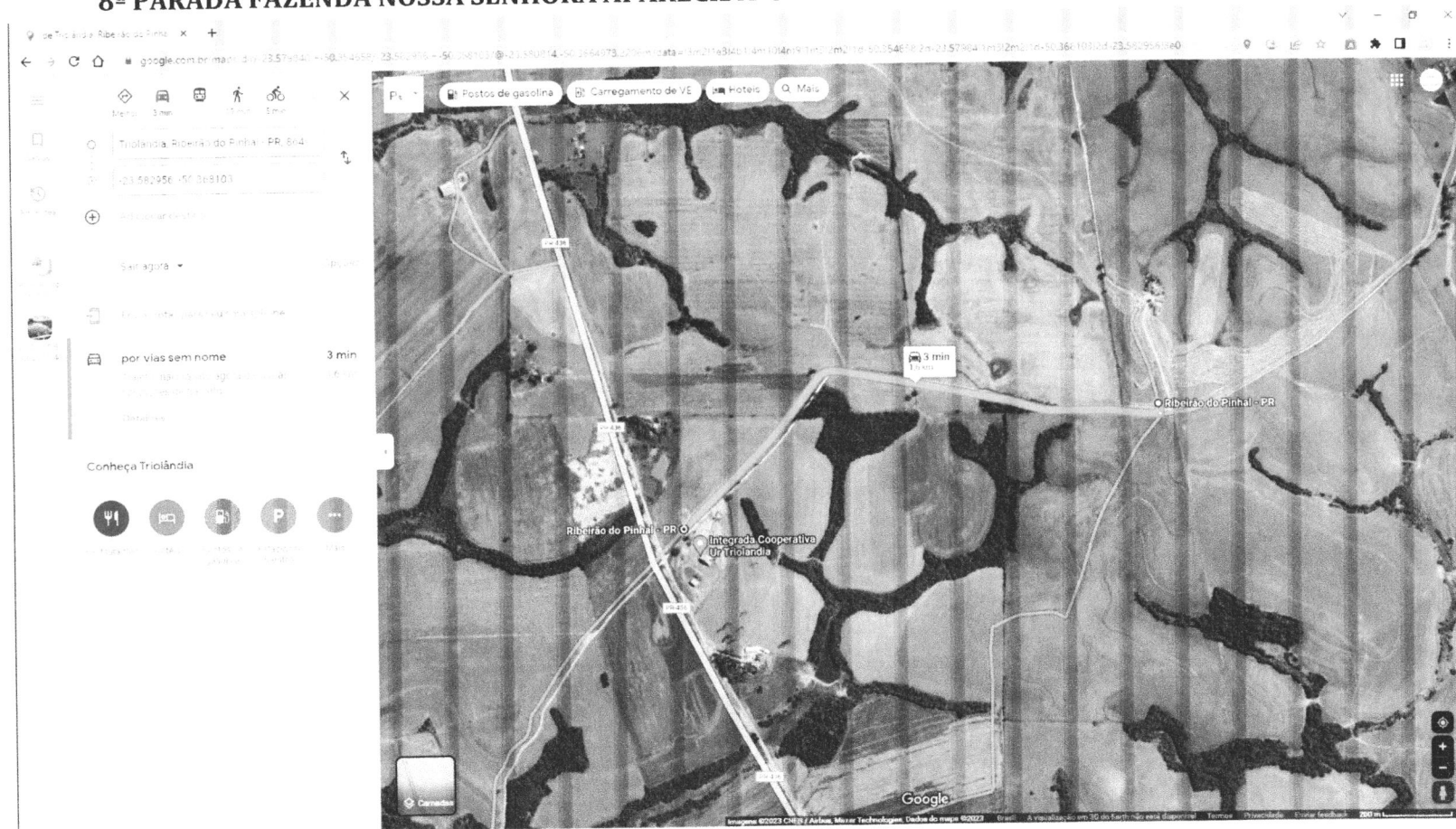
Subtotal de distância da rota: 44,8 km





**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **8ª PARADA - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA**, às 07h30, segue em sentido à **9ª PARADA - FAZENDA PINHEIRINHO**, que fica próximo à Integrada Cooperativa, com previsão de chegada às 07h35. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe.

**8ª PARADA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA → 9ª PARADA FAZENDA PINHEIRINHO - 1,6 KM**

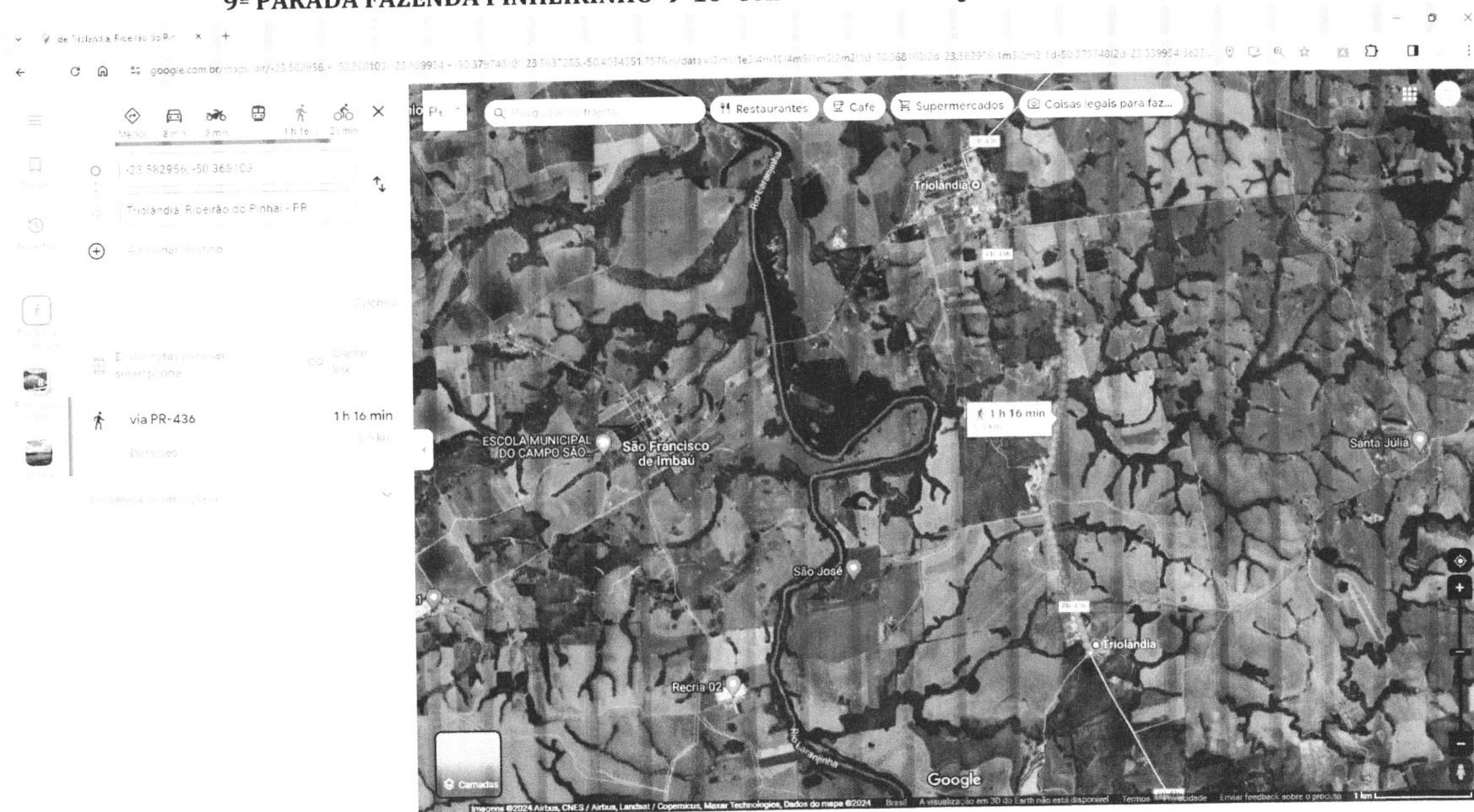


Subtotal de distância da rota: 46,4 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **9ª PARADA - FAZENDA PINHEIRINHO**, às 07h35, vira à direita em sentido à **10ª PARADA - CMEI PEQUENO PRINCIPE**, que fica à direita da estrada, com previsão de chegada às 07h42. Neste ponto desembarca 01 aluno da 9ª Parada.

**9ª PARADA FAZENDA PINHEIRINHO → 10ª PARADA CMEI PEQUENO PRINCIPE - 5,5 KM**



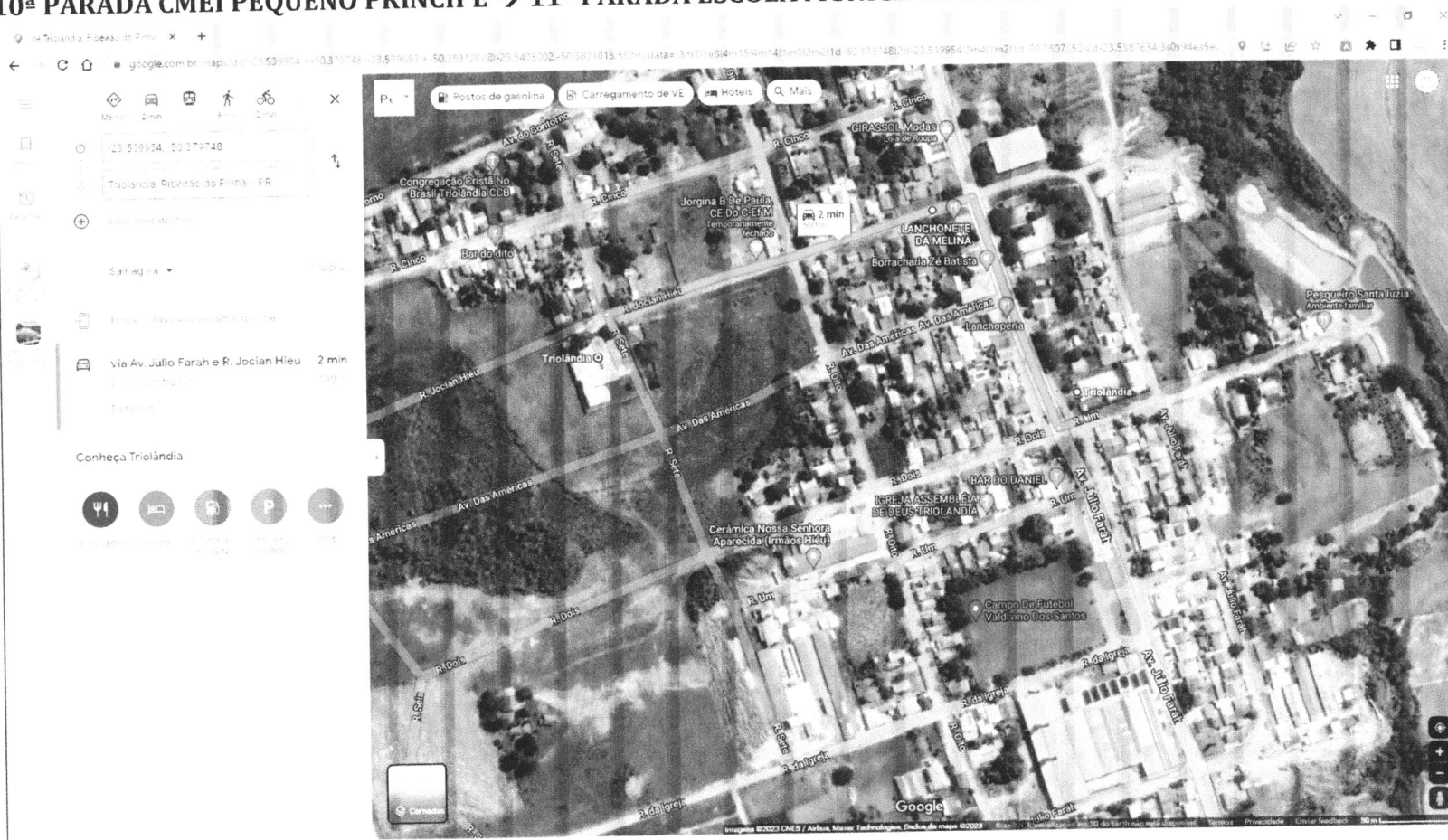
Subtotal de distância da rota: 51,9 km





**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **10ª PARADA - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, às 07h42, segue pela Avenida Julio Farah e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, sentido à **11ª PARADA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, com previsão de chegada às 07h45. Neste ponto desembarcam 04 alunos da 7ª, 8ª e 9ª paradas.

### 10ª PARADA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE → 11ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA - 500 METROS

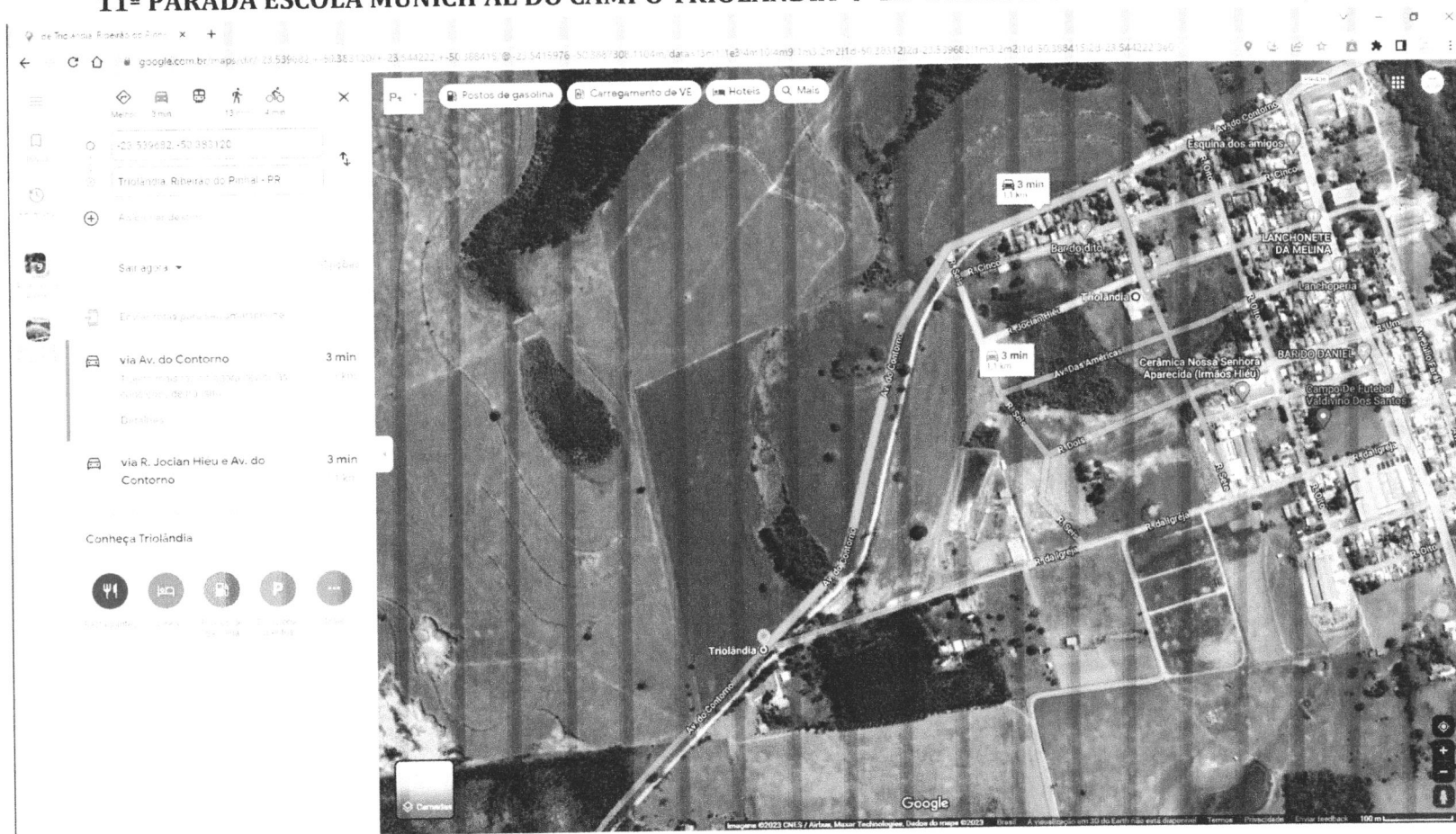


Subtotal de distância da rota: 52,4 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **11ª PARADA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, às 07h45, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à **12ª PARADA - CHÁCARA SOUZA**, previsão de chegada às 07h49. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.

### 11ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA → 12ª PARADA CHÁCARA SOUZA - 1,1 KM



Subtotal de distância da rota: 53,5 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **12ª PARADA - CHÁCARA SOUZA**, às 07h49, retorna levemente à direita, em sentido à **13ª PARADA - CHÁCARA SÃO JORGE**, previsão de chegada às 07h51. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.

### 12ª PARADA CHÁCARA SOUZA → 13ª PARADA CHÁCARA SÃO JORGE - 400 METROS



Subtotal de distância da rota: 53,9 km



**ROTA EMBARQUE MATUTINO:** saindo da **13ª PARADA - CHÁCARA SÃO JORGE**, às 07h51, segue até a Rua Oito e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, em sentido à **14ª PARADA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, para desembarque dos alunos das 12ª, 13ª e 14ª Paradas, com previsão de chegada às 07h58. Neste ponto desembarcam 02 alunos, das 12ª e 13ª paradas.

### 13ª PARADA CHÁCARA SÃO JORGE → 14ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA - 950 METROS



Subtotal de distância da rota: 54,85 km





**ÀS 11h50 OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO EMBARCAM PARA RETORNO PARA CASA**

**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** saindo da **14ª PARADA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, às 11h50, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Julio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na **15ª PARADA - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, com previsão de chegada às 11h52. Nestes pontos, embarcam 05 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe, para retornarem para suas casas.

**14ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA → 15ª PARADA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - 450 METROS**



Subtotal de distância da rota: 55,3 km



**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** saindo da **15ª PARADA – CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, às 11h52 e segue pela Avenida Julio Farah sentido à **16ª PARADA – FAZENDA BOM RETIRO**, com previsão de chegada às 12h00. Neste ponto desembarcam 02 alunos, sendo 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 do CMEI Pequeno Príncipe.

**15ª PARADA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE → 16ª PARADA FAZENDA BOM RETIRO - 6,6 KM**



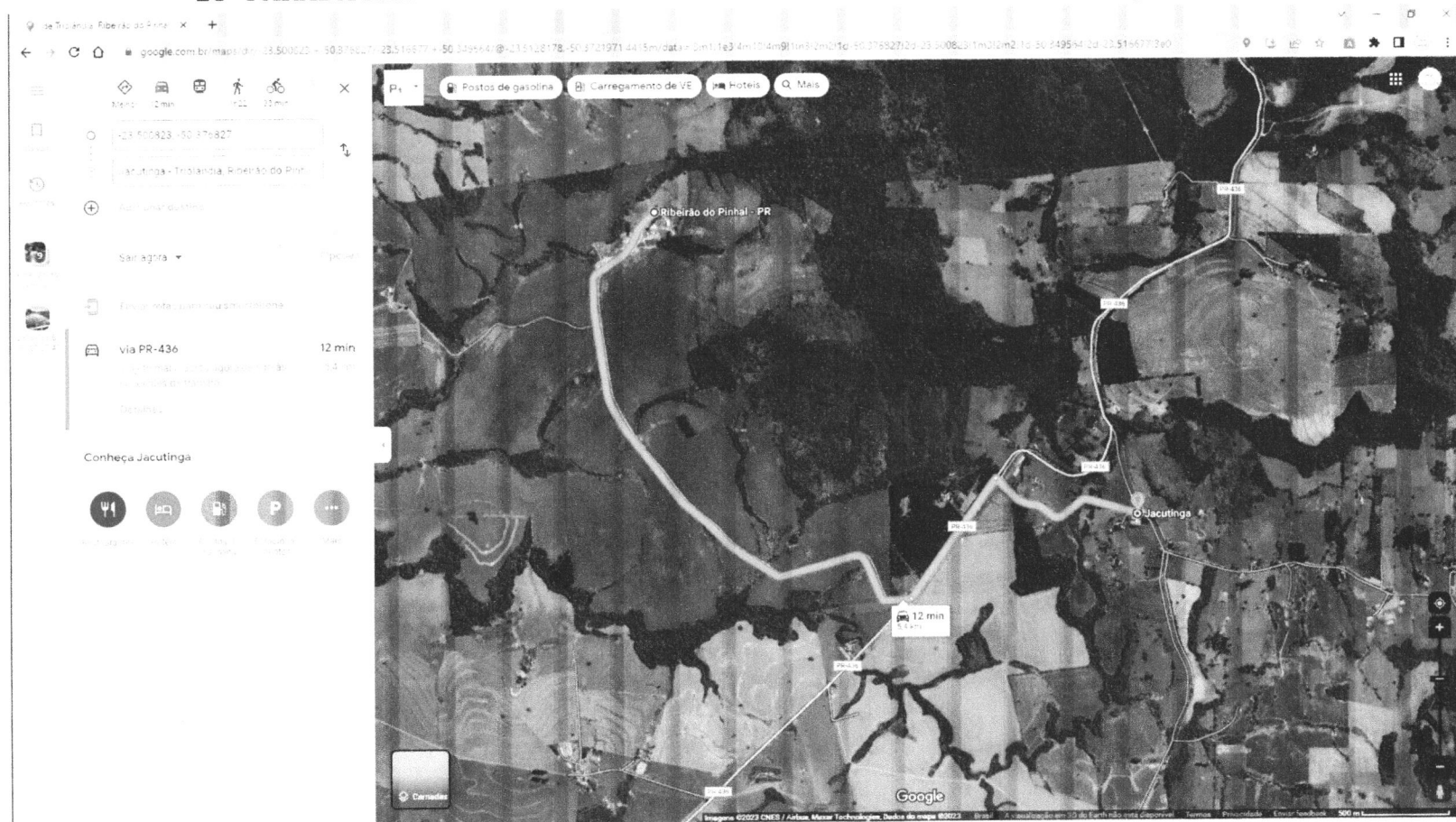
Subtotal de distância da rota: 61,9 km





**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** saindo da **16ª PARADA - FAZENDA BOM RETIRO**, às 12h00, chegando na estrada mestra vira à esquerda e na sequência vira à direita, em sentido à **17ª PARADA - SÍTIO BOA ESPERANÇA**, com previsão de chegada às 12h10. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia.

**16ª PARADA FAZENDA BOM RETIRO → 17ª PARADA SÍTIO BOA ESPERANÇA - 5,4 KM**

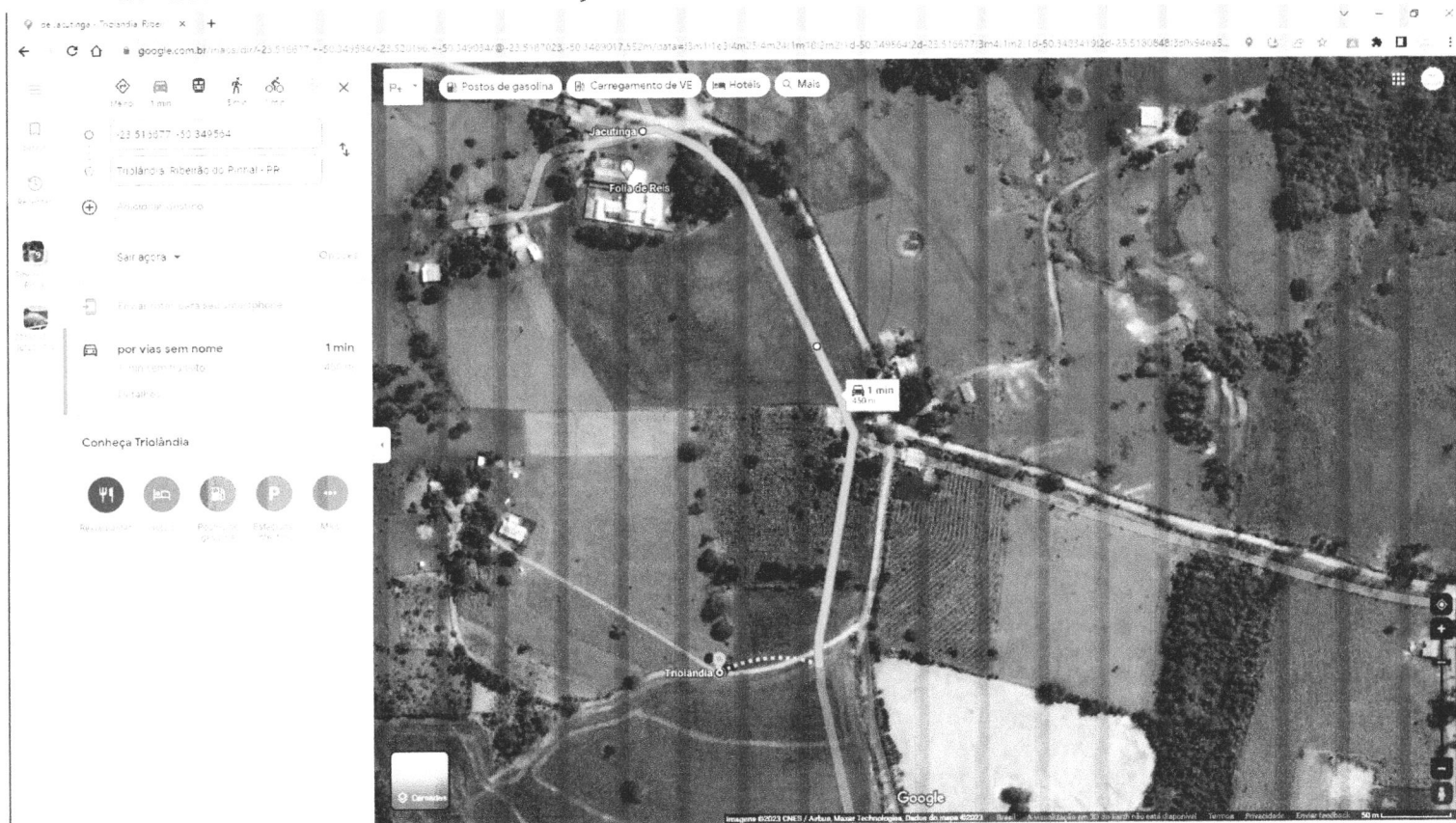


Subtotal de distância da rota: 67,3 km



**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO/EMBARQUE VESPERTINO:** saindo da **17ª PARADA - SÍTIO BOA ESPERANÇA**, às 12h10, segue estrada em sentido à **18ª PARADA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO**, com previsão de chegada às 12h12. No Sítio Santo Antonio desembarca 01 aluno do Período Matutino e Embarca 01 aluno do Período Vespertino. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia e embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

**17ª PARADA SÍTIO BOA ESPERANÇA → 18ª PARADA SÍTIO SANTO ANTÔNIO - 450 METROS**



Subtotal de distância da rota: 67,75 km



**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** retornando da **18ª PARADA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO**, às 12h12, vira à primeira à direita em sentido à **19ª PARADA - SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, com previsão de chegada às 12h16. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.

**18ª PARADA SÍTIO SANTO ANTÔNIO → 19ª PARADA SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - 1,5 KM**

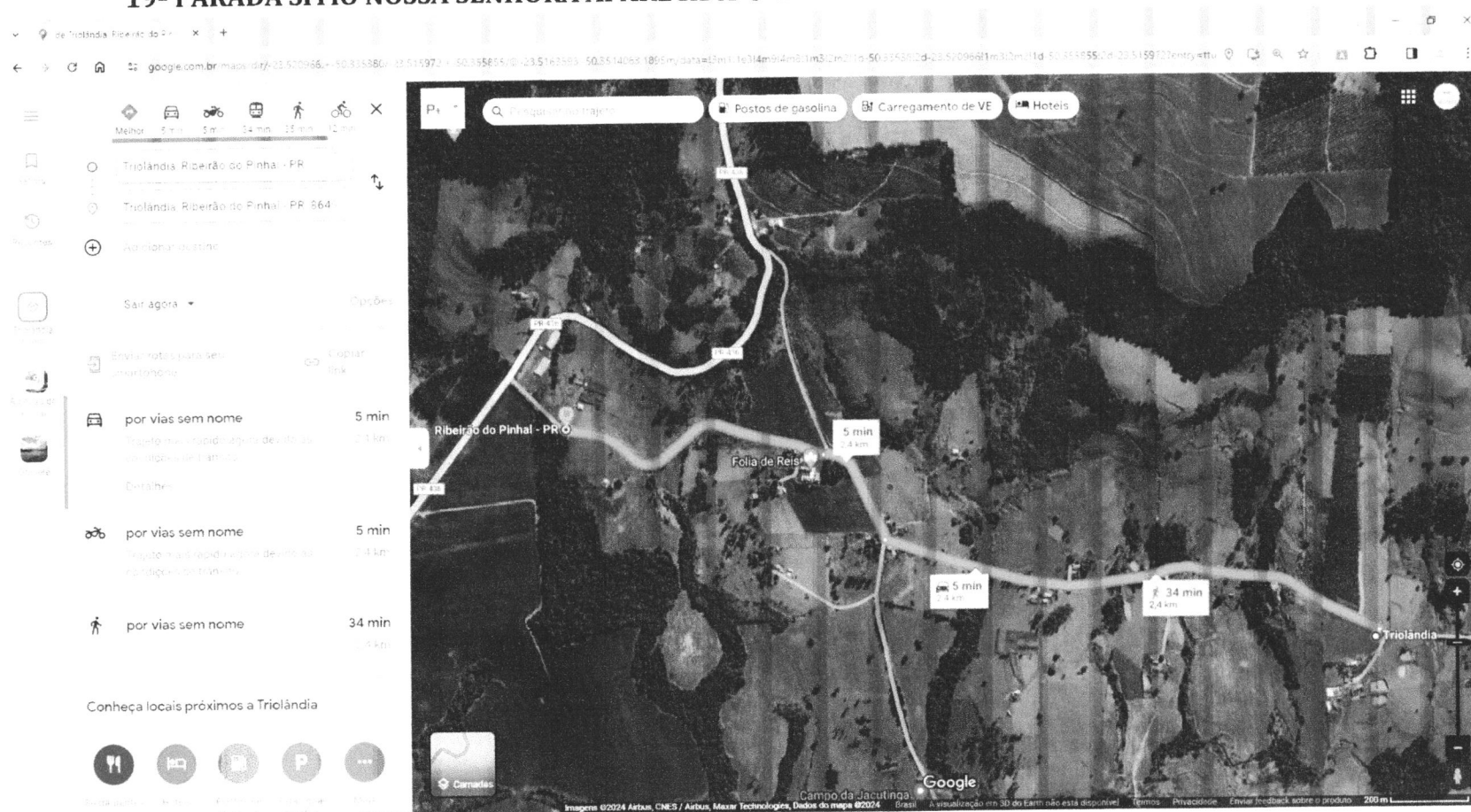


Subtotal de distância da rota: 69,25 km



**ROTA EMBARQUE VESPERTINO:** retornando da **19ª PARADA - SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, às 12h16, pela estrada mestra, em sentido à **20ª PARADA – SÍTIO SANTO EXPEDITO**, com previsão de chegada às 12h20. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

### 19ª PARADA SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA → 20ª PARADA SÍTIO SANTO EXPEDITO – 2,4 KM



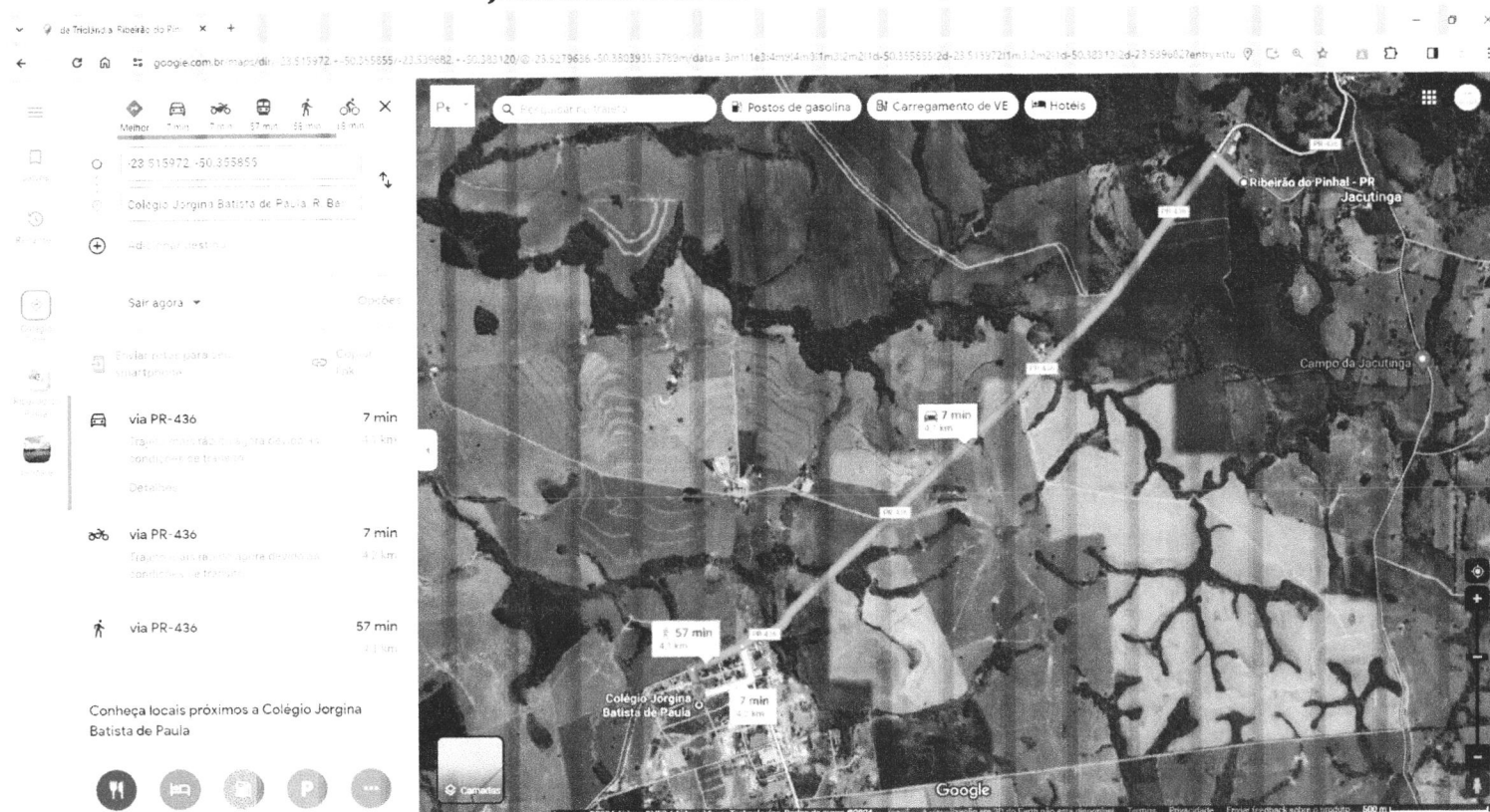
Subtotal de distância da rota: 71,65 km





**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO/EMBARQUE VESPERTINO:** retornando da **20ª PARADA - SÍTIO SANTO EXPEDITO**, às 12h20, pela estrada mestra, em sentido à **21ª PARADA – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA / COLÉGIO ESTADUAL JORGINA BATISTA DE PAULA**, com previsão de chegada às 12h25. Neste ponto desembarcam 02 alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula e embarcam 02 alunas do período matutino para retorno para casa.

**20ª PARADA SÍTIO SANTO EXPEDITO → 21ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA/COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA - 4,1 KM**



Subtotal de distância da rota: 75,75 km







**ROTA EMBARQUE VESPERTINO:** saindo da **22ª PARADA - CHÁCARA SOUZA**, às 12h28, retorna levemente à direita em sentido à **23ª PARADA - CHÁCARA IEL**, com previsão de chegada às 12h29. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

### 22ª PARADA CHÁCARA SOUZA → 23ª PARADA CHÁCARA IEL – 210 METROS

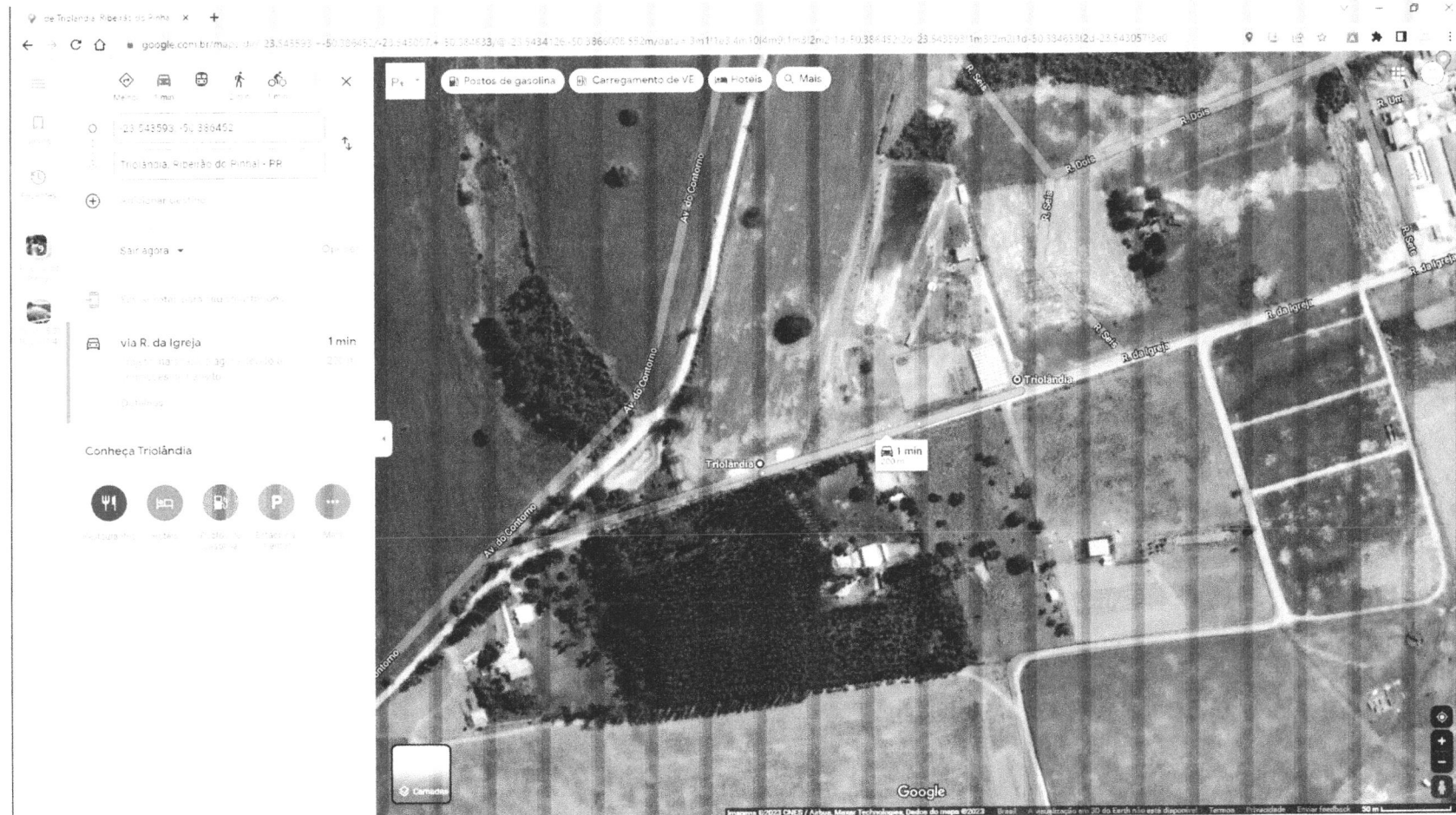


Subtotal de distância da rota: 77,06 km



**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** saindo da **23ª PARADA - CHÁCARA IEL**, às 12h29, em sentido à **24ª PARADA - CHÁCARA SÃO JORGE**, com previsão de chegada às 12h30. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.

**23ª PARADA CHÁCARA IEL → 24ª PARADA CHÁCARA SÃO JORGE – 200 METROS**



Subtotal de distância da rota: 77,26 km



**ROTA EMBARQUE VESPERTINO:** Saída da **24ª PARADA - CHÁCARA SÃO JORGE**, às 12h30, pela Rua da Igreja, chegando na Rua Oito vira à esquerda até a Rua Santa Catarina, vira à esquerda em sentido à **25ª PARADA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA**, com previsão de chegada às 12h33. Neste ponto desembarcam 02 alunos da 23ª e 24ª paradas.

**24ª PARADA CHÁCARA SÃO JORGE → 25ª PARADA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA - 950 METROS**

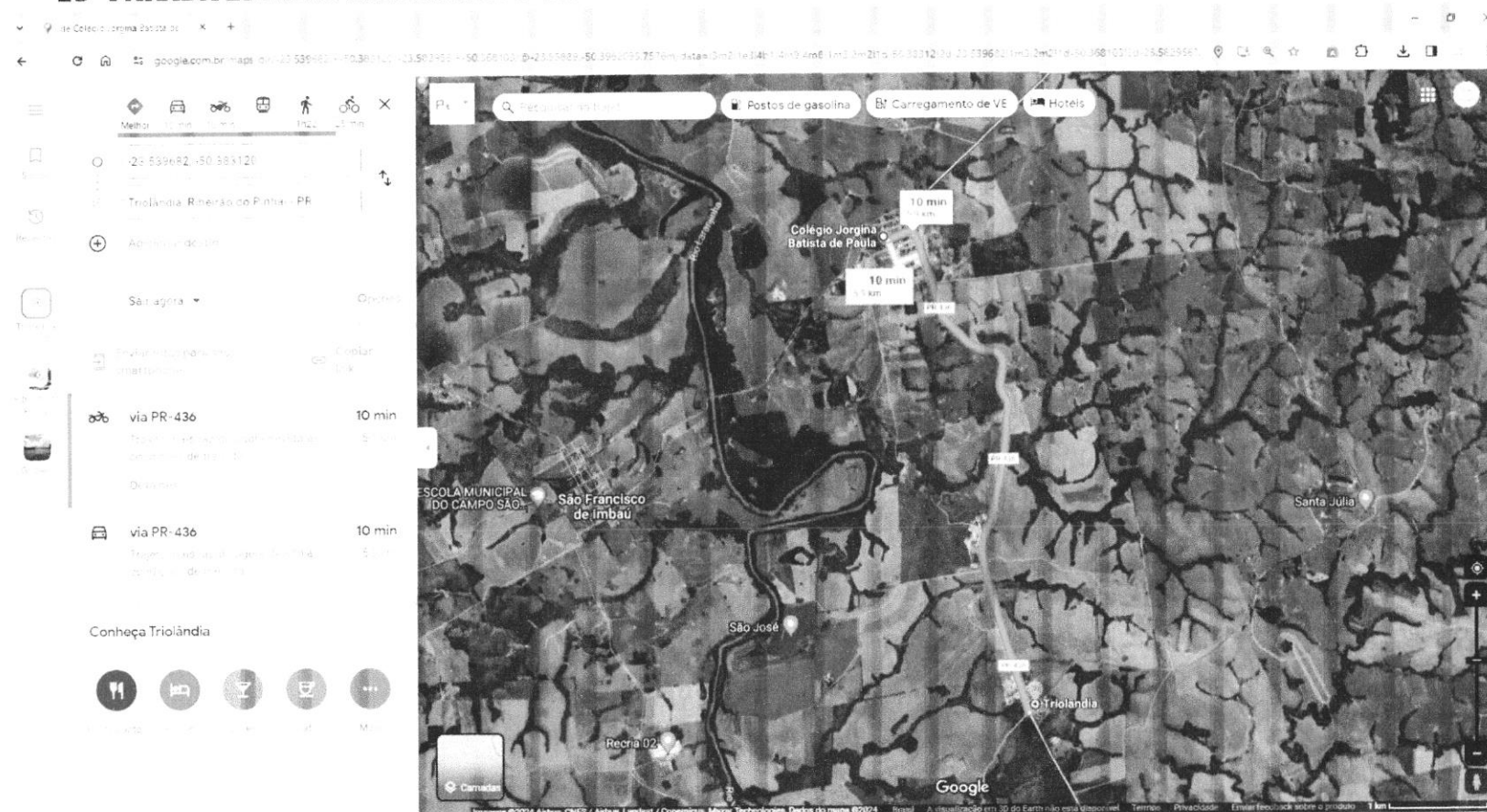


Subtotal de distância da rota: 78,21 km



**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** Saída da **25ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA**, às 12h33, pela Rua Santa Catarina, chegando na Avenida Júlio Farah, vira à direita, em sentido à **26ª PARADA - FAZENDA PINHEIRINHO**, com previsão de chegada às 12h40. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.

### 25ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA → 26ª PARADA FAZENDA PINHEIRINHO - 5,9 KM



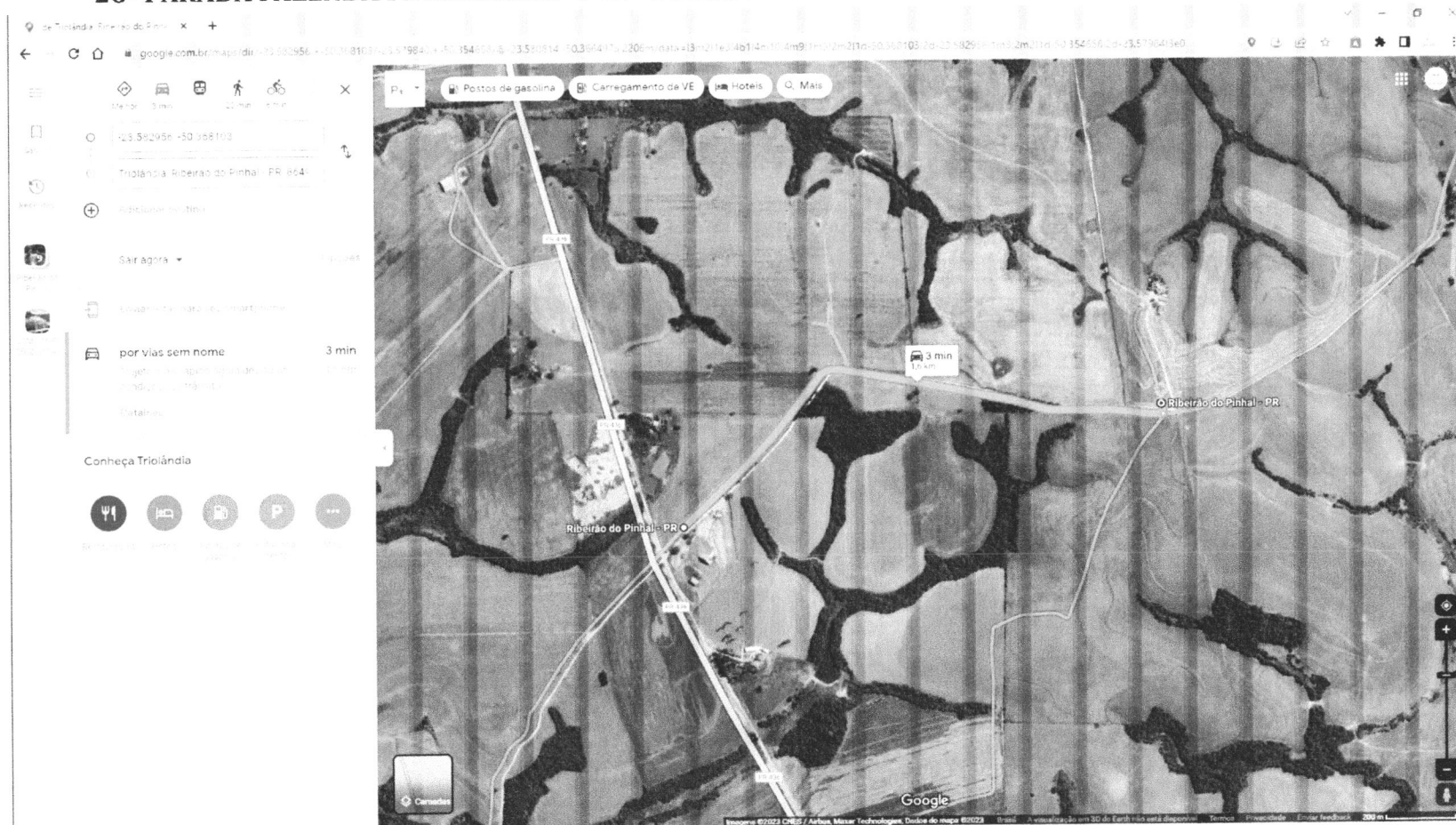
Subtotal de distância da rota: 84,11 km





**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** saindo da **26ª PARADA - FAZENDA PINHEIRINHO**, às 12h40, retorna até à **27ª PARADA - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA**, com previsão de chegada às 12h42. Neste ponto desembarca 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia.

**26ª PARADA FAZENDA PINHEIRINHO → 27ª PARADA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – 1,6 KM**

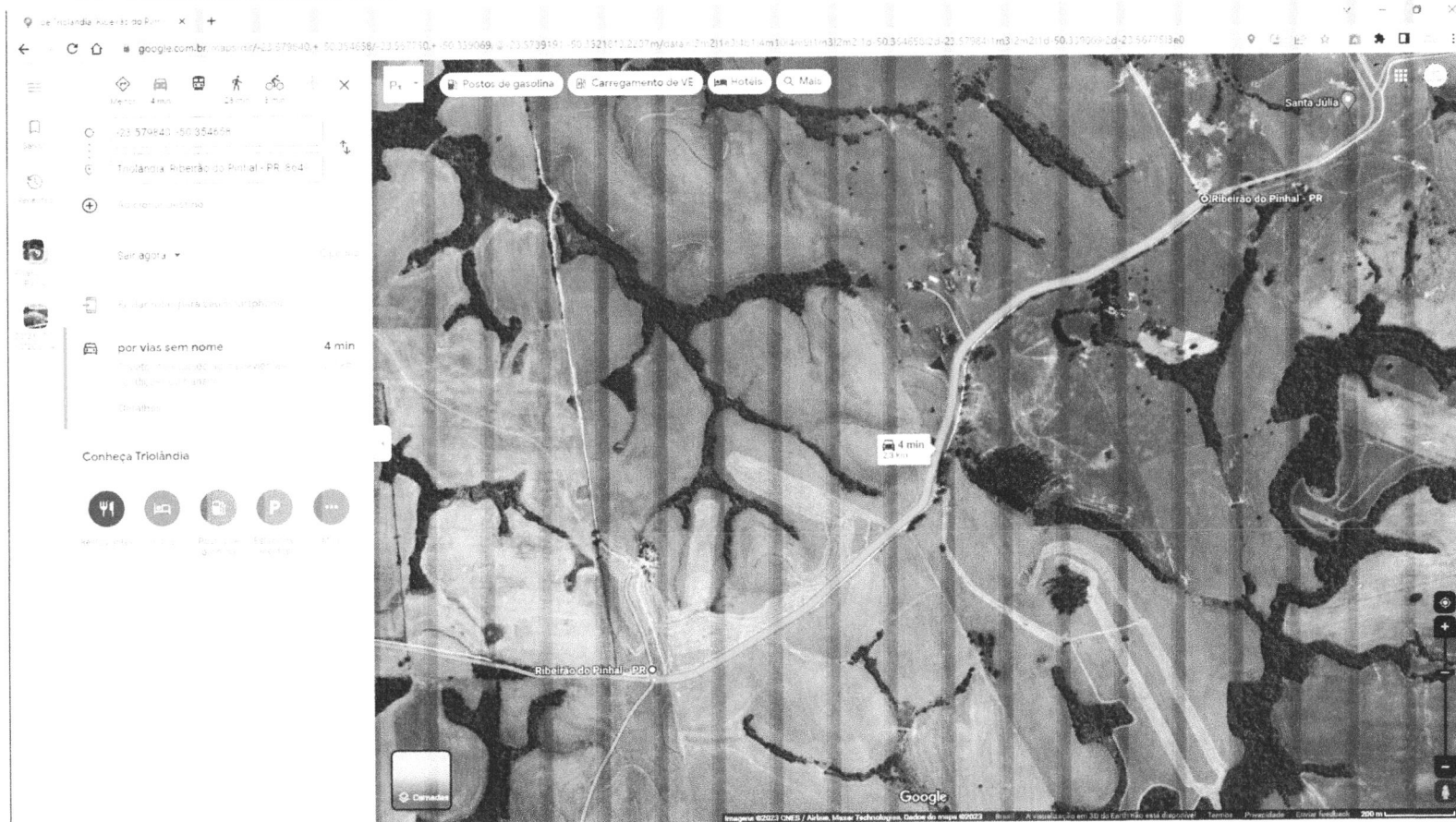


Subtotal de distância da rota: 85,71 km



**ROTA DESEMBARQUE MATUTINO:** saindo da **27ª PARADA - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA**, às 12h42, pela mesma estrada de retorno segue em sentido à **28ª PARADA - FAZENDA SANTA JULIA**, com previsão de chegada às 12h45. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia.

### 27ª PARADA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA → 28ª PARADA FAZENDA SANTA JULIA - 2,3 KM



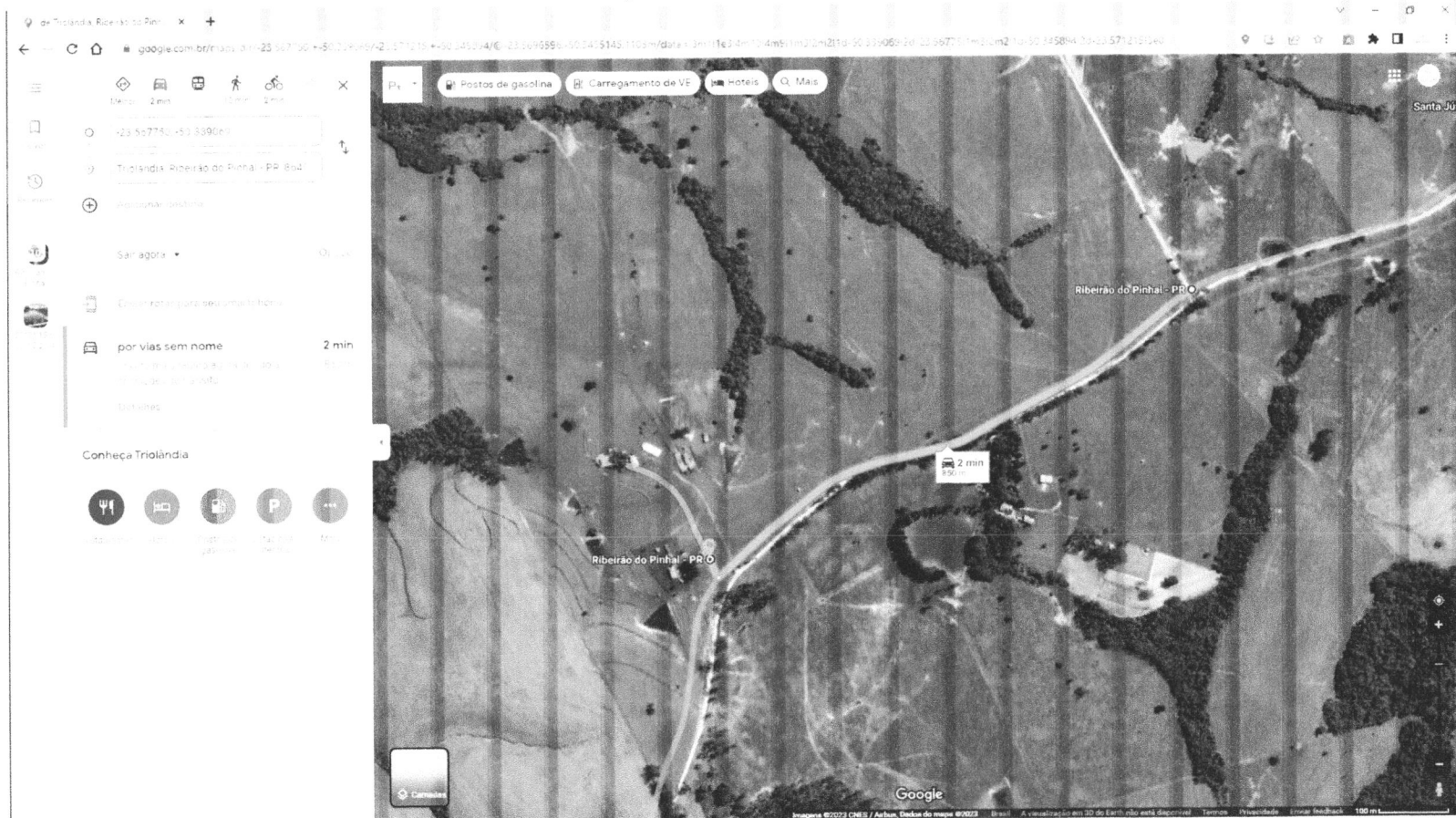
Subtotal de distância da rota: 88,01 km





**ROTA EMBARQUE VESPERTINO:** saindo da **28ª PARADA - FAZENDA SANTA JULIA**, às 12h45, segue retorno em sentido à **29ª PARADA - FAZENDA SÃO LUIZ**, com previsão de chegada às 12h47. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

### 28ª PARADA FAZENDA SANTA JULIA → 29ª FAZENDA SÃO LUIZ – 850 METROS



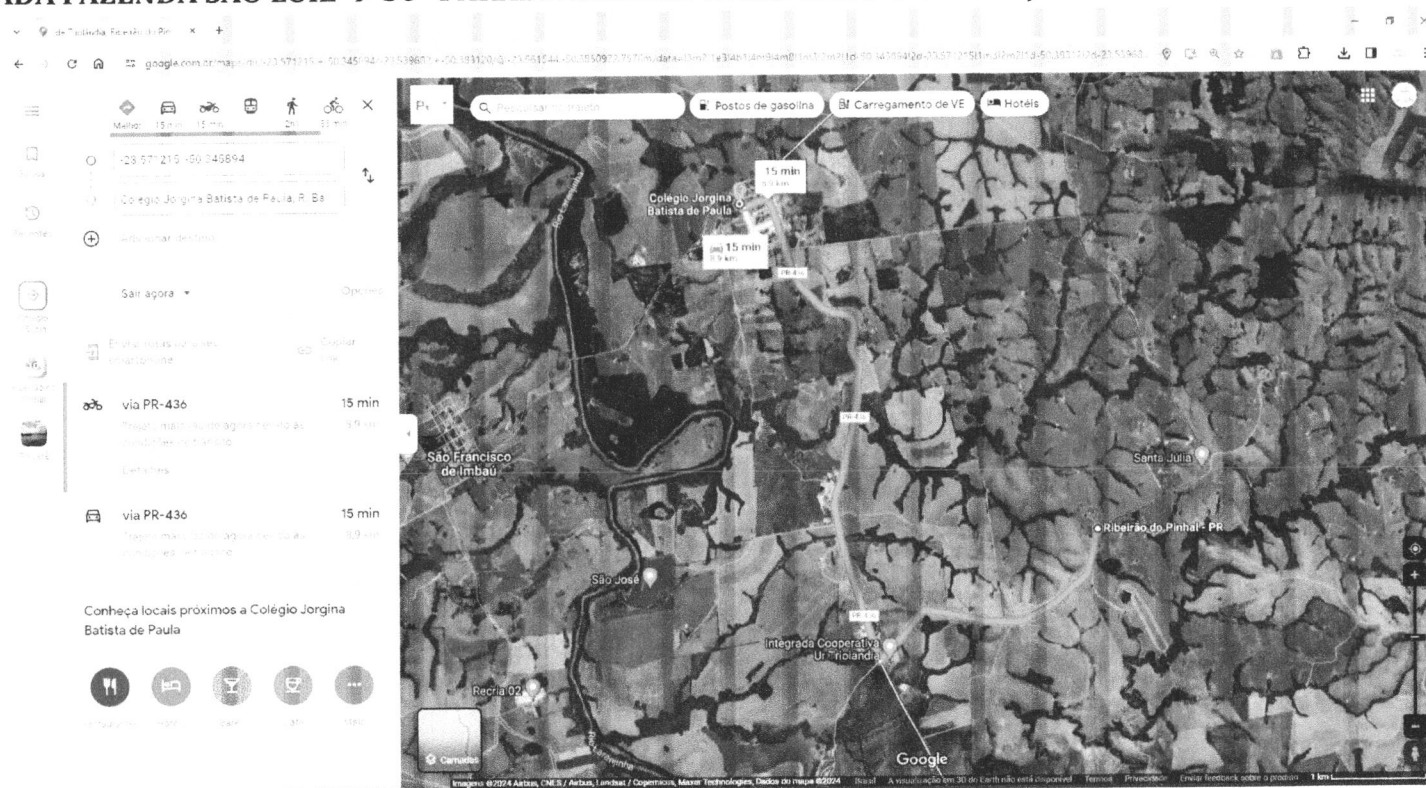
Subtotal de distância da rota: 88,86 km



**ROTA EMBARQUE VESPERTINO:** Saída da **29ª PARADA - FAZENDA SÃO LUIZ**, às 12h47, retornando em sentido à **30ª PARADA - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA**, com previsão de chegada às 13h00. Neste ponto desembarca 01 aluno que mora na 29ª parada.

No Período Vespertino a Escola Municipal do Campo Triolândia passa a ter a denominação Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula. O prédio funciona em dualidade administrativa com a Rede Estadual de Educação.

### 29ª PARADA FAZENDA SÃO LUIZ → 30ª PARADA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA – 8,9 KM



Subtotal de distância da rota: 97,76 km



**ÀS 17H00 COMEÇA O RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO**

**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** Saída da **30ª PARADA - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA**, às 17h00, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à **31ª PARADA - CHÁCARA SOUZA**, previsão de chegada às 17h05. Neste ponto embarcam 01 aluno que estuda no Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

**30ª PARADA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA → 31ª PARADA CHÁCARA SOUZA - 1,1 KM**

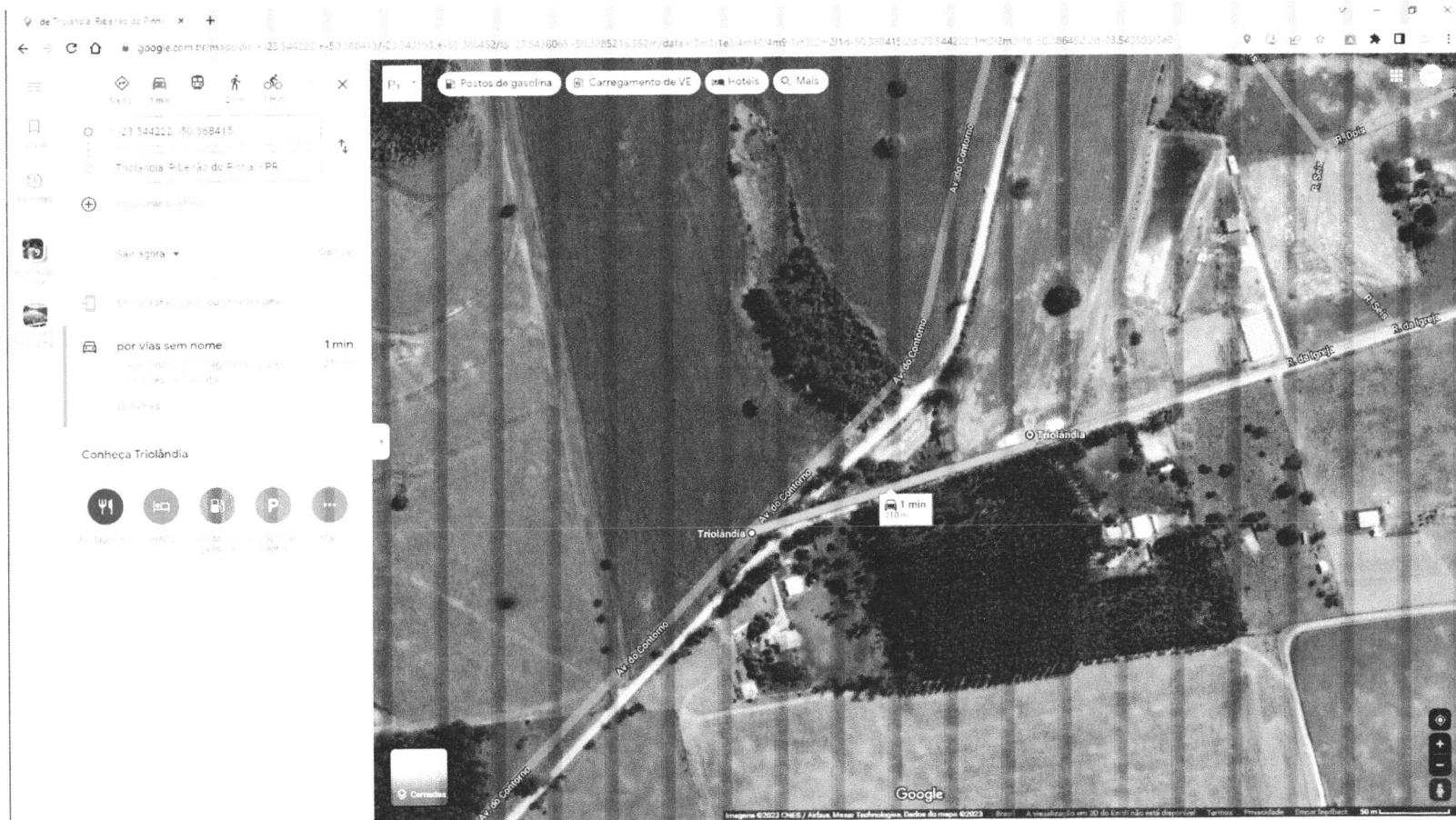


Subtotal de distância da rota: 98,86 km



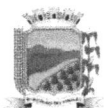
**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** saindo da **31ª PARADA - CHÁCARA SOUZA**, às 17h05, retorna levemente à direita em sentido à **32ª PARADA - CHÁCARA IEL**, com previsão de chegada às 17h06. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

**31ª PARADA CHÁCARA SOUZA → 32ª PARADA CHÁCARA IEL - 210 METROS**



Subtotal de distância da rota: 99,07 km





**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** saindo da **33ª PARADA - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA**, às 17h10, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Julio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao **CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, o motorista deverá fazer o contorno e parar na **34ª PARADA - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, com previsão de chegada às 17h.12 Neste ponto embarca 01 aluno para retorno.

### 33ª PARADA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA → 34ª PARADA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - 450 METROS



Subtotal de distância da rota: 100,37 km





**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** saindo da **34ª PARADA - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, às 17h12, segue pela Avenida Julio Farah até o primeiro contorno, vira à esquerda pegando a paralela da Avenida Julio Farah e segue em direção até a **35ª PARADA – FAZENDA PINHEIRINHO**, com previsão de chegada às 17h20. Neste ponto desembarca 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe.

**34ª PARADA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE → 35ª PARADA FAZENDA PINHEIRINHO - 5,5 KM**

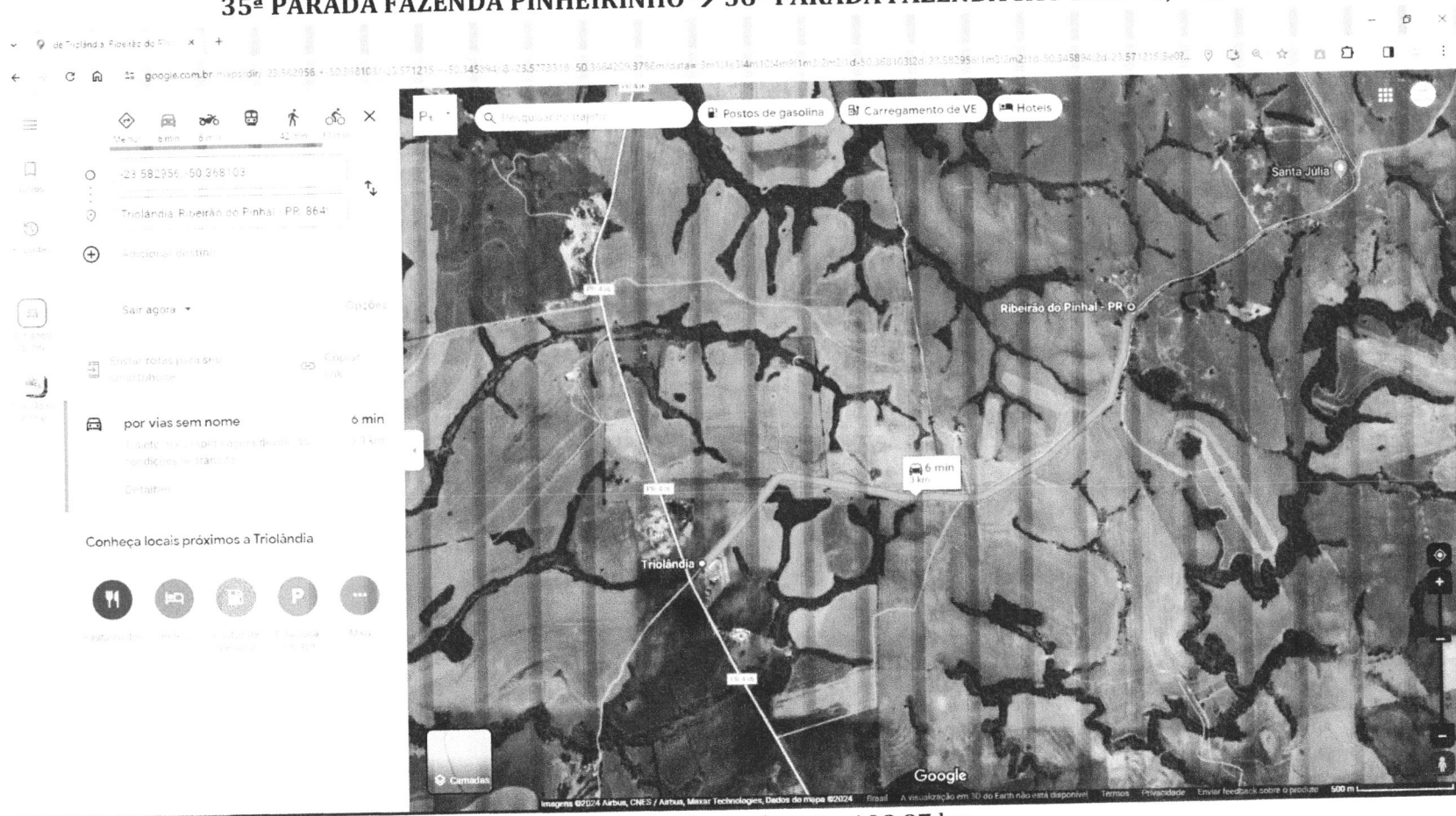


Subtotal de distância da rota: 105,87 km



**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** saindo da **35ª PARADA - FAZENDA PINHEIRINHO**, às 17h20, segue pela mesma estrada em direção à **36ª PARADA - FAZENDA SÃO LUIZ**, com previsão de chegada às 17h25. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

**35ª PARADA FAZENDA PINHEIRINHO → 36ª PARADA FAZENDA SÃO LUIZ - 3,0 KM**

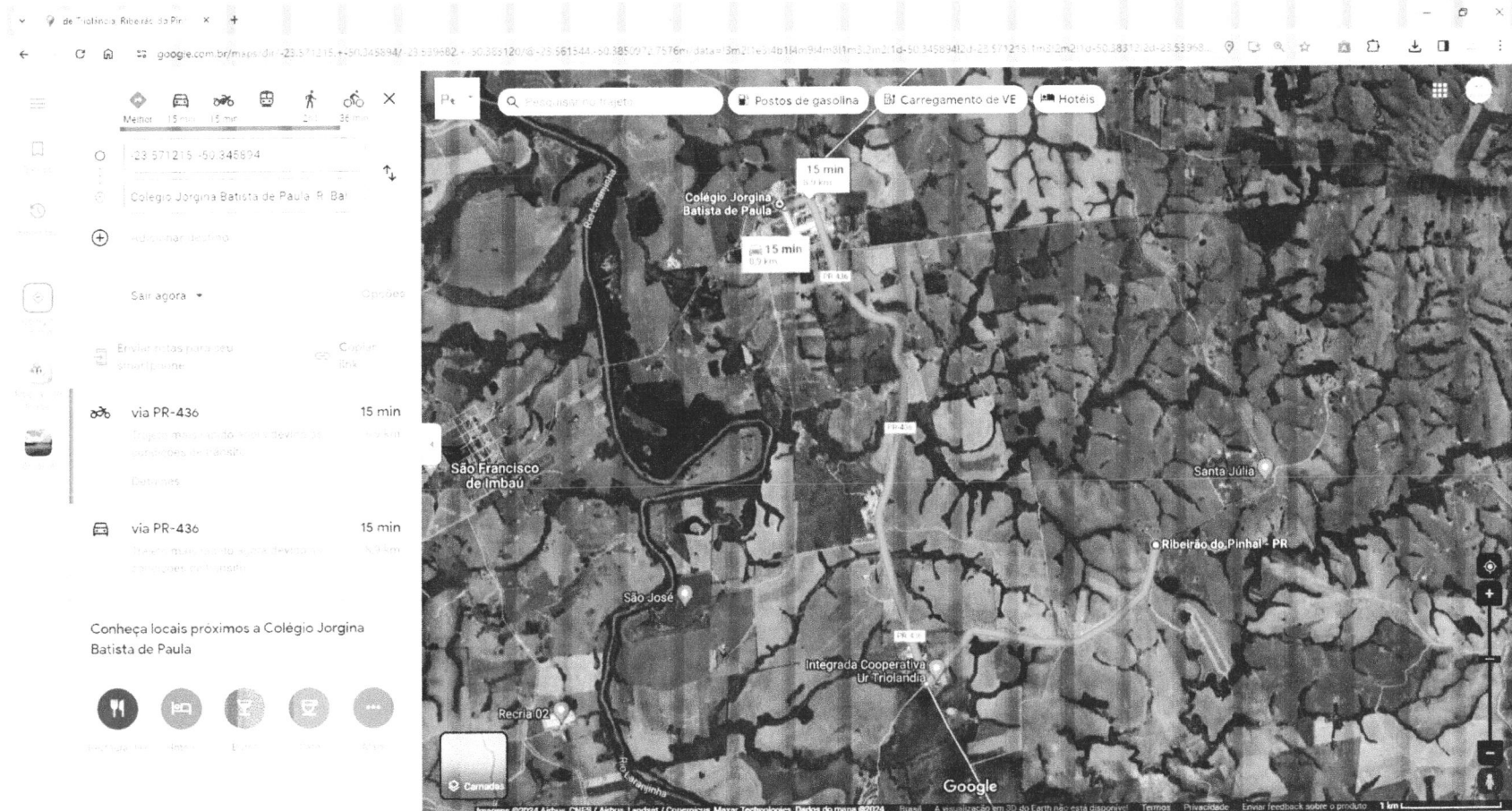


Subtotal de distância da rota: 108,87 km



**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** Saída da **36ª PARADA - FAZENDA SÃO LUIZ**, às 17h25 retornando em sentido à **37ª PARADA - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA**, com previsão de chegada às 17h35. Neste ponto embarcam 02 alunos para retorno.

**36 PARADA FAZENDA SÃO LUIZ → 37ª PARADA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA – 8,9 KM**



Subtotal de distância da rota: 117,77 km



**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** Saída da **37ª PARADA – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA**, às 17h35, segue pela Rua Sete até a Avenida do Contorno, vira à direita e segue a estrada em direção à **38ª PARADA - SÍTIO SANTO EXPEDITO**, com previsão de chegada às 17h42. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

**37ª PARADA COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGINA BATISTA DE PAULA → 38ª PARADA - SÍTIO SANTO EXPEDITO - 4,1 KM**



Subtotal de distância da rota: 121,87 km





**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** Saída da **38ª PARADA – SÍTIO SANTO EXPEDITO**, às 17h42, segue pela estrada até a **39ª PARADA - SÍTIO SANTO ANTONIO**, com previsão de chegada às 17h45. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.

### 38ª PARADA SÍTIO SANTO EXPEDITO → 39ª PARADA SÍTIO SANTO ANTONIO – 1,3 KM



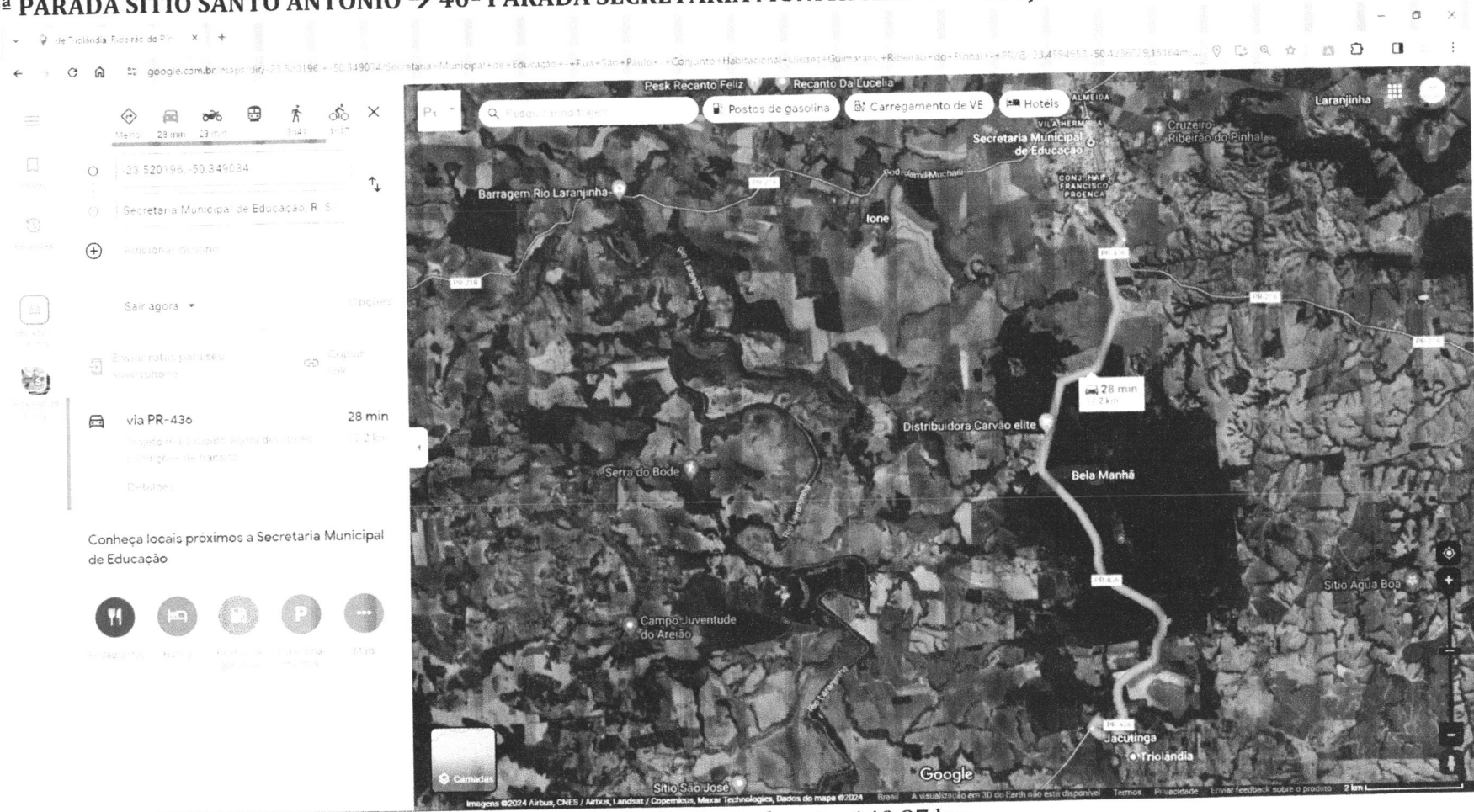
Subtotal de distância da rota: 123,17 km





**ROTA DESEMBARQUE VESPERTINO:** Saindo da **39ª PARADA – SÍTIO SANTO ANTONIO**, às 17h45, o motorista encerra as atividades e retorna para a **40ª PARADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, com previsão de chegada às 18h30.

**39ª PARADA SÍTIO SANTO ANTONIO → 40ª PARADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - 17,2 km**



Subtotal de distância da rota: 140,37 km

<b>LINHA 01</b>			
<b>DJAS LETIVOS NO ANO</b>			200
<b>MÍNIMO DE ALUNOS DO</b>			6
<b>PERÍODO</b>	<b>ITINERÁRIO</b>	<b>PERCURSO EM KM</b>	
MANHÃ	<p>Ponto de partida: Secretaria Municipal de Educação às 06h00 - 1ª Parada (Embarque): Sítio Nossa Senhora Aparecida às 6h40 / 2ª Parada (Embarque): Sítio Santo Antônio às 6h45 / 3ª Parada (Embarque): Sítio Boa Esperança às 6h48 / 4ª Parada (Embarque): Fazenda Bom Retiro às 7h05 / 5ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 1: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h15 / 6ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 2: CMEI Pequeno Príncipe às 7h17.</p> <p>Ponto de partida: CMEI Pequeno Príncipe às 07h17 / 7ª Parada (Embarque): Fazenda Santa Julia às 7h25 / 8ª Parada (Embarque): Fazenda Nossa Senhora Aparecida às 7h30 / 9ª Parada (Embarque): Fazenda Pinheirinho às 7h35 / 10ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 1 - CMEI Pequeno Príncipe às 7h42 / 11ª Parada (Desembarque) - Ponto de chegada 2: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h45.</p> <p>Ponto de partida: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h45 / 12ª Parada (Embarque): Chácara Souza às 7h49 / 13ª Parada (Embarque): Chácara São Jorge às 7h51 - 14ª Parada (Desembarque) - Ponto de chegada: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h58.</p>	54,85	
TARDE	<p>Ponto de Partida 1: 14ª Parada (Embarque): Escola Municipal do Campo Triolândia às 11h50 / 15ª Parada (Embarque): Ponto de Partida 2: CMEI Pequeno Príncipe às 11h52 / 16ª Parada (Desembarque): Fazenda Bom Retiro às 12:00h / 17ª Parada (Desembarque): Sítio Boa Esperança às 12h10 / 14ª Parada (Desembarque/Embarque): Sítio Santo Antônio às 12h12 / 19ª Parada (Desembarque): Sítio Nossa Senhora Aparecida às 12h16 / 20ª Parada (Embarque): Sítio Santo Expedito às 12h20 / 21ª Parada (Desembarque/Embarque) - Ponto de chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h25.</p> <p>21ª Parada: Ponto de Partida 1: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 11h50 / 22ª Parada (Desembarque/Embarque) Chácara Souza às 12h28 / 23ª Parada (Embarque): Chácara Iel às 12h29 / 24ª Parada (Desembarque): Chácara São Jorge às 12h30 / 25ª Parada (Desembarque) Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h33.</p> <p>Ponto de partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h33 / 26ª Parada (Desembarque) Fazenda Pinheirinho às 12h40 / 27ª Parada (Desembarque): Fazenda Nossa Senhora Aparecida às 12h42 / 28ª Parada (Desembarque) Fazenda Santa Julia às 12h45 / 29ª Parada (Embarque): Fazenda São Luiz às 12h47 / 30ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 13h00.</p> <p>Ponto de Partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h00 / 31ª Parada (Desembarque): Chácara Souza às 17h05 / 32ª Parada (Desembarque): Chácara Iel às 17h06 / 33ª Parada (Embarque): Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.</p> <p>Ponto de Partida 1: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h10 / 34ª Parada (Embarque): CMEI Pequeno Príncipe às 17h12 / 35ª Parada (Desembarque): Fazenda Pinheirinho às 17h20 / 36ª Parada (Desembarque): Fazenda São Luiz às 17h25 / 37ª Parada (Embarque) Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h35.</p> <p>Ponto de Partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h35 / 38ª Parada (Desembarque): Sítio Santo Expedito às 17h42 / 39ª Parada (Desembarque) Sítio Santo Antônio às 17h45 / 40ª Parada Parada Final: Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 18h30.</p>	85,52	
NOITE			
		KM/ DIA	140,37
		MÉDIA KM/ MÊS	2807,4
		MÉDIA KM/ DIA PARA VANS	140,37
		<b>VALOR/ KM R\$</b>	<b>7,51</b>
		<b>VALOR TOTAL /ANO R\$</b>	<b>210.835,74</b>
<b>1 CUSTOS DIRETOS ESTIMADOS/KM</b>			
<b>1.1 MÃO DE OBRA</b>			
<b>1.1.1 MOTORISTA</b>			
Salário base	2	R\$	3.843,00
Vale alimentação	2	R\$	1.320,00
1/12 13º Salário		8,33%	R\$ 320,12
1/12 Férias+ 1/12 abono		11,11%	R\$ 426,96
FGTS		8,00%	R\$ 333,05
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão		40,00%	R\$ 133,22
JNSSL		20,00%	R\$ 918,02
	<b>TOTAL/ MÊS</b>		<b>7.294,37</b>
<b>1.1.2 MONITOR</b>			
Salário base	0,5		
Vale alimentação	1		
1/12 13º Salário		8,33%	R\$ -
1/12 Férias+ 1/12 abono		11,11%	R\$ -
FGTS		8,00%	R\$ -
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão		40,00%	R\$ -
JNSSL		20,00%	R\$ -
	<b>TOTAL/ MÊS</b>		<b>-</b>
	<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA/MÊS</b>		<b>7.294,37</b>
	<b>CUSTO DE MÃO DE OBRA/ KM</b>		<b>R\$ 2,5983</b>
<b>1.2 DEPRECIACÃO</b>			
REFERÊNCIA Master Minibus Mart L3H2 2.3 Diesel 16P			
Valor Médio de compra do veículo	2	R\$	339.156,00
Valor a depreciar		50,00%	R\$ 169.578,00
Depreciação anual		20,00%	R\$ 33.915,60
	<b>CUSTO DE DEPRECIACÃO/ KM</b>		<b>R\$ 1,2081</b>
<b>1.3 TAXAS</b>			
JPVA		1,00%	R\$ 3.391,56
Seguro Resp. Civil e Casco	1	R\$	1.000,00
Laudos Detran/Inmetro	2	R\$	108,27
Cursos condutor	1	R\$	300,00
	<b>TOTAL DE TAXAS/ ANO</b>		<b>4.908,10</b>
	<b>CUSTO DE TAXAS/ KM</b>		<b>R\$ 0,1748</b>
<b>1.4 COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES</b>			
Diesel S10			
Consumo L/KM	Preço/L		<b>custo /KM</b>
0,2	R\$	6,69	R\$ 1,3380
Solução de Ureia			

Consumo L/KM	Preço/L	custo /KM
0,01	R\$ 4,00	0,0400
Oleo lubrificante (5w30)		
Intervalo entre trocas (KM)	10000	
Litros/ troca	8	
Consumo L/KM	Preço/L	custo /KM
0,0008	R\$ 35,00	R\$ 0,0280
<b>1.5 RODAGEM</b>		
Pneu 225/65 R 16		
Qtd. Pneus Rodando		4
Preço do Pneu utilizado	R\$	1.100,00
Vida útil do Pneu por KM		40.000
	custo/KM	R\$ 0,1100
<b>1.6 MANUTENÇÃO</b>		
Custo estimado de manutenção KM/Consumo Combustivel	7%	R\$ 0,0937
<b>CUSTOS DIRETOS/KM</b>		<b>R\$ 5,5909</b>
<b>2 CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I</b>		
B.D.I	10%	R\$ 0,5591
CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	5%	R\$ 0,3075
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,8666</b>
<b>3 IMPOSTOS</b>		
COFINS	3,00%	R\$ 0,1937
Imposto de renda P.J	4,80%	R\$ 0,3100
Contribuição social	2,88%	R\$ 0,1860
PIS	0,65%	R\$ 0,0420
ISS	5,00%	R\$ 0,3229
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1,0546</b>

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
NOVA LONDRINA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
Processo Administrativo Nº 10/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: JANAINA GOUVEIA  
Data de Publicação: 02/02/2024 08:30:51

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 33.440 Unidade: QUILOMETROS Val. Ref.: 8,82

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À ROTA DENOMINADA "LINHA DO TIGRE" ESPECIFICAÇÃO DETALHADA 01(Um) veículo tipo micro-ônibus, com ar-condicionado, mínimo de 25 lugares máximo 28 lugares - rota com aproximadamente 152km (dia); PERÍODO DA MANHÃ. Horário de saída prevista: 05:30h Quilometragem: 55,0km Ponto de Partida: Inicia-se na Cozinha Piloto, seguindo sentido Estrada Manoel Correia, conforme rota em anexo, finalizando na última escola de destino dos alunos, qual seja Escola Municipal Luiz Flávio Ravache. PERÍODO DO MEIO-DIA. Quilometragem: 55,0km Horário de saída prevista: 11:00h Ponto de Partida: Escola Escola de Educação Especial La Sallete (APAE de Nova Londrina/PR), seguindo rota em anexo para buscar os alunos nas respectivas instituições de ensino, e ao mesmo tempo pegando os alunos matriculados no período vespertino, a serem entregues na rede estadual de ensino (Escola Vale do Tigre e Ary João Dresch). PERÍODO DA TARDE/NOITE. Quilometragem 42,00km Horário de saída prevista: 18:15h Ponto de Partida: Escola Estadual Vale do Tigre, após segue para a Escola Estadual Ary João Dreschi, retornando para as residências dos alunos, conforme rota em anexo, finalizando-se a rota na Secretaria Municipal de Educação (o marco final da rota foi estabelecido para fins de fechamento da quilometragem estabelecida). ALUNOS TRANSPORTADOS: Período da manhã: 23 alunos Período do meio dia: Saída com 23 e pela mesma rota, retornam aproximadamente 9 alunos. Período da tarde/noite: aproximadamente 9 alunos. Constitui obrigação da empresa contratada o fornecimento de 01 (um) profissional, maior de idade, para desempenhar as atribuições de inspetor de alunos durante todos os períodos/percursos.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA	PROPRIO / PROPRIO	8,81
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	locação / locação	8,82

**LOTE 2**

**Item: 1** Quant.: 46.200 Unidade: QUILOMETROS Val. Ref.: 6,50

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À ROTA DENOMINADA "LINHA DA ÁGUA LIMPA/FAZENDA CENTENÁRIO" ESPECIFICAÇÃO DETALHADA 01(Um) veículo tipo micro-ônibus, com ar-condicionado, mínimo de 18 e máximo 20 lugares rota com aprox. 210 km dia (linha água limpa); PERÍODO DA MANHÃ. Horário de saída prevista: 05:30h Quilometragem: 70,0km Ponto de Partida: Inicia-se na Cozinha Piloto, seguindo sentido BR 376 (Km início da cidade de Nova Londrina até a Fazenda Matão, que dará acesso à Fazenda Centenário) conforme rota em anexo, finalizando na última escola de destino dos alunos, qual seja Escola Municipal Luiz Flávio Ravache. PERÍODO DO MEIO-DIA. Quilometragem: 70,0km Horário de saída prevista: 11:00h Ponto de Partida: Escola de Educação Especial La Sallete (APAE de Nova Londrina/PR), seguindo rota em anexo para buscar os alunos nas respectivas instituições de ensino, e ao mesmo tempo pegando os alunos matriculados no período vespertino, a serem entregues na rede estadual de ensino (Escola Vale do Tigre e Ary João Dresch). PERÍODO DA TARDE/NOITE. Quilometragem 70,00km Horário de saída prevista: 18:15h Ponto de Partida: Escola Estadual Vale do Tigre, após segue para a Escola Estadual Ary João Dresch, retornando para as residências dos alunos, conforme rota em anexo, finalizando-se a rota na Secretaria Municipal de Educação (o marco final da rota foi estabelecido para fins de fechamento da quilometragem estabelecida). ALUNOS TRANSPORTADOS: Período da manhã: 18 alunos Período do meio dia: Saída com 18 e pela mesma rota, retornam aproximadamente 9 alunos. Período da tarde/noite: aproximadamente 9 alunos. Constitui obrigação da empresa contratada o fornecimento de 01 (um) profissional, maior de idade, para desempenhar as atribuições de inspetor de alunos durante todos os períodos/percursos.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
NOVA LONDRINA-PR

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA	PROPRIO / PROPRIO	6,49
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	locação / locação	6,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

**DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA**

<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22b9e8b424d34594a7a5204c0a7db5ac.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22b9e8b424d34594a7a5204c0a7db5ac.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15bf6351e99444a4857cc35a78f61281.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15bf6351e99444a4857cc35a78f61281.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d75b7f10f36d45cf8b2ef7a05016ee2c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d75b7f10f36d45cf8b2ef7a05016ee2c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed9c8ac054df49fbb8d990423ee2a950.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed9c8ac054df49fbb8d990423ee2a950.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d2af4cb59634f778bf48239839c4eeb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d2af4cb59634f778bf48239839c4eeb.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/296d1ca4cf004a32afec6f911d01daff.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/296d1ca4cf004a32afec6f911d01daff.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04cb159c50db48e3b06336a998b4b358.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04cb159c50db48e3b06336a998b4b358.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a553557b577429d9c626180e0c0f3f4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a553557b577429d9c626180e0c0f3f4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae4241084a26475b981cdf43c92826f9.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae4241084a26475b981cdf43c92826f9.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6448037cc28f45eb8bc163684a4e0908.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6448037cc28f45eb8bc163684a4e0908.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a55dcaae8ba41c28d74a7b1e6289b81.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a55dcaae8ba41c28d74a7b1e6289b81.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e5a54bb98774a44906fea6617104461.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e5a54bb98774a44906fea6617104461.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb54c36744404cecbd20ce2a05b945f4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb54c36744404cecbd20ce2a05b945f4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 23/02/2024 07:59	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdc16fea2c964237b915d4c00cf2d5fe.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdc16fea2c964237b915d4c00cf2d5fe.pdf</a>	

**CSS EMPREENDIMENTOS LTDA**

<b>Horário:</b> 22/02/2024 16:13	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46d2440062f346dd917971204e80df1d.zip">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46d2440062f346dd917971204e80df1d.zip</a>	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo Nº 152/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA CAROLINE LIMA

Data de Publicação: 02/02/2024 08:25:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:31

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 44 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 44 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai. LINHA 01 - QUATRO MARCOS / GRACIOSA.			
Quantidade: 49.560	Valor Unit.: 6,58	Valor Total: 326.104,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	141	01.802.686/0001-05	8,00	6,58		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	033	10.855.535/0001-06	8,32	6,64	0,91	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	124	09.189.486/0001-22	8,11	7,24	9,04	Sim
4 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	117	14.381.215/0001-04	8,32	8,32	14,92	Sim
5 M.V.SELMER & CIA LTDA	139	02.344.892/0001-73	8,32	8,32	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	036	29.594.291/0001-75	8,32	8,32		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:31

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: SERVIÇOS	Modelo: M.BENZ/INDUSCAR FOZ U
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai, conforme Calendário Escolar.LINHA 02 - DISTRITO DE MANDIOCABA.			
Quantidade: 70.350	Valor Unit.: 6,12	Valor Total: 430.542,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIMONE TRANSPORTES DE	031	01.712.623/0001-50	7,22	6,12		Sim
2 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	126	09.189.486/0001-22	7,12	7,03	14,87	Sim

Gerado em: 22/04/2024 11:09:33

1 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

3 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	018	01.802.686/0001-05	7,20	7,20	2,42	Sim
4 M.V.SELMER & CIA LTDA	026	02.344.892/0001-73	7,22	7,22	0,28	Sim
5 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	144	14.381.215/0001-04	7,22	7,22	0,00	Sim
6 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	122	10.855.535/0001-06	7,22	7,22	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	043	29.594.291/0001-75	7,22	7,22		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:31

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: SERVIÇOS	Modelo: M.BENZ/INDUSCAR FOZ U
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai, conforme Calendário Escolar.LINHA 03 - DISTRITO DE PIRACEMA.			
Quantidade: 66.360	Valor Unit.: 6,28	Valor Total: 416.740,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIMONE TRANSPORTES DE	103	01.712.623/0001-50	7,52	6,28		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	043	10.855.535/0001-06	7,52	7,00	11,47	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	056	09.189.486/0001-22	7,35	7,15	2,14	Sim
4 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	061	01.802.686/0001-05	7,50	7,50	4,90	Sim
5 M.V.SELMER & CIA LTDA	016	02.344.892/0001-73	7,52	7,52	0,27	Sim
6 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	123	14.381.215/0001-04	7,52	7,52	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	021	29.594.291/0001-75	7,52	7,52		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:31

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 32 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 32 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai.LINHA - 04 - GRACIOSA /AGUA DO BICUDO /AGUA 22.			
Quantidade: 44.520	Valor Unit.: 6,70	Valor Total: 298.284,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 22/04/2024 11:09:33

2 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	005	01.802.686/0001-05	9,00	6,70		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	125	10.855.535/0001-06	9,23	6,99	4,33	Sim
3 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	109	75.271.569/0001-90	7,85	7,85	12,30	Não
4 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	004	09.189.486/0001-22	9,10	9,10	15,92	Sim
5 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	094	14.381.215/0001-04	9,23	9,23	1,43	Sim
6 M.V.SELMER & CIA LTDA	057	02.344.892/0001-73	9,23	9,23	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	042	29.594.291/0001-75	9,23	6,79		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:31

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 38 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 38 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai.LINHA - 06 CAIUAZINHO / PARANAÍ.			
Quantidade: 57.960	Valor Unit.: 6,99	Valor Total: 405.140,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	088	01.802.686/0001-05	7,50	6,99		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	069	10.855.535/0001-06	7,82	7,34	5,01	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	002	09.189.486/0001-22	7,60	7,60	3,54	Sim
4 M.V.SELMER & CIA LTDA	048	02.344.892/0001-73	7,82	7,82	2,89	Sim
5 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	098	14.381.215/0001-04	7,82	7,82	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	107	29.594.291/0001-75	7,82	7,82		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
---------	-------------	----------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai.LINHA - 07 - DISTRITO DE SUMARÉ/PR 158 - TAMBOARA			
Quantidade: 50.190	Valor Unit.: 3,94	Valor Total: 197.748,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	144	01.802.686/0001-05	8,00	3,94		Sim
2 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	011	09.189.486/0001-22	8,03	8,03	103,81	Sim
3 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	043	10.855.535/0001-06	8,13	8,13	1,25	Sim
4 M.V.SELMER & CIA LTDA	050	02.344.892/0001-73	8,13	8,13	0,00	Sim
5 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	119	14.381.215/0001-04	8,13	8,13	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	061	29.594.291/0001-75	8,13	3,95		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai.LINHA-09 - MANDIOCABA/GRACIOSA.			
Quantidade: 46.830	Valor Unit.: 6,36	Valor Total: 297.838,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	139	01.802.686/0001-05	7,50	6,36		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	130	10.855.535/0001-06	7,64	7,29	14,62	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	102	09.189.486/0001-22	7,51	7,51	3,02	Sim
4 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	070	14.381.215/0001-04	7,64	7,64	1,73	Sim
5 M.V.SELMER & CIA LTDA	052	02.344.892/0001-73	7,64	7,64	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	057	29.594.291/0001-75	7,64	7,64		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**  
 Item: 1 Unidade: KM Marca: própria Modelo: próprio  
 Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranaí. LINHA 10 - ÁGUA DOS 25 / FAZENDA PAIXÃO / FAZENDA BELO HORIZONTE.  
 Quantidade: 45.150  
 Valor Unit.: 5,95  
 Valor Total: 268.642,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	052	01.802.686/0001-05	8,50	5,95		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	011	10.855.535/0001-06	8,81	5,99		Sim
3 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	016	75.271.569/0001-90	7,75	7,75	0,67	Não
4 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	048	09.189.486/0001-22	8,75	8,75	29,38	Não
5 M.V.SELMER & CIA LTDA	144	02.344.892/0001-73	8,81	8,81	12,90	Sim
6 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	138	14.381.215/0001-04	8,81	8,81	0,69	Sim
					0,00	Sim

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**  
 Item: 1 Unidade: KM Marca: própria Modelo: próprio  
 Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranaí. LINHA -11 - ALUNOS 6ª AULA ESTADO PARANAÍ / SUMARÉ / ESTRADA DO CAMPO / OLARIA / ESTRADA VELHA SÃO JOÃO DO CAIUA / ESTRADA MIRASSOL.  
 Quantidade: 15.330  
 Valor Unit.: 6,70  
 Valor Total: 102.711,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	069	01.802.686/0001-05	13,00	6,70		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	094	10.855.535/0001-06	13,41	7,59		Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	067	09.189.486/0001-22	13,30	13,30	13,28	Sim
4 M.V.SELMER & CIA LTDA	004	02.344.892/0001-73	13,41	13,41	75,23	Sim
5 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	015	75.271.569/0001-90	13,41	13,41	0,83	Sim
6 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	036	14.381.215/0001-04	13,41	13,41	0,00	Não
					0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	007	29.594.291/0001-75	8,81	6,74		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**  
 LOTE 10 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32  
 Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranaí. LINHA - 12 - ALUNOS 6ª AULA ESTADO PARANAÍ / SUMARÉ / ESTRADA MIRASSOL / ESTRADA SÃO JOÃO DO CAIUA.  
 Quantidade: 11.550  
 Valor Unit.: 9,41  
 Valor Total: 108.685,50

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	052	01.802.686/0001-05	16,50	9,41		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	080	10.855.535/0001-06	16,61	14,59	55,05	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	103	09.189.486/0001-22	16,45	16,45	12,75	Sim
4 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	083	14.381.215/0001-04	16,61	16,61	0,97	Sim
5 M.V.SELMER & CIA LTDA	122	02.344.892/0001-73	16,61	16,61	0,00	Sim

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**  
 LOTE 11 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32  
 Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranaí, conforme Calendário Escolar. LINHA 27 - DISTRITO DE GRACIOSA - ESTRADA DO 14/ESTRADA DO PILÃO/ESTRADA MANGUABA.  
 Quantidade: 41.160  
 Valor Unit.: 6,42  
 Valor Total: 264.247,20

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIMONE TRANSPORTES DE	143	01.712.623/0001-50	8,85	6,42		Sim
2 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	024	01.802.686/0001-05	8,80	7,50	15,82	Sim
3 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	053	14.381.215/0001-04	8,85	7,55	15,87	Sim
4 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	056	10.855.535/0001-06	8,85	7,66	1,46	Sim
5 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	110	75.271.569/0001-90	7,79	7,79	1,70	Não
6 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	047	09.189.486/0001-22	8,70	8,70	11,68	Sim
7 M.V.SELMER & CIA LTDA	147	02.344.892/0001-73	8,85	8,85	1,72	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	015 29.594.291/0001-75	8,85	8,85		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32**  
Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: SERVIÇOS	Modelo: M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPEC
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai, conforme Calendário Escolar.LINHA 28 - DISTRITO DE PIRACEMA.			
Quantidade: 55.440	Valor Unit.: 6,53	Valor Total: 362.023,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIMONE TRANSPORTES DE	036 01.712.623/0001-50	8,18	6,53		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	074 10.855.535/0001-06	8,18	7,18	9,95	Sim
3 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	124 75.271.569/0001-90	7,20	7,20	0,28	Não
4 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	054 09.189.486/0001-22	8,02	8,02	11,39	Sim
5 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	143 01.802.686/0001-05	8,15	8,15	1,62	Sim
6 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	005 14.381.215/0001-04	8,18	8,18	0,37	Sim
7 M.V.SELMER & CIA LTDA	016 02.344.892/0001-73	8,18	8,18	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	137 29.594.291/0001-75	8,18	8,18		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32**  
Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 38 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 38 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai.			
Quantidade: 55.440	Valor Unit.: 4,00	Valor Total: 241.491,60	

Oferta Final	Dif.(%)	ME
7,77		Sim
8,29	6,69	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

3 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	016 75.271.569/0001-90	9,11	9,11	9,89	Não
4 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	055 09.189.486/0001-22	10,57	10,57	16,03	Sim
5 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	061 01.802.686/0001-05	10,70	10,70	1,23	Sim
6 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	060 14.381.215/0001-04	10,72	10,72	0,19	Sim
7 M.V.SELMER & CIA LTDA	084 02.344.892/0001-73	10,72	10,72	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	026 29.594.291/0001-75	10,72	10,72		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:32**  
Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 32 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 32 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai.LINHA 30 - DEPUTADO JOSÉ AFONSO / GRACIOSA.			
Quantidade: 43.470	Valor Unit.: 6,94	Valor Total: 301.681,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	091 01.802.686/0001-05	8,50	6,94		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	102 10.855.535/0001-06	8,66	7,59	9,37	Sim
3 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	051 75.271.569/0001-90	7,62	7,62	0,40	Não
4 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	016 09.189.486/0001-22	8,46	8,46	11,02	Sim
5 M.V.SELMER & CIA LTDA	039 02.344.892/0001-73	8,66	8,66	2,36	Sim
6 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	120 14.381.215/0001-04	8,66	8,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	056 29.594.291/0001-75	8,66	8,66		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:33**  
Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai.LINHA 31 - ESTRADA MIRASSOL / SÃO JOÃO DO CAIUA.			
Quantidade: 47.460	Valor Unit.: 7,32	Valor Total: 347.407,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	109	01.802.686/0001-05	8,50	7,32		Sim
2 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	009	75.271.569/0001-90	7,52	7,52	2,73	Não
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	136	09.189.486/0001-22	8,42	8,42	11,97	Sim
4 D L TRANSPORTES E LOCACAO DE	004	10.855.535/0001-06	8,54	8,54	1,43	Sim
5 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	094	14.381.215/0001-04	8,54	8,54	0,00	Sim
6 M.V.SELMER & CIA LTDA	075	02.344.892/0001-73	8,54	8,54	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	072	29.594.291/0001-75	8,54	8,54		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:33

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai. LINHA - 32 - VILA RURAL NOVA VIDA.			
Quantidade: 24.990	Valor Unit.: 7,80	Valor Total: 194.922,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTAIR DE SOUZA MEIRA	144	13.745.206/0001-92	10,52	7,80		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCACAO DE	069	10.855.535/0001-06	12,33	9,03	15,77	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	061	09.189.486/0001-22	12,21	12,21	35,22	Sim
4 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	036	01.802.686/0001-05	12,30	12,30	0,74	Sim
5 M.V.SELMER & CIA LTDA	106	02.344.892/0001-73	12,33	12,33	0,24	Sim
6 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	043	14.381.215/0001-04	12,33	12,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	138	29.594.291/0001-75	12,00	7,83		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:33

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
---------	-------------	----------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ - PR  
PARANAÍ-PR

Item: 1 Unidade: KM Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai. LINHA - 33 - VILA RURAL NOVA VIDA/VILA RURAL SÃO JOÃO.

Quantidade: 21.210 Valor Unit.: 8,59 Valor Total: 182.193,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTAIR DE SOUZA MEIRA	114	13.745.206/0001-92	11,19	8,59		Sim
2 D L TRANSPORTES E LOCACAO DE	112	10.855.535/0001-06	13,56	9,38	9,20	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	111	09.189.486/0001-22	13,23	13,23	41,04	Sim
4 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	014	01.802.686/0001-05	13,50	13,50	2,04	Sim
5 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	035	14.381.215/0001-04	13,56	13,56	0,44	Sim
6 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAÍ LTDA	122	75.271.569/0001-90	13,56	13,56	0,00	Não
7 M.V.SELMER & CIA LTDA	022	02.344.892/0001-73	13,56	13,56	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	005	29.594.291/0001-75	12,00	9,03		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 11:09:33

Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: SERVIÇOS	Modelo: VW.15.190 EOD E HD ORE
Descrição: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com acessibilidade e caso a rota/linha exija, com plataforma elevatória, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavai, conforme Calendário Escolar. LINHA 34 - ESTRADA CAMPINAS / ESTRADA CRISTO REI.			
Quantidade: 21.000	Valor Unit.: 5,70	Valor Total: 119.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIMONE TRANSPORTES DE	017	01.712.623/0001-50	11,52	5,70		Sim
2 RESILIENCE LOCAÇÃO E TRANSPORTE	059	14.381.215/0001-04	11,52	9,94	74,39	Sim
3 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	089	09.189.486/0001-22	11,25	11,25	13,18	Sim
4 LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	007	01.802.686/0001-05	11,50	11,50	2,22	Sim
5 D L TRANSPORTES E LOCACAO DE	087	10.855.535/0001-06	11,52	11,52	0,17	Sim
6 M.V.SELMER & CIA LTDA	130	02.344.892/0001-73	11,52	11,52	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RAQUEL VANUSA NOGUEIRA MORAIS	064	29.594.291/0001-75	11,00	7,20		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR  
PARANAVAI-PR

---

AUTORIDADE: NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE GUAIRA  
GUAÍRA-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
Processo Administrativo Nº 004/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCELO CELESTRINO  
Data de Publicação: 16/01/2024 11:34:58

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 535.040 Unidade: QUILOMETRO Val. Ref.: 8,92  
RODADO

Descrição: Prestação de serviços de transporte escolar, destinado aos estudantes, com fornecimento de veículos, ônibus e/ou micro-ônibus, motoristas e combustíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nas rotas Municipais e Estaduais em zona urbana e rural.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME	serviços / serviços	8,83
NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA	Própria / Própria	8,92
SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	MERCEDES-BENZ / CAIO APACHE VIP	8,92
AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA	N/A / N/A	8,89
CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	locação / locação	8,92

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

Ribeirão do Pinhal, 24 de abril de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 210.835,74** (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes no Distrito Rural de Triolândia.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Departamento de Compras**

Ao

**DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Transporte Escolar, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino do distrito da Triolândia, conforme solicitação.

VALOR R\$ 210.835,74 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2014 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00870 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 00880 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01120 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2017 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01260 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01270 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01280 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 01460 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01470 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 25 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

Ribeirão do Pinhal, 24 de abril de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 210.835,74** (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a Contratação de Empresa Especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes no Distrito Rural de Triolândia.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Departamento de Compras**

Ao

**DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA**





**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE ABRIL DE 2024.**

**PARECER FINANCEIRO**

Valor 210.835,74

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de serviço de transporte Escolar, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino do distrito da Triolândia, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103, 104 e 1013.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a formação de preços para eventual contratação de Empresa Especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal do Distrito Rural de Triolândia.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. À vista disso, o art. 206 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Neste mesmo diapasão, o art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação.

Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusive de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Nesta mesma linha de inteligência, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante, por meio do art. 54 da lei n. 8.069/90, o transporte escolar como programa suplementar e indispensável para que o estudante possa usufruir seu direito à educação.

Esse mesmo direito é assegurado na lei n. 9.394/96 e art. IV da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Assim sendo, compete ao Município oferecer o ensino fundamental e a educação infantil, cabendo-lhe, ainda, assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados na sua rede de ensino, conforme dispõe o art. 11, inciso VI da Lei n. 9.394/96.

Assim sendo, é obrigação da municipalidade ofertar o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica Pública, prioritariamente os residentes na Zona Rural, em conformidade com a Lei Federal nº 10.880, de 09 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, ressaltando que o transporte consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

Da mesma forma que, é essencial para o desenvolvimento da educação, facilitando o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente aqueles que vivem na Zona Rural do Município.

### 2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações de 2024.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de técnicos comuns, haja vista que as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a contratada seguir todas as determinações legais vigentes sobre o assunto.

### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa de quilômetros se deu baseada no levantamento das rotas, considerando um percurso diário de 140,37 quilômetros, o qual deverá ser feito por 20 dias mensais durante o período letivo de 10 meses, nas rotas abaixo discriminadas:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE KM	VALOR KM	TOTAL ANUAL
01	25089 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, RESIDENTES NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.	28.074	R\$ 7,51	R\$ 210.835,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido através de planilha de estima de custos elaborada pela Secretária solicitante.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de um serviço técnico comum, foram verificadas preços com **fornecedores regionais e preços praticados em contratações similares**, conforme documentos em anexo.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 210.835,74** (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme documentos em anexo.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para eventual contratação com validade de 12 meses.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será **POR ITEM**, tendo em vista se tratar de uma única linha.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação pretendida será fornecido um serviço adequado de transporte escolar para os educandos beneficiados.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação da Ata de Registro de Preços.

### 14 – RESPONSÁVEIS

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

  
LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ribeirão do Pinhal 26 de abril de 2024.

  
ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## MAPA DE RISCOS TRANSPORTE DISTRITO DA TRIOLÂNDIA.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ADMINISTRATIVO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE QUE POSSAM AFETAR ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	ATRASO NOS PAGAMENTOS OU AFERIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS FATURAS EM ATRASO	RISCO DO CONTRATANTE NOS CASOS EM QUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATANTE COMPROVADAMENTE AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU CAUSAR PREJUÍZOS AO CONTRATADO, O MESMO PRORROGARÁ E PROVIDENCiarÁ ADITAMENTO DO INSTRUMENTO, RESSARCINDO O CONTRATADO ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PERCAS E ATUALIZAÇÕES INFLACIONÁRIAS E ECONÔMICAS QUE VIEREM A OCORRER. EM CASO DE SERVIÇOS AFERIDOS E NÃO QUITADOS NO PRAZO ESTIPULADO, HAVERÁ A DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.
			REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASOS DE ATRASOS EXTREMOS	SE A EMPRESA COMPROVAR ESTAR COM MÃO DE OBRA MOBILIZADA E FICAR OCIOSA, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS REGULARMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE FOLHAS DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS.
		AUMENTO DE CUSTOS RELATIVOS A CONTRATADA	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO ACARRETADO POR PARTE DO CONTRATANTE	AS PARTES CONVENCIONAM QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.
ADMINISTRATIVO	ERRO NA ELABORAÇÃO DAS ROTAS E TRECHOS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA	AUMENTO NOS CUSTOS DE EXECUÇÃO PREVISTOS OU CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS COM VALORES ACIMA DO MERCADO.	ACOMPANHAMENTO DO TRECHO PERCORRIDO VISANDO APRIMORAMENTOS CONSTANTES NAS ROTAS LICITADAS CORRETA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE NOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATANTE
TRANSPORTE	ACIDENTES CAUSADOS COM	PARALISAÇÃO DO SERVIÇO	OBEDIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	RISCO ESCLUSIVO DO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	TRABALHADORES DO CONTRATADO OU COM EDUCANDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	EXISTENTES		CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
		NECESSIDADE DE REPOR OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	
		RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO DE TERCEIROS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM AS COBERTURAS ADEQUADAS.	
		INDENIZAÇÕES POR DANOS A EVENTUAIS VÍTIMAS	CABE A CONTRATADA ALERTAR O DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL SEMPRE QUE FOR CONSTATADO RISCOS A ESTRUTURA DAS ESTRADAS QUE COMPÕE OS TRECHOS, VISANDO UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
		CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA		
		MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.		
		RESPONSABILIDADE PENAL DOS RESPONSÁVEIS ENVOLVIDOS.		
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
TRANSPORTE	ACIDENTES OU QUEBRA DOS VEÍCULOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EXIGÊNCIA DE VEÍCULO RESERVA NOS MESMOS MOLDES EXIGIDOS.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS VEÍCULOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		EVENTUAIS DANOS AOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO CONTRATADO		
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
TRANSPORTE	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO	AUMENTO DE	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	CONTRATADO	CUSTOS INCORRIDOS PELA CONTRATADA	CUMPRIMENTO DAS OBSERVAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA CONTRATADA	AS PARTES CONVENCIONAM QUE REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS POR QUALQUER MOTIVO NÃO ENSEJARÃO A RECOMPOSIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
		ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	
		EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO TRABALHISTA	A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS REGRAS TRABALHISTAS E OUTRAS PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
TRANSPORTE	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS	EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E PREVISÃO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES NO OBJETO CONTRATUAL  CORRETA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE ATRAVÉS DAS EXIGÊNCIAS CABÍVEIS, DENTRE ELAS A INSTALAÇÃO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO AO CONTRATANTE	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
TRANSPORTE	OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO NA EXECUÇÃO OU O AUMENTO DO CUSTO DOS SERVIÇOS POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  AUMENTO DOS CUSTOS	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.  REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
TRANSPORTE	RISCOS A SEGURANÇA DO MOTORISTA E DOS ALUNOS POR EVENTUAL BAGUNÇA OU TRANSTORNO OCASIONADO DESNTRO DO VEÍCULO.	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES	ESTUDO PRELIMINAR ANALISANDO A EXIGÊNCIA DE MONITORES DURANTE O TRAJETO. CORRETA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE ATRAVÉS DAS EXIGÊNCIAS CABÍVEIS, DENTRE ELAS A PESQUISA CONSTANTE ENTRE OS BENEFICIÁRIOS QUESTINANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS.	CONTRATANTE E CONTRATADO	
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O CONTRATANTE POR CONTA DE FATORES ATROBUIVEIS AO CONTRATADO.		ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE PARA SE DEFENDER NO PROCESSO, BEM COMO PERDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DE PARTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO NO CASO DO CONTRATANTE SER ACIONADO JUDICIALMENTE POR FATORES IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO, BEM COMO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DE	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL.	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO POR CONTA DA CONDENAÇÃO DO CONTRATADO.		CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS A CONTRATADA NO VALOR DA CAUSA NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLUÍDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.		REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ORDEM JUDICIAL.			
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
LEGAL	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS FEDERAIS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO.	AUMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	CONTRATANTE E CONTRATADA  COMPROVADAS AS ALTERAÇÕES, AS PARTES PODERÃO REACTUAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.	
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
LEGAL	RISCO DE RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍDOS AO CONTRATADO		CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO E	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADESE DA RESCISÃO	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

			REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ATÉ O NOVO PROCESSO SE CONCRETIZAR.	UNILATERAL DO CONTRATO, PREVENDO TAMBÉM A IMPUTAÇÃO AO CONTRATADO DE COMPENSAÇÃO POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO POR CULPA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO.	
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO		MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAÍAS, QUEDA DE RAIOS, GRANIZO, BEM COMO DEMAIS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AFETANDO A ROTA.	IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS EDUCANDOS		<p>A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIA CLIMÁTICA</p> <p>A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEVERÁ REVER O CALENDÁRIO E AS MODALIDADES DE ENSINO NO PERÍODO EM QUE O TRAJETO</p>	<p>A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE PARALISAÇÃO OCASIONADOS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS.</p> <p>TAMBEM SERÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCASIONADOS POR OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

			SE ENCONTRE INADEQUADO PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS.	INDEPENDENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, A CONTRATADA ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DOS TRABALHOS.
--	--	--	---	---

Ribeirão do Pinhal, 26 de abril de 2024.

## RESPONSÁVEIS

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO





## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** o modelo de edital proposto para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024**, o qual visa o registro de preços para contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal do distrito da Triolândia, nos moldes da Lei 11.947/2009 e Lei 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE ABRIL DE 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é o registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **16/05/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 210.835,74** (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando o registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 16/05/2024**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: de R\$ 210.835,74** (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

### **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

### 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Ata Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

### 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar desta licitação às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

### **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto:suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;
- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.
- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## **12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

## **13 - PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

## 16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

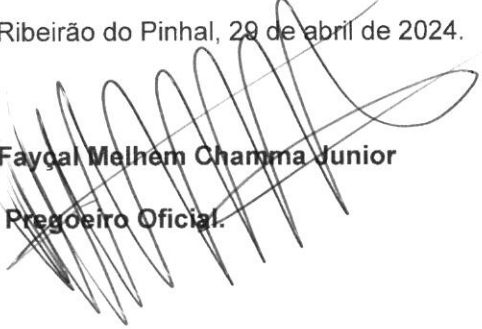
17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "j" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para contratação de Empresa Especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal do Distrito Rural de Triolândia, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE KM	VALOR KM	TOTAL ANUAL
01	25089 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, RESIDENTES NO DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.	28.074	R\$ 7,51	R\$ 210.835,74

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES ACERCA DOS CUSTOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA ATUALIZADA COM OS VALORES A SEREM CONTRATADOS, A QUAL SERÁ UTILIZADA COMO BASE NOS EVENTUAIS PEDIDOS DE CORREÇÃO CONTRATUAL.

### DESCRIÇÃO DO TRAJETO

ROTA	PARADA	ITINERÁRIO	HORÁRIO (Aproximado)	VEÍCULO ADAPTADO	ALUNOS NA ROTA	TOTAL KM
Manhã	1ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida	Saída da Secretaria Municipal de Educação às 06h00 pela Rua São Paulo, vira à esquerda na Rua Raul Curupaná, esquina com o Banco Bradesco e segue sentido Jundiá do Sul, terminando o Bairro Irma Romanelli vira à direita na PR-436 sentido Triolândia; na estrada mestra, bem próximo à Escola Municipal do Campo Triolândia virará à esquerda para acesso à 1ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida, com previsão de chegada às 06h40. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.	06h40	NÃO	Embarque: 01	18,1
Manhã	2ª Parada: Sítio Boa Esperança	Retornando para a estrada mestra, Saindo da 1ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida, às 06h40 seguirá sentido à 2ª Parada: Sítio Santo Antônio, o motorista deverá entrar até a sede do sítio, com previsão de chegada às 06h45. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.	06h45	NÃO	Embarque: 01	1,6
Manhã	3ª Parada: Sítio Boa Esperança	Retornando para a estrada mestra, Saindo da 2ª Parada: Sítio Santo Antônio, às 06h45 seguirá sentido à 3ª Parada: Sítio Boa Esperança, com previsão de chegada às 06h48. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.	06h48	NÃO	Embarque: 02	550 metros
Manhã	4ª Parada: Fazenda Bom Retiro	Saindo da 3ª Parada: Sítio Boa Esperança, às 06h48, já na estrada mestra vira à direita sentido à 4ª Parada: Fazenda Bom Retiro, com previsão de chegada às 07h05. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe.	07h05	NÃO	Embarque: 02	5,4
Manhã	5ª Parada: Escola Municipal do Campo Triolândia	Retornando da 4ª Parada: Fazenda Bom Retiro, às 07h05, voltando pela estrada mestra, segue com destino à 5ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, para desembarque de 05 alunos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª paradas, com previsão de chegada às 07h15.	7h15	NÃO	Desembarque: 05	6,7
Manhã	6ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da 5ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, às 07h15, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na 6ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, com previsão de chegada às 07h17. Neste ponto desembarca 01 aluno da 4ª Parada.	07h17	NÃO	Desembarque: 01	450 metros
Manhã	7ª Parada: Fazenda Santa Júlia	Saindo da 6ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, às 07h17, volta pela Avenida Júlio Farah, segue até o contorno e vira à esquerda pegando a Avenida Júlio Farah sentido paralelo e segue até a Integrada Cooperativa vira à esquerda em sentido à 7ª Parada: Fazenda Santa Júlia, previsão de chegada às 07h25. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.	07h25	NÃO	Embarque: 02	9,7
Manhã	8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Retornando pela mesma via, Saindo da 7ª Parada: Fazenda Santa Júlia, às 07h25, segue em sentido à 8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com previsão de chegada às 07h30. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.	07h30	NÃO	Embarque: 01	2,3
Manhã	9ª Parada: Fazenda	Saindo da 8ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida, às 07h30, segue em sentido à 9ª Parada: Fazenda Pinheirinho, que	07h35	NÃO	Embarque: 02	1,6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

	Pinheirinho	fica próximo à Integrada Cooperativa, com previsão de chegada às 07h35. Neste ponto embarcam 02 alunos, sendo 01 que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 que estuda no CMEI Pequeno Príncipe.				
Manhã	10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da 9ª Parada: Fazenda Pinheirinho, às 07h35, vira à direita em sentido à 10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, que fica à direita da estrada, com previsão de chegada às 07h42. Neste ponto desembarca 01 aluno da 9ª Parada.	07h42	NÃO	Desembarque: 01	5,5
Manhã	11ª Parada: Escola Municipal do Campo Triolândia	Saindo da 10ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, às 07h42, segue pela Avenida Júlio Farah e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, sentido à 11ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, com previsão de chegada às 07h45. Neste ponto desembarcam 04 alunos da 7ª, 8ª e 9ª paradas.	07h45	NÃO	Desembarque: 04	500 metros
Manhã	12ª Parada: Chácara Souza	Saindo da 11ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, às 07h45, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à 12ª Parada: Chácara Souza, previsão de chegada às 07h49. Neste ponto embarcam 02 alunos que estudam na Escola Municipal do Campo Triolândia.	07h49	NÃO	Embarque: 02	1,1
Manhã	13ª Parada: Chácara São Jorge	Saindo da 12ª Parada: Chácara Souza, às 07h49, retorna levemente à direita, em sentido à 13ª Parada: Chácara São Jorge, previsão de chegada às 07h51. Neste ponto embarca 01 aluno que estuda na Escola Municipal do Campo Triolândia.	07h51	NÃO	Embarque: 01	400 metros
Manhã	14ª Parada: Escola Municipal do Campo Triolândia	Saindo da 13ª Parada: Chácara São Jorge, às 07h51, segue até a Rua Oito e vira à esquerda na Rua Santa Catarina, em sentido à 14ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, para desembarque dos alunos das 12ª, 13ª e 14ª Paradas, com previsão de chegada às 07h58. Neste ponto desembarcam 03 alunos, das 12ª e 13ª paradas.	07h58	NÃO	Desembarque: 02	950 metros
Tarde	15ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da 14ª Parada: Escola Municipal Do Campo Triolândia, às 11h50, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na 15ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, com previsão de chegada às 11h52. Nestes pontos, embarcam 05 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe, para retornarem para suas casas.	11h52	NÃO	Embarque: 06	450 metros
Tarde	16ª Parada: Fazenda Bom Retiro	Saindo da 15ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe, às 11h52 e segue pela Avenida Júlio Farah sentido à 16ª Parada: Fazenda Bom Retiro, com previsão de chegada às 12h00. Neste ponto desembarcam 02 alunos, sendo 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia e 01 do CMEI Pequeno Príncipe.	12h00	NÃO	Desembarque: 02	6,6
Tarde	17ª Parada: Sítio Boa Esperança	Saindo da 16ª Parada: Fazenda Bom Retiro, às 12h00, chegando na estrada mestra vira à esquerda e na sequência vira à direita, em sentido à 17ª Parada: Sítio Boa Esperança, com previsão de chegada às 12h10. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h10	NÃO	Desembarque: 02	5,4
Tarde	18ª Parada: Sítio Santo Antônio	Saindo da 17ª Parada: Sítio Boa Esperança, às 12h10, segue estrada em sentido à 18ª Parada: Sítio Santo Antônio, com previsão de chegada às 12h12. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia e embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h12	NÃO	Embarque: 01 Desembarque: 01	450 metros
Tarde	19ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida	Retornando da 18ª Parada: Sítio Santo Antônio, às 12h12, vira à primeira à direita em sentido à 19ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida, com previsão de chegada às 12h16. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h16	NÃO	Desembarque: 01	1,5
Tarde	20ª Parada: Sítio Santo Expedito	Retornando da 19ª Parada: Sítio Nossa Senhora Aparecida, às 12h16, pela estrada mestra, em sentido à 20ª Parada: Sítio Santo Expedito, com previsão de chegada às 12h20. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h20	NÃO	Embarque: 01	2,4
Tarde	21ª Parada: Colégio Estadual do Campo Triolândia	Retornando da 20ª Parada: Sítio Santo Expedito, às 12h20, pela estrada mestra, em sentido à 21ª Parada: Colégio Estadual Jorgina Batista De Paula, com previsão de chegada às 12h25. Neste ponto desembarcam 02 alunos do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula e embarcam 02 alunas do período matutino para retorno para casa.	12h25	NÃO	Embarque: 02 Desembarque: 02	4,1
Tarde	22ª Parada: Chácara Souza	Saindo da 21ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula, às 12h25, pela Rua Sete, chegando na Avenida do Contorno vira à esquerda em sentido à 22ª Parada: Chácara Souza, com previsão de chegada às 12h28. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia e embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h28	NÃO	Embarque: 01 Desembarque: 01	1,1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

Tarde	<b>23ª Parada:</b> Chácara Iel	Saindo da <b>22ª Parada: Chácara Souza</b> , às 12h28, retorna levemente à direita em sentido à <b>23ª Parada: Chácara Iel</b> , com previsão de chegada às 12h29. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h29	NÃO	Embarque: 01	210 metros
Tarde	<b>24ª Parada:</b> Chácara São Jorge	Saindo da <b>23ª Parada: Chácara Iel</b> , às 12h29, em sentido à <b>24ª Parada: Chácara São Jorge</b> , com previsão de chegada às 12h30. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h30	NÃO	Desembarque: 01	200 metros
Tarde	<b>25ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saída da <b>24ª Parada: Chácara São Jorge</b> , às 12h30, pela Rua da Igreja, chegando na Rua Oito vira à esquerda até a Rua Santa Catarina, vira à esquerda em sentido à <b>25ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 12h33. Neste ponto desembarcam 02 alunos da 23ª e 24ª paradas.	12h33	NÃO	Desembarque: 02	950 metros
Tarde	<b>26ª Parada:</b> Fazenda Pinheirinho	Saída da <b>25ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 12h33, pela Rua Santa Catarina, chegando na Avenida Júlio Farah, vira à direita, em sentido à <b>26ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , com previsão de chegada às 12h40. Neste ponto desembarca 01 aluno da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h40	NÃO	Desembarque: 01	5,9
Tarde	<b>27ª Parada:</b> Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Saindo da <b>26ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , às 12h40, retorna até à <b>27ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida</b> , com previsão de chegada às 12h42. Neste ponto desembarca 01 da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h42	NÃO	Desembarque: 01	1,6
Tarde	<b>28ª Parada:</b> Fazenda Santa Júlia	Saindo da <b>27ª Parada: Fazenda Nossa Senhora Aparecida</b> , às 12h42, pela mesma estrada de retorno segue em sentido à <b>28ª Parada: Fazenda Santa Julia</b> , com previsão de chegada às 12h45. Neste ponto desembarcam 02 alunos da Escola Municipal do Campo Triolândia.	12h45	NÃO	Desembarque: 02	2,3
Tarde	<b>29ª Parada:</b> Fazenda São Luiz	Saindo da <b>28ª Parada: Fazenda Santa Julia</b> , às 12h45, segue retorno em sentido à <b>29ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , com previsão de chegada às 12h47. Neste ponto embarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	12h47	NÃO	Embarque: 01	850 metros
Tarde	<b>30ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saída da <b>29ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , às 12h47, Retornando em sentido à <b>30ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 13h00. Neste ponto desembarca 01 aluno que mora na 29ª parada.	13h00	NÃO	Desembarque: 01	8,9
Tarde	<b>31ª Parada:</b> Chácara Souza	Saída da <b>30ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 17h00, pela Rua Sete, chegando à Avenida do Contorno, vira à esquerda, em sentido à <b>31ª Parada: Chácara Souza</b> , previsão de chegada às 17h05. Neste ponto desembarca 01 aluno que estuda no Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h05	NÃO	Desembarque: 01	1,1
	<b>32ª Parada:</b> Chácara Iel	Saindo da <b>31ª Parada: Chácara Souza</b> , às 17h05, retorna levemente à direita em sentido à <b>32ª Parada: Chácara Iel</b> , com previsão de chegada às 17h06. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h06	NÃO	Desembarque: 01	210 metros
Tarde	<b>33ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saindo da <b>32ª Parada: Chácara Iel</b> , às 17h06, pela Rua Santa Helena, segue em direção até a chegar na Rua Sete, vira à esquerda e segue em direção até Rua Santa Catarina, vira à esquerda até chegar na <b>33ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 17h10. Neste ponto embarca 01 aluno para retorno.	17h10	NÃO	Embarque: 01	850 metros
Tarde	<b>34ª Parada:</b> CMEI Pequeno Príncipe	Saindo da <b>33ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 17h10, volta pela Rua Santa Catarina e segue até a Avenida Júlio Farah, vira à direita e segue até o contorno que fica em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, o motorista deverá fazer o contorno e parar na <b>34ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , com previsão de chegada às 17h12 Neste ponto embarca 01 aluno para retorno.	17h12	NÃO	Embarque: 01	450 metros
Tarde	<b>35ª Parada:</b> Fazenda Pinheirinho	Saindo da <b>34ª Parada: CMEI Pequeno Príncipe</b> , às 17h12, segue pela Avenida Júlio Farah até o primeiro contorno, vira à esquerda pegando a paralela da Avenida Júlio Farah e segue em direção até a <b>35ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , com previsão de chegada às 17h20. Neste ponto desembarca 01 aluno do CMEI Pequeno Príncipe.	17h20	NÃO	Desembarque: 01	5,5
Tarde	<b>36ª Parada:</b> Fazenda São Luiz	Saindo da <b>35ª Parada: Fazenda Pinheirinho</b> , às 17h20, segue pela mesma estrada em direção à <b>36ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , com previsão de chegada às 17h25. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h25	NÃO	Desembarque: 01	3,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

Tarde	<b>37ª Parada:</b> Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula	Saída da <b>36ª Parada: Fazenda São Luiz</b> , às 17h25 Retornando em sentido à <b>37ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , com previsão de chegada às 17h35. Neste ponto embarcam 02 alunos para retorno.	17h35	NÃO	Embarque: 02	8,9
Tarde	<b>38ª Parada:</b> Sítio Santo Expedito	Saída da <b>37ª Parada: Colégio Estadual Do Campo Jorgina Batista De Paula</b> , às 17h35, segue pela Rua Sete até a Avenida do Contorno, vira à direita e segue a estrada em direção à <b>38ª Parada: Sítio Santo Expedito</b> , com previsão de chegada às 17h42. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h42	NÃO	Desembarque: 01	4,1
Tarde	<b>39ª Parada:</b> Sítio Santo Antônio	Saída da <b>38ª Parada – Sítio Santo Expedito</b> , às 17h42, segue pela estrada até a <b>39ª Parada - Sítio Santo Antônio</b> , com previsão de chegada às 17h45. Neste ponto desembarca 01 aluno do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.	17h45	NÃO	Desembarque: 01	1,3
Tarde	<b>40ª Parada:</b> Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal	Saindo da <b>39ª Parada: Sítio Santo Antônio</b> , às 17h45, o motorista encerra as atividades e retorna para a <b>40ª Parada: Secretaria Municipal De Educação De Ribeirão Do Pinhal</b> , com previsão de chegada às 18h30.	18h30	NÃO	Parada final	17,2
						<b>140,37 km diários</b>

### 1.2 DAS EXIGÊNCIAS DOS VEÍCULOS:

- Disponibilizar veículo reserva nas mesmas características do veículo prioritário;
- Idade não superior a 10 (dez) anos;
- Seguro em que contemple a indenização, em caso de sinistro, de todos os seus ocupantes (passageiros) e de terceiros, inclusive com a indenização de despesas médico hospitalar e de medicamentos, mediante a apresentação de cópias das devidas apólices; num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, sob a pena de desclassificação/anulação do Contrato e aplicação das penalidades previstas;
- Termo de Autorização junto ao DETRAN, da Coordenadoria de Veículos, o qual autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- Caracterização condizente com a finalidade de Transporte Escolar conforme determina a Legislação vigente;
- Possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997; bem como as normas do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná;
- Comprovante de inspeção semestral (conforme art. 136 do CTB);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e Certificado de Propriedade do Veículo (CRV) registrados no nome da Empresa ou de seu sócio majoritário;
- Termo de vistoria e aprovação dos mesmos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;

### 1.3 DAS EXIGÊNCIAS AOS MOTORISTAS:

- Disponibilizar motorista reserva com as mesmas qualificações do motorista titular;
- Habilitação do condutor, no mínimo, na categoria específica para o transporte escolar; conforme o estabelecido no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Possuir curso de Motorista de Transporte Escolar que esteja em conformidade com a obrigatoriedade de habilitação específica para a realização de transporte escolar, prevista na Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos 12 (doze) meses;
- Apresentar previamente ao exercício da atividade Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 210.835,74 (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme apontado acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Ofertar o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, prioritariamente os residentes na Zona Rural, em conformidade com a Lei Federal nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, ressaltando-se que a contratação dos serviços de transporte escolar é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos em zoneamento rural, não devendo sofrer descontinuidades, sob pena de graves prejuízos ao público que necessita do mesmo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A referida contratação proporcionará o correto transporte escolar dos educandos residentes no Distrito Rural de Triolândia.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços deverão ser executados durante o mês, sendo ao final do período emitido um relatório de atividades executadas, o qual deverá ser atestado pela Secretaria solicitante para posterior emissão de Nota Fiscal para pagamento.
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados atendendo todas as normas de trânsito, saúde e segurança aplicáveis.
- 5.3 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)
- 6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do Relatório de Atividades, devidamente atestado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42, e encaminhadas no e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com).

## LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

bimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 870-103/880-104/1100-103/1120-104/1260-103/1270-104/1280-1013/1460-103/1470-104-3390390000.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.

  
LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ADENDO 01.

LINHA 01		
DIAS LETIVOS NO ANO		200
MÍNIMO DE ALUNOS DO VEÍCULO		6
PERÍODO	ITINERÁRIO	PERCURSO EM KM
MANHÃ	<p>Ponto de partida: Secretaria Municipal de Educação às 06h00 - 1ª Parada (Embarque): Sítio Nossa Senhora Aparecida às 6h40 / 2ª Parada (Embarque): Sítio Santo Antônio às 6h45 / 3ª Parada (Embarque): Sítio Boa Esperança às 6h48 / 4ª Parada (Embarque): Fazenda Bom Retiro às 7h05 / 5ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 1: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h15 / 6ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 2: CMEI Pequeno Príncipe às 7h17.</p> <p>Ponto de partida: CMEI Pequeno Príncipe às 07h17 / 7ª Parada (Embarque): Fazenda Santa Julia às 7h25 / 8ª Parada (Embarque): Fazenda Nossa Senhora Aparecida às 7h30 / 9ª Parada (Embarque): Fazenda Pinheirinho às 7h35 / 10ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada 1 - CMEI Pequeno Príncipe às 7h42 / 11ª Parada (Desembarque) - Ponto de chegada 2: Escola Municipal do Campo Triolandia às 7h45.</p> <p>Ponto de partida: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h45 / 12ª Parada (Embarque): Chácara Souza às 7h49 / 13ª Parada (Embarque): Chácara São Jorge às 7h51 - 14ª Parada (Desembarque) - Ponto de chegada: Escola Municipal do Campo Triolândia às 7h58.</p>	54,85
TARDE	<p>Ponto de Partida 1: 14ª Parada (Embarque): Escola Municipal do Campo Triolândia às 11h50 / 15ª Parada (Embarque): Ponto de Partida 2: CMEI Pequeno Príncipe às 11h52 / 16ª Parada (Desembarque): Fazenda Bom Retiro às 12:00h / 17ª Parada (Desembarque): Sítio Boa Esperança às 12h10 / 14ª Parada (Desembarque/Embarque): Sítio Santo Antônio às 12h12 / 19ª Parada (Desembarque): Sítio Nossa Senhora Aparecida às 12h16 / 20ª Parada (Embarque): Sítio Santo Expedito às 12h20 / 21ª Parada (Desembarque/Embarque) - Ponto de chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h25.</p> <p>21ª Parada: Ponto de Partida 1: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 11h50 / 22ª Parada (Desembarque/Embarque) Chácara Souza às 12h28 / 23ª Parada (Embarque): Chácara Iel às 12h29 / 24ª Parada (Desembarque): Chácara São Jorge às 12h30 / 25ª Parada (Desembarque) Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h33.</p> <p>Ponto de partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 12h33 / 26ª Parada (Desembarque) Fazenda Pinheirinho às 12h40 / 27ª Parada (Desembarque): Fazenda Nossa Senhora Aparecida às 12h42 / 28ª Parada (Desembarque) Fazenda Santa Julia às 12h45 / 29ª Parada (Embarque): Fazenda São Luiz às 12h47 / 30ª Parada (Desembarque): Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 13h00.</p> <p>Ponto de Partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h00 / 31ª Parada (Desembarque): Chácara Souza às 17h05 / 32ª Parada (Desembarque): Chácara Iel às 17h06 / 33ª Parada (Embarque): Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula.</p> <p>Ponto de Partida 1 : Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h10 / 34ª Parada (Embarque): CMEI Pequeno Príncipe às 17h12 / 35ª Parada (Desembarque): Fazenda Pinheirinho às 17h20 / 36ª Parada (Desembarque): Fazenda São Luiz às 17h25 / 37ª Parada (Embarque) Ponto de Chegada: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h35.</p> <p>Ponto de Partida: Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula às 17h35 / 38ª Parada (Desembarque): Sítio Santo Expedito às 17h42 / 39ª Parada (Desembarque) Sítio Santo Antônio às 17h45 / 40ª Parada Parada Final: Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 18h30.</p>	85,52
NOITE		
	KM/ DIA	140,37
	MÉDIA KM/ MÊS	2807,4
	MÉDIA KM/ DIA PARA VANS	140,37





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

VALOR/ KM	R\$ 7,51
VALOR TOTAL /ANO	R\$ 210.835,74

### 1 CUSTOS DIRETOS ESTIMADOS/KM

<b>1.1 MÃO DE OBRA</b>		
<b>1.1.1 MOTORISTA</b>		
Salário base	2	R\$ 3.843,00
Vale alimentação	2	R\$ 1.320,00
1/12 13º Salário	8,33%	R\$ 320,12
1/12 Férias+ 1/12 abono	11,11%	R\$ 426,96
FGTS	8,00%	R\$ 333,05
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	40,00%	R\$ 133,22
INSS	20,00%	R\$ 918,02
<b>TOTAL /MÊS</b>		<b>7.294,37</b>
<b>1.1.2 MONITOR</b>		
Salário base	0,5	
Vale alimentação	1	
1/12 13º Salário	8,33%	R\$ -
1/12 Férias+ 1/12 abono	11,11%	R\$ -
FGTS	8,00%	R\$ -
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	40,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
<b>TOTAL /MÊS</b>		<b>-</b>
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA/MÊS</b>		<b>7.294,37</b>
<b>CUSTO DE MÃO DE OBRA/ KM</b>		<b>R\$ 2,5983</b>

### 1.2 DEPRECIACÃO

REFERÊNCIA Master Minibus Mart L3H2 2.3 Diesel 16P

Valor Médio de compra do veículo	2	R\$ 339.156,00
Valor a depreciar	50,00%	R\$ 169.578,00
Depreciação anual	20,00%	R\$ 33.915,60
<b>CUSTO DE DEPRECIACÃO/ KM</b>		<b>R\$ 1,2081</b>

### 1.3 TAXAS

IPVA	1,00%	R\$ 3.391,56
Seguro Resp. Civil e Casco	1	R\$ 1.000,00
Laudos Detran/Inmetro	2	R\$ 108,27
Cursos condutor	1	R\$ 300,00
<b>TOTAL DE TAXAS/ ANO</b>		<b>4.908,10</b>
<b>CUSTO DE TAXAS/ KM</b>		<b>R\$ 0,1748</b>

### 1.4 COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

Diesel S10		<b>custo /KM</b>	
Consumo L/KM	Preço/L		
0,2	R\$ 6,69		<b>R\$ 1,3380</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Solução de Ureia		custo /KM
Consumo L/KM	Preço/L	
0,01	R\$ 4,00	0,0400
Óleo lubrificante (5w30)		
Intervalo entre trocas (KM)	10000	
Litros/ troca	8	
Consumo L/KM	Preço/L	custo /KM
0,0008	R\$ 35,00	R\$ 0,0280

## 1.5 RODAGEM

Pneu 225/65 R 16		4
Qtd. Pneus Rodando		R\$ 1.100,00
Preço do Pneu utilizado		
Vida útil do Pneus por KM		40.000
	custo/KM	R\$ 0,1100

## 1.6 MANUTENÇÃO

Custo estimado de manutenção KM/Consumo Combustível	7%	R\$ 0,0937
---	----	------------

### CUSTOS DIRETOS/KM

R\$ 5,5909

## 2 CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.

B.D.I.	10%	R\$ 0,5591
CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	5%	R\$ 0,3075
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,8666</b>

## 3 IMPOSTOS

COFINS	3,00%	R\$ 0,1937
Imposto de renda P.J.	4,80%	R\$ 0,3100
Contribuição social	2,88%	R\$ 0,1860
PIS	0,65%	R\$ 0,0420
ISS	5,00%	R\$ 0,3229
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1,0546</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024 – PR 042/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2024.

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2024 (XX/XX/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXX com sede na XXXXXX – N.º XXX– Bairro XXXX – CEP. XXXXX, na cidade XXXXX - XXXX, Fone: (XX) XXX e-mail XXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXX**, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxx e inscrito sob SPF/MF n.º xxxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Empresa Especializada para realização de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal do Distrito Rural de Triolândia, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 042/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

2.3 O preço pelo qual será contratado o presente objeto não será reajustado. Caso haja prorrogação e desde que, decorridos ao menos 01 (um) ano, da data inicial da contratação, o valor poderá receber reajuste, mediante requerimento da contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do índice do INPC (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior, ao firmamento do contrato e do mês anterior ao seu vencimento, bem como poderá ser restabelecido, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.4 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, **acompanhada de relatório conforme item 7.1 do T.R.**, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

4.2 O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada, pela prestação dos serviços, será resultante da aplicação do preço por quilômetro rodado, sobre a quilometragem efetivamente realizada no mês, de acordo com o relatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.2 Informar previamente a Empresa contratada sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas de serviços;

6.3 Fiscalizar a qualidade da prestação de serviços;

6.4 Recusar qualquer veículo apresentado pela contratada, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria e/ou fiscalização "in loco" houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina;

6.5 Encaminhar calendário escolar vigente;

6.6 Comunicar com antecedência recesso escolar não previsto no calendário escolar que por motivo de força maior venha ocorrer;

6.7 Autorizar a inclusão ou exclusão de usuários no serviço de transporte escolar;

6.8 Proceder a medição dos serviços executados;

6.9 Emitir Relatório de Medição referente ao período da prestação de serviços;

6.10 Notificar por escrito sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

6.11 Aplicar as penalidades cabíveis se for o caso, previstos em Lei;

6.12 Sinalizar os pontos de parada para embarque e desembarque do transporte escolar;

6.13 Comunicar a contratante, as alterações de rotas, sempre que houver inclusão, remanejamento, transferência ou desistência de usuários e não comprometa a quilometragem;

6.14 Alterar rotas por meio de aditamento do contrato sempre que houver criação de linhas, acréscimo de quilometragem ou supressão de quilometragem em uma linha já existente, para atender inclusão, remanejamento, transferência ou desistência de usuários.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1 Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços;

7.2 Permitir a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentadas;

7.3 Executar os serviços, atendendo plenamente aos usuários e satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência;

7.4 Responsabilizar-se com os seguintes itens: aquisição de combustíveis, manutenção dos veículos, obtenção de certificados, habilitações, treinamentos, contratação de seguros, indenizações, contratação dos motoristas, equipamentos, bem como demais materiais que se façam necessários à execução do objeto;

7.5 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de Terceiros, por funcionários ou pertences da contratada, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

7.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.7 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto;

7.8 Conservar os veículos utilizados na prestação de serviços, em perfeito estado de funcionamento e de segurança, bem como, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte escolar e de passageiros e zelar pelas condições





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

plenas de segurança e higiene dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;

7.9 Apresentar veículos com idade de fabricação de no máximo 08 (oito) anos;

7.10 Apresentar Certificado de Inspeção Veicular a cada seis meses, emitido pelo Detran, de todos os veículos utilizados na prestação de serviços, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e autorização de Circulação de Veículo Escolar e utilizar obrigatoriamente, o tacógrafo e apresentar ao Setor de Transporte, sempre que solicitado;

7.11 Comunicar troca de veículo (que não seja por avaria), com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor e fiscal de contratos para fiscalização antes que o mesmo venha a ser utilizado e substituir imediatamente veículos com avaria e sem condições de uso;

7.12 Vistoria veicular semestral;

7.13 Apresentar veículo reserva;

7.14 Os condutores (motoristas) devem estar devidamente habilitados CNH conforme exigência da Legislação;

7.15 Responsabilizar-se pelas custas com pessoal na prestação dos serviços, por sinistro que ocorra com relação à prestação de serviços e manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;

7.16 Informar ao Gestor/Fiscal de contratos da SMEC sempre que ocorrer troca do condutor (motorista) com cópia da documentação do respectivo motorista e manter atualizada a relação nominal dos motoristas mensalmente;

7.17 O condutor deverá estar devidamente uniformizado, com identificação da empresa, devendo tal identificação ser fixada em local visível dentro do veículo durante o deslocamento;

7.18 Aos condutores são expressamente proibidas as seguintes condutas: portar armas, atitudes inconvenientes no trato com os usuários, fumar, executar ou permitir atividade de venda, apresentar-se em serviço alcoolizado, manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção decorrentes da prestação de serviços, estacionar o veículo fora dos locais determinados, transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento ou autorização da Direção ou outro servidor responsável pela unidade;

7.19 Responsabilizar-se por apólice emitida por seguradora brasileira e autorizada a funcionar no Brasil de Responsabilidade civil de empresas de transporte Coletivo de passageiros;

7.20 O número de alunos pode alterar no decorrer do ano em decorrência de transferências, novas matrículas ou mudanças de endereço;

7.21 Cumprir com pontualidade, os horários previstos no mapeamento dos itinerários;

7.22 Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilômetros efetivamente percorridas em cada itinerário;

7.23 Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar o fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:

7.23.1 Identificação da Contratada e identificação do veículo;

7.23.2 Registro de atividade do veículo por data e horário, contemplando o período das 00h00 às 23h59min da data de execução, velocidade desenvolvida (geração do evento "excesso de velocidade", posição/coordenada geográfica, logradouro/endereço de posição, Hodômetro, Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento "excesso de tempo parado em área não prevista", Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução,;

7.23.3 A contratada deverá disponibilizar login e senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Transporte Escolar possa acompanhar a execução e emitir relatórios dos veículos contratados sempre que julgar necessário.

7.24 Prestar o serviço de transporte escolar adequado com observância rigorosa do calendário escolar letivo, das datas, turnos e horários dispostos para cada trajeto dispostos para o transporte escolar sem interrupção ou suspensão.

## **CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor JULIANO ZACARIAS FERREIRA.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

10.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

10.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devesse assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxx

### TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA  
ADVOGADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

- 4.2 Declaração de que tem conhecimento do local e das condições para execução dos serviços; que iniciará os serviços dentro do calendário escolar no dia e hora estipulados; e que ainda estará sujeito ao que determina, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita qualidade e garantia dos serviços prestados conforme estabelecido no Regulamento do Transporte Escolar.
- 4.3 A Contratada deverá apresentar, na assinatura da Ata de Registro de Preços:
- Cópia da documentação do veículo;
  - Termo de Vistoria do veículo perante o DETRAN;
  - Termo de vistoria perante o Conselho Municipal de Educação;
  - Termo de Autorização junto ao DETRAN, da Coordenadoria de Veículos –COOVE, o qual autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
  - Habilitação do condutor, no mínimo, na categoria específica para o transporte escolar; conforme o estabelecido no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
  - Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB);
  - Declaração indicando o (s) condutor (es) do (s) veículo (s) do Transporte Escolar Municipal, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos, em um mesmo documento.

### 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2024**

OBJETO: registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 042/2024, instaurado por este município, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024.**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto do item \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onô pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024**, cujo objeto é o registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PARECER JURÍDICO RSF Nº 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA.**

**1. INTROITO.**

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto consiste ni **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** apresentou Documento de Formalização de Demanda (DFD) solicitando registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino do distrito da Triolândia.

Também foram coletados Atas de Registro de Preços dos Municípios de Nova Londrina-Pr, Paranavaí-Pr, e Guaíra-Pr.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

**2. DA FASE PREPARATÓRIA.**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que *studo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

§ 3º *Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, evidenciando a compatibilidade da contratação com o referido plano, e se encontra disponível no site do Município:  
<https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/2/105>.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - *descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público*; IV - *estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*; VI - *estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*; VIII - *justificativas para o parcelamento ou não da contratação*; XIII - *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

**4. PNCP.**

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5. CONCLUSÃO.**

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 29 de abril de 2024.

**Rafael Santana Frizon**  
**OAB PR 89.542**

# Edital nº 42/2024

Última atualização 02/05/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL Unidade compradora: 39 - Departamento de Educacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000056/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto: registro de precos para contratacao de empresa especializada para realizacao de transporte escolar dos alunos da rede publica municipal do Distrito Rural de Triolândia

### Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 210.835,74

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCACAO DE VEICULOS LEVES PESADOS COM MOTORISTA	28074	R\$ 7,51	R\$ 210.835,74	

Página < >

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abertos do país no novo diploma.

Foi gerado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção atrelada legal homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

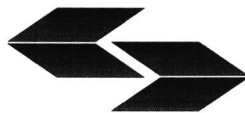
https://portalde.servicos.economia.gov.br

0600.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

EDITAL

02/05/2024



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2024

Nº PROC. ADM. 148/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

**PUBLICAÇÃO:** 02/05/2024 13:30

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 03/05/2024 00:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 16/05/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 16/05/2024 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 210.835,7400

### OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinal@uol.com.br](mailto:pmrpinal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnANUI7MMpRhHxcUemN73W5RX6EsDM7oXNbg9nmEaju0Z0ZoktYQRdDT1SFGJrHEmw7AK1smst\\_zBBvoWzfl7eZey9eQh0hYotwNuotElAfo%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnANUI7MMpRhHxcUemN73W5RX6EsDM7oXNbg9nmEaju0Z0ZoktYQRdDT1SFGJrHEmw7AK1smst_zBBvoWzfl7eZey9eQh0hYotwNuotElAfo%3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 02/05/2024

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1279 - Quinta-feira, 02 de maio de 2024.

Pág. 05

Pneus. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Ressolagem				
PNEU 750/16 LISO				
TOTAL				8.820,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/05/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 210.835,74 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024. Extrato de Distrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ n.º 13.424.679/0001-98 o qual teve como objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município. Fica rescindido o contrato mencionado, a partir de 29/04/2024, em razão da empresa acima não ter cumprido com a obrigação de assinar o respectivo contrato conforme previsto no artigo 90 da Lei 14.133/2021 e item 11 do referido edital, com fulcro no art. 90 § 5º, da Lei n.º 14.133/2024 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Data de assinatura: 29/04/2024, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

JULIANO  
ZACARIAS

FERREIRA:0501  
4610943

Assinado de forma  
digital por JULIANO  
ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2024.05.02

17:10:20 -03'00'